

Eletrônico



**Estratégia**  
CONCURSOS

Aula

**Criminologia p/ DPE-PA (Defensor Público)**

Professor: Beatriz V. P. Pestilli, Equipe Paulo Bilynskij, Paulo Bilynskij

## SUMÁRIO

<b>Sumário .....</b>	<b>1</b>
<b>Bem-Vindo(a)! .....</b>	<b>4</b>
<b>Apresentações.....</b>	<b>5</b>
– Prof. Paulo Bilynskyj e PDF's .....	5
– Profa. Beatriz Pestilli e videoaulas .....	7
<b>Apresentação do curso de criminologia .....</b>	<b>8</b>
Qual a importância da criminologia na atualidade e porque a disciplina é tão explorada em concursos jurídicos, em especial, de Defensoria? .....	8
<b>Metodologia do curso .....</b>	<b>14</b>
O que nossas aulas abordarão? .....	14
Questões.....	15
Destaques à Legislação e Jurisprudência.....	15
Resumos .....	15
Quais serão os formatos utilizados?.....	15
.PDF.....	16
VIDEOAULAS .....	16
<b>Novo Cronograma do curso .....</b>	<b>18</b>
<b>Considerações Iniciais .....</b>	<b>19</b>
Quadro sinóptico da aula .....	20
<b>Introdução.....</b>	<b>20</b>
<b>1 – Ciências Penais .....</b>	<b>21</b>
1.1 – Dogmática Penal.....	22
1.2 – O Direito Penal.....	23
1.2.1 – Direito Penal ≠ Criminologia .....	23
1.3 – Política Criminal.....	24
1.3.1 – Política Criminal ≠ Criminologia .....	25
▪ O tema em provas de Delta .....	25
1.4 – Criminologia .....	26
1.4.1 – Classificação da criminologia .....	27
1.4.1.1 – Criminologia Científica.....	28
1.4.1.2 – Criminologia Aplicada .....	29



1.4.1.3 – Criminologia Acadêmica .....	29
1.4.1.4 – Criminologia Analítica .....	29
1.4.1.5 – Criminologia Crítica, dialética ou radical .....	29
1.4.1.6 – Criminologia da Reação Social .....	29
1.4.1.7 – Criminologia Organizacional .....	30
1.4.1.8 – Criminologia clínica ou microcriminologia.....	30
1.4.1.9 – Criminologia Verde ou <i>Green Criminology</i> .....	30
1.4.1.10 – Criminologia do desenvolvimento .....	31
1.4.1.11 – Criminologia midiática .....	31
1.4.1.12 – Criminologia fenomenológica.....	31
<b>2 – A Criminologia como ciência .....</b>	<b>31</b>
1 – Interdisciplinaridade ≠ multidisciplinariedade .....	32
2 - Criminalística ≠ Criminologia .....	33
▪ O tema em provas.....	34
2.1 – <i>O Panorama fornecido pela criminologia</i> .....	36
2.2 – <i>Finalidades da criminologia enquanto ciência</i> .....	38
2.3 – <i>Os métodos utilizados pela criminologia</i> .....	39
▪ O Tema em provas de Delegado de Polícia.....	40
2.3.1 – Métodos da Criminologia e as implicações das fases criminológicas (ou surgimento da criminologia) .....	40
2.3.1.1 – Empirismo .....	42
2.3.1.2 – Interdisciplinaridade.....	43
▪ O tema em concursos .....	44
<b>3 – Modelos teóricos da criminologia .....</b>	<b>44</b>
3.1 – <i>Pseudociências</i> .....	46
3.2 – <i>Criminologia Clássica e Neoclássica</i> .....	47
3.3 – <i>Criminologia positiva ou Positivista</i> .....	47
3.4 – <i>Criminologia moderna</i> .....	48
3.1.1 – Principais características da criminologia moderna .....	48
<b>4 – Os objetos de estudo da Criminologia.....</b>	<b>49</b>
▪ O tema em provas de Delta .....	50
4.1 – <i>O Delito</i> .....	50
▪ O tema em provas.....	52
4.2 – <i>Delinquente</i> .....	52
4.2.1 – Índices de delinquência no Brasil .....	52



▪ O tema em provas de Delta .....	55
4.3 – <i>Vítima</i> .....	56
4.4 – <i>Controle Social</i> .....	57
4.4.1 – Controle social (IN)formal .....	58
4.4.2 – Controle social formal .....	58
▪ O tema em provas .....	59
<b>5 – Questões</b> .....	<b>60</b>
5.3 – <i>Questões Comentadas</i> .....	60
5.1 – <i>Lista De Questões sem comentários</i> .....	72
5.2 - <i>Gabarito</i> .....	105
<b>6 – Resumo</b> .....	<b>107</b>
<b>7 – Considerações finais</b> .....	<b>119</b>



Figura 1: Defensoria Pública do Estado do Pará

Querido amigo e **Defensor Público**,

Seja bem-vindo ao nosso **Curso de Criminologia**, direcionado as provas de Defensor Público do Pará.



Ah, quanto ao vocativo, não o estranhe. **Você já é Defensor!**

Aliás, você nasceu Defensor. Resta apenas o decurso do tempo.

Agora, Guerreiro, chegou a hora de viver esse sonho!

Por isso, **LUTE PARA VENCER!**

Meu desejo é que no dia da sua prova **você seja o melhor colocado**, porque só a vitória interessa a nós. Aqui, não aceitamos o médio, temos a excelência como referencial! E você? Bem, você tem o selo da excelência e da vitória a partir de agora, pois aqui, nós só treinamos vencedores.

É uma honra correr ao seu lado, eu acredito em você!

**Paulo Bilynskyj**

**Delegados de Polícia de SP e Professores**

## BEM-VINDO(A)!



**Olá Dr.,**

Bem-Vindo (a)!

Começaremos o nosso curso **Regular de Criminologia**, voltado às carreiras de **Defensor Público** do Estado do Pará.

Este curso pode ser o melhor da sua vida como também pode ser só mais um de vários. Isso dependerá da escolha que você assinalar.

Portanto, aos que decidiram ingressar no curso que vai transformar realidades, sugiro que  **siga nossos roteiros e assista às aulas disponíveis** gratuitamente na nossa central. Faça os exercícios e explore a central de dúvidas.



**Ir para a prova com dúvidas nunca foi uma boa opção.**

**Estude, estude, estude** e quando achar que já domina a matéria, estude um pouco mais.

Não há como fugir do sacrifício, portanto, faça-o com propósito.

**Você tem data marcada com a sua vitória**, portanto, seja elegante. Sorria, caminhe, faça atividades físicas e coloque a alegria no seu plano de estudo. Enquanto estiver lendo e estudando este material, seja sorridente, é ele seu guia à vitória.

Seja forte, se esforce e tenha bom ânimo!



Respire fundo e recomece quantas vezes forem necessárias.

**Eu acredito em você!**

**Paulo Bilynskyj**

**Delegado de Polícia de São Paulo e Professor**

## APRESENTAÇÕES

Inicialmente, queremos compartilhar nossa alegria em tê-lo conosco neste módulo. Nós, Profs. **Paulo Bilynskyj** e **Beatriz Pestilli**, estamos felizes pela sua escolha. É um privilégio acompanhá-lo nessa jornada, preparando-o para concursos jurídicos que exploram a disciplina de **criminologia**. Somos **Delegados de Polícia em São Paulo** e concurso público é um assunto do qual falamos com propriedade, pois já fizemos o mesmo percurso que você se encontra hoje.



**Por isso, parabéns pela decisão!** Aqui você encontrará tudo o que precisa para a sua aprovação.

Nós acreditamos em você, nós acreditamos no seu sonho!

Nas próximas linhas, falaremos um pouco sobre nós e, em seguida, apresentaremos o nosso curso e como ele se desenvolverá nos próximos dias.

Então vamos lá.

### – PROF. PAULO BILYNSKYJ E PDF'S

Olá, Guerreiro (a)!

Eu sou **PAULO BILYNSKYJ**, Professor do Estratégia e neste módulo regular de **criminologia**, ficarei responsável pela elaboração dos “queridinhos da galera”: os PDF's.

**Além disso, sou Delegado de Polícia no Estado de São Paulo.** Atualmente, e com muito orgulho, em exercício no **Departamento de Homicídios e Proteção à Pessoa, Titular do 2º Grupo Especial de Atendimento a Local de Crime.**

Sou graduado em Direito pela **Faculdade de Direito de Curitiba**, e **especialista em Criminologia, Segurança Pública e Política Criminal.**



Meu primeiro concurso público foi aos 12 anos, para o **Colégio Militar de Curitiba**. Lá tive a oportunidade de servir ao Exército Brasileiro e de internalizar valores como **PÁTRIA, HONRA, DEVER e DISCIPLINA**.

Apaixonei-me pela carreira de Delegado de Polícia no terceiro período de faculdade e, logo que formei, iniciei minha preparação, alcançando a **aprovação em meu primeiro concurso, em 2011, para o cargo de Delegado de Polícia do Estado de São Paulo, aos 25 anos de idade**, digo sempre: cada minuto de estudo valeu a pena e eu fazia tudo de novo.

Dedico-me também à carreira de Professor aqui, no **Estratégia Jurídico**, lecionando as matérias de **Lei (s) de Organização da Polícia Civil, Medicina Legal e Criminologia**. Nesta última, sendo acompanhada pela Professora e também Delegada, Beatriz Pestilli.

Tenho também o privilégio de figurar como **coautor de livros** em parceria com colegas Doutores e amigos de caminhadas. Destaco as obras:

**2017 – Editora:** Questões Discursivas. Delegado de Polícia – Questões Discursivas e Peças Práticas Comentadas e Respondidas.

**2018 – Editora:** Novo Século. Polícia Civil do Estado de São Paulo – Concurso - Agente, Escrivão, Investigador, Apostila Preparatória.

Por último, mas não menos importante, sou **Consultor Técnico para Cinema e Televisão**.

Como puderam perceber, entrei na esfera de concursos públicos há aproximadamente 18 anos e, desde então, tenho auxiliado pessoas a realizarem seus sonhos. Por isso, digo sempre: **sou professor por paixão!**

Acredito sempre no melhor dos meus alunos e que **a aprovação é questão de tempo, estratégia e disciplina**. Portanto, vamos à luta!

Deixarei abaixo meus contatos para quaisquer dúvidas ou sugestões. Terei prazer em orientá-los da melhor forma possível nesta caminhada que estamos iniciando.

Saibam que aqui, **nós só treinamos vencedores**.

Bons estudos.

**Paulo Bilynskyj**



E-mail: [pbilynskyj@gmail.com](mailto:pbilynskyj@gmail.com)

Facebook: **Paulo Bilynskyj**

Instagram: **@paulobilynskyj**

Youtube: **Projeto Policial**



## – PROFA. BEATRIZ PESTILLI E VIDEOAULAS

Olá, Doutor(a).

Meu nome é **BEATRIZ PESTILLI**, sou professora do Estratégia e ficarei responsável pelas videoaulas do nosso curso de criminologia.

Também sou **Delegada de Polícia no Estado de São Paulo**. Orgulhosamente, **integro os quadros da Polícia Civil de São Paulo desde 1997**, quando ingressei na carreira de **Investigadora de Polícia**, permanecendo até 2012, ano em que avancei para o atual cargo de Delegada de Polícia. Estes mais de vinte anos de experiência no trabalho policial me permitem falar com desenvoltura sobre a realidade da nossa polícia judiciária estadual.

Nesse período, tive a oportunidade de participar de vários cursos, dentro e fora da instituição, mas todos relacionados com nossa atividade fim; **investigação criminal**, tais como:

### Cursos na Academia de Polícia de São Paulo:

Técnicas de Entrevista e Interrogatório;  
Estratégias de PNL;  
Psicologia Investigativa;  
Gerenciamento de Crises (dentre outros).

### Cursos na Secretaria Nacional de Segurança Pública:

Investigação Criminal;  
Psicologia das Emergências;  
Mediação de Conflitos (dentre outros).

Em 2014, fui aprovada em mais um concurso, dessa vez para **Professora da ACADEMIA DE POLÍCIA DE SÃO PAULO – ACADEPOL**. Lá tenho a honra de ministrar a disciplina de **Perfilamento Criminal - Unidade Docente III: Criminologia**, além da oportunidade de ministrar diversas aulas e palestras sobre temas correlatos.

Sou **GRADUADA** em **Direito** pela **UNIFIEO** - Centro Universitário FIEO - em Osasco/SP (1999) e também em **Psicologia** pela **UNISA** - Universidade Santo Amaro - em São Paulo/SP (2009), sendo que ambas as graduações me acrescentaram muito conteúdo em diversas frentes de conhecimento.



Possuo ainda duas pós-graduações que considero importantíssimas e pelas quais sou apaixonada. A primeira, **Especialização *latu sensu* em Direito Penal (2007)**, que me trouxe a possibilidade de rever temas de direito de forma mais aprofundada. A segunda, e não menos importante, é a **Especialização *latu sensu* em Psicologia Investigativa - Criminal Profiling (2016)**, que me acrescentou conhecimentos teóricos do universo da psicologia vinculados à prática de investigação criminal. Com certeza, esta é, na minha opinião, a área de conhecimento mais interessante do mundo.

Dedico-me também à carreira de Professora aqui, no **Estratégia Jurídico**, lecionando a disciplina de **Criminologia**, com meu querido amigo Professor e Delegado, Paulo Bilynskyj. Como puderam ver, tenho enorme experiência na **área policial** e no **ramo dos concursos**. Acredito que nossa missão é ajudá-lo nessa caminhada.

Acredito que este curso pode ser o melhor da sua vida, só depende de você!

Deixarei abaixo meus contatos para quaisquer dúvidas ou sugestões. Será um prazer orientá-los nesta caminhada.

Estou à disposição.

**Beatriz Pestilli**

E-mail: [bmpestilli@hotmail.com](mailto:bmpestilli@hotmail.com)

Facebook: Bia Pestilli

Instagram: [biapestilli](https://www.instagram.com/biapestilli)



## APRESENTAÇÃO DO CURSO DE CRIMINOLOGIA

**Qual a importância da criminologia na atualidade e porque a disciplina é tão explorada em concursos jurídicos, em especial, de Defensoria?**

A partir de agora, daremos início ao nosso curso de **CRIMINOLOGIA voltado às provas objetivas de carreiras jurídicas**. Inicialmente, queremos deixá-lo a par da real importância do estudo da disciplina e, em seguida, apresentaremos nossa metodologia de estudo.

É que ainda hoje, muitos candidatos não sabem o porquê devem se dedicar ao estudo da matéria. **Para muitos, a matéria não é tão atrativa** quanto Direito Penal ou Processo Penal, por exemplo. **Para outra parcela de alunos, a matéria não é tão relevante**.

Erro primário.

Percebemos que esse tipo de pensamento ainda representa a maioria dos candidatos às vagas de concursos públicos, - esperamos que a partir de agora não mais -, porém, temos certeza de que você que é **nosso aluno sairá desta aula convencido da importância da disciplina** e terá uma **nova perspectiva** com uma **visão clara de todo conteúdo**.



**Nossa proposta** aqui, neste módulo, é **desmistificar a dificuldade da matéria**, deixá-lo apto a **gabaritar toda e qualquer prova da disciplina** e, sobretudo, fazer com que de fato se torne um **candidato estratégico** e isso acontecerá na medida em que você entender que:



**TOME NOTA!**

A sua prova não é um mestrado em direito penal, processo penal ou da matéria pela qual você é apaixonado. A sua prova é composta por DISCIPLINAS ESTRATÉGICAS, com um número de QUESTÕES ESTRATÉGICAS, buscando aprovar CANDIDATOS ESTRATÉGICOS.

Entender isso é **integrar o ranking dos melhores** rapidamente.

Social e culturalmente falando, podemos afirmar que a **criminologia foi deixada de lado**, enquanto as outras ciências que, dentro das ciências criminais, ganharam força e destaque.

A conclusão pode ser feita a partir de observações básicas e muito atuais. Quando encontramos pessoas falando de **VIOLÊNCIA URBANA, APARELHAMENTO DO CRIME ORGANIZADO** – tema que tem sido discutido em larga frequência “em tempos de **OPERAÇÃO LAVA-JATO**” -, crescimento desajustado da **CORRUPÇÃO** e tantos outros assuntos inclusos na atual pauta social, é possível notar que muitos manifestam, na maioria das vezes, uma **visão crítica notadamente desprovida de informações reais** ou um respaldo minimamente fundamentado.

Com o crescimento e avanço da internet e, conseqüentemente, das redes sociais, essas opiniões dão às pessoas a possibilidade de emitir opinião sobre todo e qualquer tipo de assunto. Discussão sobre criminalidade então, é algo que está sempre em alta. Todo mundo tem opinião e a maioria das pessoas as lançam, quase sempre, nas redes sociais. O problema disso, como já dizia **ZAFFARONI**:



*Atualmente, todos comentam sobre futebol e violência, existindo milhares de **técnicos** desse esporte, e, na mesma proporção, **criminólogos**<sup>1</sup>.*

Não é que alguém precise ser Doutor ou Mestre em qualquer tema para manifestar opinião, mas um mínimo de fundamento nelas é imprescindível.

Não precisamos de uma análise profunda para perceber que a maioria das opiniões lançadas acerca da criminalidade, por exemplo, (ou até mesmo dos recentes casos de rebelião que ocorreram nos presídios brasileiros, ou ainda, nas recentes e polêmicas decisões da Suprema

<sup>1</sup> ZAFFARONI, Eugênio Raúl. **A Questão Criminal**; Rio de Janeiro: Revan, 2013.



Corte – como no caso destacado no **Informativo<sup>2</sup> nº 860**, em que se vedou o exercício de direito de greve a todos os policiais civis e aos que atuam diretamente na área de segurança pública), são reproduções de comentários prontos. (Vide jurisprudências sobre segurança pública em destaque no capítulo 5).

Parcela leiga da população, simplesmente aceita e reproduz textos “bonitos”, porém, desprovidos de teorias ou conceitos científicos e que empobrecem a percepção a respeito das causas reais dos fenômenos delitivos, o que permite, uma fácil **manipulação popular** quando não um **clamor social desfundado e midiático**.

### A consequência?

Certamente, a aprovação de medidas meramente paliativas. Aquelas que servem para absolutamente nada. É verdadeiramente o remédio que não cura, mas mitiga a doença. O resultado disso gera o que a doutrina classifica como **DIREITO PENAL SIMBÓLICO**.

**CLEBER MASSON<sup>3</sup>**, nos explica:

*A função simbólica é inerente à todas as leis, não dizendo respeito somente as de cunho penal. São aquelas que não produzem efeitos externos, mas tão somente, na mente dos governantes e dos cidadãos.*

É que no primeiro caso, acarreta aos governantes a sensação de terem feito algo para a proteção da paz social. No outro, proporciona a falsa impressão de que a criminalidade está sob controle.

- Masson, <sup>4</sup> ainda revela que, no âmbito penal, o simbolismo manifesta-se de forma comum, no que ele chama de **direito penal do terror** que se verifica com a **inflação legislativa** do **Direito Penal de Emergência**, criando-se exageradamente figuras penais desnecessárias, ou então, aumento desproporcional e injustificado das penas em casos pontuais – **Hipertrofia do Direito Penal**.

A título de **exemplo**, podemos citar a criação da **Lei 8.072/90 – Lei de Crimes Hediondos**. E aí você já sabe, há um rol taxativo de crimes que são punidos com “MUITO” ou com “MAIS RIGOR” que os crimes ali não previstos.

<sup>2</sup> **Info 860: Policiais são proibidos de fazer greve.** O exercício do direito de greve, sob qualquer forma ou modalidade, é vedado aos policiais civis e a todos os servidores públicos que atuam diretamente na área de segurança pública. É obrigatória a participação do Poder Público em mediação instaurada pelos órgãos classistas das carreiras de segurança pública, nos termos do art. 165 do CPC, para vocalização dos interesses da categoria. STF. Plenário. ARE 654432/GO, Rel. orig. Min. Edson Fachin, red. p/ o ac. Min. Alexandre de Moraes, julgado em 5/4/2017 - repercussão geral.

<sup>3</sup> MASSON, Cleber. **Direito Penal - parte geral**. 11<sup>a</sup>. Edição. Revista atualizada e ampliada. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2017. Pg. 10.

<sup>4</sup> MASSON, Cleber. **Direito Penal - parte geral**. 11<sup>a</sup>. Edição. Revista atualizada e ampliada. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2017. Pg. 10.



O Legislador brasileiro da década de 90, tomado por uma ideia de **Direito Penal Máximo**<sup>5</sup>, **Movimento Lei e Ordem**<sup>6</sup> (*Law and Order*), bem como a **Teoria das Janelas quebradas**<sup>7</sup> (*Broken Windows Theory*), implantou um movimento de política criminal bastante severo como forma de tentar diminuir a criminalidade. Para isso, criou tipos penais, aumentou penas para alguns crimes, etc.<sup>8</sup>

O **Direito Penal Máximo** constitui justamente o oposto do Direito Penal Mínimo, e traz em si a ideia de que o Direito Penal é a solução para todos os problemas existentes na sociedade. Por tal movimento, o Direito Penal é o meio de controle social mais eficaz a restringir o direito à liberdade do ser humano, devendo, portanto, ser a solução adotada em primeiro lugar.<sup>9</sup>

**Movimento Lei e Ordem (*Law and Order*):** movimento idealizado por Ralf Dahrendorf, que surgiu como uma reação ao crescimento dos índices de criminalidade. Tal movimento baseia-se na ideia da repressão, para o qual a pena se justifica por meio das ideias de retribuição e castigo. Os adeptos desse movimento pregam que somente as leis severas, que imponham longas penas privativas de liberdade ou até mesmo a pena de morte, têm o condão de controlar e inibir a prática de delitos. Dessa forma, os crimes de maior gravidade devem ser punidos com penas longas e severas, a serem cumpridas em estabelecimentos prisionais de segurança máxima. **Leis Penais Especiais**. 10ª. Edição. Revista atualizada e ampliada. Salvador: Editora JusPodivm, 2018. Pg. 470.

---

<sup>5</sup> O **Direito Penal Máximo** constitui justamente o oposto do Direito Penal Mínimo, e traz em si a ideia de que o Direito Penal é a solução para todos os problemas existentes na sociedade. Por tal movimento, o Direito Penal é o meio de controle social mais eficaz a restringir o direito à liberdade do ser humano, devendo, portanto, ser a solução adotada em primeiro lugar. HABIB, Gabriel. **Leis Penais Especiais**. 10ª. Edição. Revista atualizada e ampliada. Salvador: Editora JusPodivm, 2018. Pg. 470.

<sup>6</sup> **Movimento Lei e Ordem**<sup>6</sup> (*Law and Order*): movimento idealizado por Ralf Dahrendorf, que surgiu como uma reação ao crescimento dos índices de criminalidade. Tal movimento baseia-se na ideia da repressão, para o qual a pena se justifica por meio das ideias de retribuição e castigo. Os adeptos desse movimento pregam que somente as leis severas, que imponham longas penas privativas de liberdade ou até mesmo a pena de morte, têm o condão de controlar e inibir a prática de delitos. Dessa forma, os crimes de maior gravidade devem ser punidos com penas longas e severas, a serem cumpridas em estabelecimentos prisionais de segurança máxima. **Leis Penais Especiais**. 10ª. Edição. Revista atualizada e ampliada. Salvador: Editora JusPodivm, 2018. Pg. 470.

<sup>7</sup> **Teoria das Janelas quebradas**<sup>7</sup> (*Broken Windows Theory*): Em 1982, o cientista político James Q. Wilson e o psicólogo criminologista Geroge Kelling, ambos norte-americanos, criaram a *The Broken Windows Theory*, denominada no Brasil **TEORIA DAS JANELAS QUEBRADAS**. (...) essa teoria ganhou esse nome em razão de seus autores utilizarem a imagem das janelas quebradas para explicá-la, estabelecendo relação de causalidade entre a desordem e a criminalidade. Segundos tais autores, se apenas uma janela de um prédio fosse quebrada, e não fosse imediatamente consertada, as pessoas que passassem no local e vissem que a janela não havia sido consertada concluiriam que ninguém se importava com isso, e em curto espaço de tempo todas as demais janelas também estariam quebradas. Uma janela quebrada, mas que não é consertada, é sinal de que ninguém cuida e, portanto, não custa quebrar mais janela.

<sup>8</sup> HABIB, Gabriel. **Leis Penais Especiais**. 10ª. Edição. Revista atualizada e ampliada. Salvador: Editora JusPodivm, 2018. Pg. 470.

<sup>9</sup> HABIB, Gabriel. **Leis Penais Especiais**. 10ª. Edição. Revista atualizada e ampliada. Salvador: Editora JusPodivm, 2018. Pg. 470.



Trabalharemos de forma aprofundada em todas essas teorias ao longo do curso, por ora, a título de exemplo, citamos o crime de porte ou a posse de arma de fogo de **uso restrito** (art. 1º, Parágrafo único, Lei 8072/90). **Quem porta ou mantém em sua posse armas, cujo uso é restrito do EB, terá sua pena fixada em patamar mais alto que quem porta ou tem a posse de arma cujo uso não é restrito.**<sup>10</sup> Além disso, para que esse indivíduo alcance eventual progressão de regime, deverá cumprir 2/5 da pena, se réu primário e 3/5 se reincidente.



Agora, te fazemos um convite à reflexão: Pense conosco!

Indivíduos que portam fuzis ou que desfilam com armamentos de última geração, com tecnologia israelense, de fato estão preocupados com o rigor ou com a aplicabilidade da lei 8.072/90?

Acaso, eles deixariam de portar as armas utilizadas para enfrentar o sistema de Segurança Pública e causar guerra entre as favelas do Rio de Janeiro, apenas porque surgiu uma lei que pune com maior rigor esse tipo de crime, por exemplo?

Será que eles deixariam de utilizar esse tipo de armamento apenas para assegurar que a lei seja cumprida, que a Polícia deixe de “estourar” cativeiros e interrompa o tráfico de drogas nas favelas Brasil a fora, porquê surgiu a Lei 8072?

Aliás, qual a relevância ou impacto da 8.072, para a decisão do assassino que matou integrantes dos órgãos de segurança<sup>11</sup> pública, em razão da função exercida, ou seus familiares? Acaso ele deixou de cometer o assassinato porque a lei previu punição que sua progressão de regime será de 2/5 e não de 1/6?

Entendemos que não. Para nós, os **efeitos e reflexos legislativos nesses casos**, são muito mais no sentido de satisfazer um clamor público que pede por uma solução, – o que, na maioria das vezes, **se traduz no encarceramento do indivíduo delinquente** como a mais eficaz solução para a violência ou crimes que acometem a sociedade, – do que, **de fato, atingir o cerne do problema com soluções reais.**

Como defendido por **Ney Moura Teles**<sup>12</sup>:

*Querer combater a criminalidade com o Direito Penal é querer eliminar a infecção com analgésico”*

O crime só pode ser combatido por instrumentos que possibilitam a apuração da visão crítica e científica dos que se propõem a analisar o problema da delinquência, Guerreiros.

E é por isso que o **estudo da criminologia é tão importante**, além de necessário.

---

<sup>10</sup> Art. 16 do R-105 – define as armas de uso restrito.

<sup>11</sup> 13.142/2015 alterou o Código Penal e a Lei de Crimes Hediondos: O homicídio cometido contra integrantes dos órgãos de segurança pública, ou contra seus familiares, passa a ser considerado como homicídio qualificado, se o delito tiver relação com a função exercida.

<sup>12</sup> TELES, Ney Moura. **Direito Penal – parte geral**. São Paulo: Atlas, 2004. V. 1, p.46.



Nos posicionamos com a melhor doutrina, no sentido de que o desenvolvimento desses fenômenos criminais, como ampliação dos crimes de colarinhos brancos, a violência urbana, crescimento da população carcerária, caos nos estabelecimentos penais, aumento nos índices de prisões de mulheres, crimes de cunho sexuais, grande incidência de crimes contra saúde pública entre outros, **são motivos que justificam o destaque da criminologia, como ciência que pode dar respostas detalhadas a esses problemas, é ela que analisa os fatores que justificam o cenário atual.**

No entanto, não se pode confundir, já que a linha é tênue.

A criminologia não se propõe a punir o transgressor, isso cumpre ao Direito Penal. Tampouco se destina a definir os procedimentos acertados de persecução penal durante fases, seja de investigação, seja na ação processual, para isso, temos o Processo Penal. À criminologia deixamos o **diagnóstico** de entender o **contexto da prática delituosa**, analisando o **contexto social de justiça criminal, a pessoa do delinquente, a vítima, o controle social** e até mesmo o reflexo da lei penal na sociedade.

Bem, como perceberam, a matéria é extremamente relevante. E é com subsídio nestas razões que a matéria tem sido tão cobrada em concursos públicos. **Extraír a visão crítico-jurídica dos candidatos, a partir de noções gerais da disciplina, de suas potencialidades e ferramentas conceituais, exigindo deles a diferenciação entre conhecimento técnico e científico, é, sem dúvida, muito inteligente e estratégico.** Nesse caso, integra o pódio aqueles que estão minimamente preparados.



**ACORDE!!**

É por essas razões que desenvolvemos este **CURSO DE CRIMINOLOGIA**. Um curso teórico com esquemas, doutrinas, jurisprudências e destaques para polêmicas ações judiciais que envolvem temas relevantes e que, atualmente, tramitam no Supremo Tribunal Federal, e que, nos últimos anos, têm sido cobradas como jurisprudência na maioria das provas.

Além disso, atenção especial será destinada às tendências das bancas, aos assuntos mais cobrados e que mais **CAUSAM CONFUSÕES** quando o assunto é **EVOLUÇÃO DAS IDEIAS CRIMINOLÓGICAS, ESCOLAS PENAIS**, dentre outros. Por essa razão, também destacaremos os **posicionamentos doutrinários divergentes**, bem como as **teorias e sucessivas revogações e alterações legislativas** que, certamente, serão cobradas em provas futuras.

Dentro dessa proposta metodológica, também observaremos, de forma concomitante, conceitos indispensáveis fornecidos por outros ramos do direito, a exemplo, pelo **Direito Constitucional, Direito Processual, Direito Penal, Legislação Especial**, enfim, utilizaremos todas as legislações pertinentes e disponíveis a nós.

Por fim, é importante destacar que, **todos os assuntos aqui abordados**, serão tratados para atender tanto àquele que está iniciando os estudos como àquele que está estudando há mais tempo.

Sendo assim, apresentamos a você os aspectos gerais da matéria e os impactos em provas de concursos.



## METODOLOGIA DO CURSO

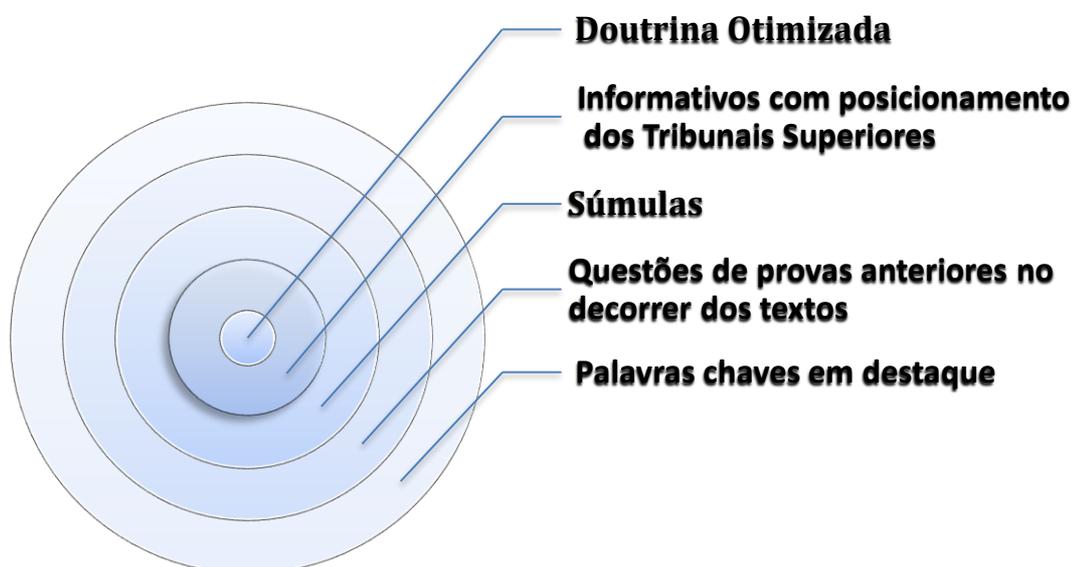
### O que nossas aulas abordarão?

Doutores (as),

Nossas aulas foram elaboradas com informações as quais entendemos que são as mais apropriadas para a preparação de concursos públicos. Nesse contexto, nossas aulas levarão em consideração as seguintes “fontes”, ou seja, subsídios a partir dos quais o nosso curso será estruturado, iniciado pelo seguinte **alvo sinóptico da aprovação**:



#### Alvo Sinóptico da Aprovação



## Questões

Diante de toda essa estrutura, é indispensável, para que nosso estudo seja completo e eficaz, a resolução de questões.

Essa faceta proporciona um mapeamento quanto ao grau de dificuldade de cada tema, além de revelar as possibilidades de cobrança sobre os temas. Assim, a fim de prosseguir com um estudo eficaz e sólido, resolveremos **questões de TODOS os níveis**, explorando, principalmente, as bancas que já abordaram o assunto, como por exemplo, **CEBRASPE (CESPE), Fundação Aroeira e outras**. Além disso, usaremos também, todo nosso **BANCO DE QUESTÕES ESTRATÉGICAS** de que dispomos.



## Destques à Legislação e Jurisprudência

Em todas as aulas destinamos capítulo específico para destacar todos os dispositivos legislativos e jurisprudenciais tratados no decorrer de cada aula. Nesse capítulo, compilamos as legislações trabalhadas, inclusive informativos e súmulas pertinentes ao conteúdo.

A leitura e revisão desse capítulo, especificamente, é imprescindível na sua aprovação.

## Resumos

Ao final de cada aula também disponibilizamos um resumo dos principais aspectos estudados ao longo da aula. Nossa sugestão é que esse resumo seja estudado sempre previamente ao início da aula seguinte, como forma de “refrescar” a memória.

Além disso, é fundamental, a cada ciclo de estudos retomar esses resumos. Caso encontrem dificuldade em compreender alguma informação, não deixem de retornar à aula.

## Quais serão os formatos utilizados?

Destacamos que ao criar nossa proposta metodológica, não nos preocupamos apenas em estabelecer a metodologia que entendemos a mais apropriada para a sua preparação, mas foi importante também definir o formato de disponibilização mais adequado para o nosso curso.

Nesse contexto, destacamos que nossos cursos possuem formato: **PDF**, além das **videoaulas**.



## .PDF

Nossas aulas em *.pdf* têm por característica essencial a **didática**. Ao contrário do que encontraremos na Lei Seca ou nos manuais doutrinários. Por esta razão, nosso curso todo se desenvolverá com uma **leitura de fácil compreensão e assimilação**.

Atenção, isso não significa que o módulo será abordado com superficialidade. Ao contrário, desenvolveremos **mapas mentais, macetes, esquemas, gráficos, resumo, questões** e tudo que for necessário para dar destaque à **Lei Seca e a Doutrina de forma otimizada**, evidenciando sempre, diferenças tênues entre conceitos que podem gerar confusão entre os candidatos e que são, exaustivamente, cobrados em provas de concursos públicos.

**Logo, repetimos: os assuntos serão aprofundados!**

Nossa pretensão é “chamar a atenção” para as informações que realmente importam. Com essa estrutura e proposta, pretendemos conferir segurança e tranquilidade para uma preparação completa, **SEM NECESSIDADE DE RECURSO A OUTROS MATERIAIS DIDÁTICOS**.

Finalmente, vale dizer que um dos instrumentos mais relevantes para o estudo em *.pdf* é o **contato direto e pessoal com o Professor**. Por isso, além do nosso **fórum de dúvidas**, estamos disponíveis por **e-mail** e, eventualmente, pelo **Instagram e Facebook**.

Não é demais repetir que nossas redes sociais já foram disponibilizadas nas primeiras páginas deste material.

**Aluno nosso não vai para a prova com dúvida!**

É importante compreender que, por vezes, ao ler o material surgem incompreensões, dúvidas, curiosidade, nesses casos basta nos escrever. Assim que possível, responderemos a todas as dúvidas. **É notável a evolução dos alunos que levam a sério nossa metodologia**.

## VIDEOAULAS

Merecem menção nossas videoaulas!

Essas aulas destinam-se a complementar a preparação quando estiver cansado do estudo ativo (leitura e resolução de questões) ou até mesmo para fazer a revisão. Por isso, você disporá de um conjunto de vídeos para assistir como quiser, podendo assistir *on-line* ou baixar os arquivos.



Com outra didática, você disporá de um conteúdo complementar para a sua preparação. Ao contrário do PDF, evidentemente, **AS VIDEOAULAS NÃO ATENDEM A TODOS OS PONTOS QUE VAMOS ANALISAR NOS PDFS, POR ISSO, NOSSOS MANUAIS ELETRÔNICOS.**

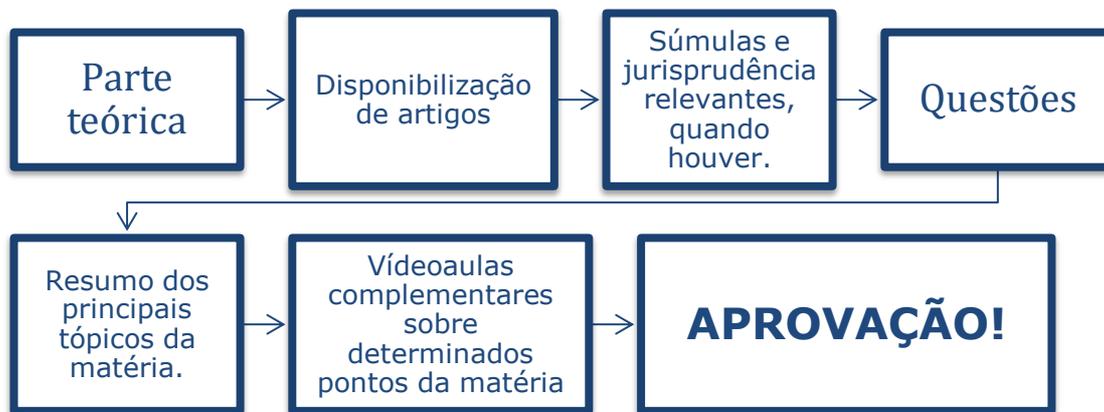
Por vezes, haverá aulas com vários vídeos; outras terão videoaulas apenas em parte do conteúdo; e outras, ainda, que não conterão vídeos. Nosso foco é, sempre, o estudo ativo! Não obstante, será o material **mais completo em PDF e vídeo do mercado.**

Ainda no que se refere aos vídeos, serão disponibilizados os **QR CODE**. No decorrer da aula você encontrará alguns códigos para acessar pequenos vídeos exclusivos que versam de alguns pontos da matéria. Vamos tratar de pontos difíceis, complexos, que geram dúvidas ao longo do estudo teórico da disciplina. Com isso, você terá à disposição mais um instrumento para que a sua preparação seja a mais completa! Acredito que você irá gostar! **Vamos fazer um teste?!**



De forma resumida, significa dizer que **nosso módulo será estruturado** da seguinte forma:





Agora, vamos à nossa proposta de cronograma.

Prof. Paulo Bilynskyj e Prof<sup>a</sup>. Beatriz Pestilli.

## NOVO CRONOGRAMA DO CURSO

Guerreiros (as),

Vocês devem ter notado nossa alteração no site. É que, a fim de atender ao proposto acima, criamos um NOVO Módulo, bem mais completo, customizado e de fácil linguagem.

Apresentamos, portanto, nosso novo **CRONOGRAMA DE AULAS** referente ao nosso estudo de **CRIMINOLOGIA** – Módulo Regular Defensoria do Pará.



Aula	Tema	Data
Aula 00	Noções introdutórias: delito, delinquente, vítima e controle social. Dogmática penal,	22.07.2019



	política criminal e criminologia.	
<b>Aula 01</b>	As Escolas Criminológicas: etiológicas	<b>06.08.2019</b>
<b>Aula 02</b>	Escolas Criminológicas: sociológicas	<b>20.08.2019</b>
<b>Aula 03</b>	Sistema penal e controle social: movimentos ideológicos do direito penal	<b>01.09.2019</b>

Cumpra alertar que, **eventuais ajustes poderão ocorrer**, especialmente por questões didáticas. De todo modo, sempre que houver alterações no cronograma acima, vocês serão informados.

Prof. **Paulo Bilynskyj**

## CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Guerreiros,

Nossas aulas são completamente **concentradas em editais anteriores, de Defensores Públicos.**

Isso significa que trabalharemos temas importantes e específicos. Assim, **conceitos, teorias, classificações**, serão vistos.

Por esta razão, ao longo do curso utilizaremos inúmeras citações de doutrinadores consagrados. Dentre eles, destacamos em especial as bibliografias do Mestre e **Prof. Eduardo Viana** e também do Mestre **José Cesar Naves de Lima Júnior**. Nos apoiaremos também em doutrinas mais resumidas como a dos **Professores Eduardo Fontes, Henrique Hoffmann, Natacha Alves de Oliveira**, além da clássica e moderna doutrina escrita por **Christiano Gonzaga**, entre outros doutrinadores.

Isso é feito com propósito único: trazer a vocês **as diversas correntes existentes além dos posicionamentos adotados pelas Bancas Examinadoras (que podem ser divergentes)**. O estudo dessa parte é totalmente teórico e conceitual, afinal, são diversas as correntes de pensamentos que, ao longo da História, moldaram a **Criminologia e o próprio Direito**.

Portanto, aproveite o curso e atente-se aos destaques.

**Paulo Bilynskyj**

**Delegado de Polícia de SP e Professor**



## QUADRO SINÓPTICO DA AULA

Para a aula de hoje preparei o tema de **noções fundamentais de criminologia**. Isso significa que trabalharemos temas muito importante e que **DESPENCAM EM PROVAS DE DELEGADO DE POLÍCIA**. Assuntos como: **métodos utilizados pela Criminologia, objetos de estudo da Criminologia, finalidade da Criminologia** entre outros temas clássicos serão vistos na aula de hoje. De forma resumida, podemos dizer que, em termos de estrutura, nossa aula será composta dos seguintes capítulos:



**TOME NOTA!**



Boa aula.

## INTRODUÇÃO

Guerreiro,

A Criminologia promove à nós uma viagem em seu estudo e, conseqüentemente, nas ciências penais. É claro que, neste último caso, o enfoque é diferenciado e vai muito além do campo jurídico, isso porque, ela procura compreender os processos sociais dinâmicos que estão em constante mudanças.

Além disso, como ciência interdisciplinar que é, a Criminologia proporciona à nós, enquanto profissionais (seja de qualquer ramo), uma análise sistemática e crítica do controle social da criminalidade. Contribuindo, portanto, com nossos trabalhos enquanto autores, juristas, filósofos e outras categorias profissionais, pois, como já fora relatado aqui, a Criminologia possui um espaço rico e amplo de informações da realidade que se procura compreender.

Nesse raciocínio, a partir do capítulo de hoje, ou seja, das noções gerais desta disciplina, será possível identificar sua potencialidade e ferramentas conceituais que são utilizadas para explicar a lógica dos pensamentos requestada pela Criminologia.

É o que veremos a partir de agora.

Tenha uma excelente aula.



Quaisquer dúvidas, estou disponível no fórum.

## 1 – CIÊNCIAS PENAIS

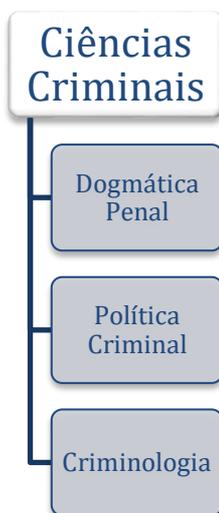
Guerreiro,

Antes de iniciarmos o estudo da disciplina de Criminologia propriamente dito, é necessário que adentremos brevemente na seara das ciências penais, pois essa breve passagem nos dará importantes informações metodológicas.

É que o **crime**, o **criminoso** e a **sanção penal**, como você já sabe, é objeto de estudo em várias ciências penais - também conhecidas como **enciclopédias penais**.

Embora não haja consenso na doutrina acerca da quantidade ou variedade das ciências criminais, já que as discussões sobre a autonomia de cada uma delas impedem tal conclusão, podemos afirmar que são as áreas que predominam as ciências penais: a **Dogmática Penal**, a **Política criminal** e a **Criminologia**.

Assim sendo, temos o seguinte panorama:



Anote-se que, embora **coexistentes**, todas essas ciências são autônomas, cada qual com sua vertente. Trata-se de institutos **inseparáveis** e **interdependentes**.

Porém, ressalte-se que à **criminologia não cabe apresentar-se com conceituações criminológicas parciais**, uma vez que:



todas as ciências possuem a mesma importância jurídica científica, adotando, como diz Lélío Braga “**um modelo não piramidal entre as ciências**”<sup>13</sup>.

Veremos a partir de agora cada um desses institutos.

## 1.1 – DOGMÁTICA PENAL

A Dogmática Penal derivada de “**Dogma**”, ou seja, **crenças ou ponto fundamental**.

A palavra **dogmática** releva-nos que os princípios e regras ordenadas sistematicamente pelo direito penal são absolutas e, por isso, devemos nos vincular a ela. Sua missão é, inicialmente, **conhecer** os princípios jurídico-penais positivos e, posteriormente, **desenvolver** de modo sistemático o **conteúdo para o Direito Penal**.

Note que, aqui, as normas são o ponto de partida para solucionar problemas.

Se de um lado a doutrina<sup>14</sup> nos ensina que o **direito é parte componente da cultura humana** e deve ser interpretado de modo que lhe permita cumprir as tarefas éticas, sociais e econômicas da atualidade, de outro, é função, portanto, da dogmática penal:

Interpretar, sistematizar e aplicar a lógica-racional do direito penal.

Mas todo cuidado é pouco!

Finalmente merece atenção o fato de que **a dogmática penal não é sinônimo de dogmatismo**, não podendo haver confusão entre tais institutos, já que o dogmatismo se resume na aceitação cega e sem crítica de crenças absolutas e imutável.



PRESTE MAIS  
**ATENÇÃO!!**

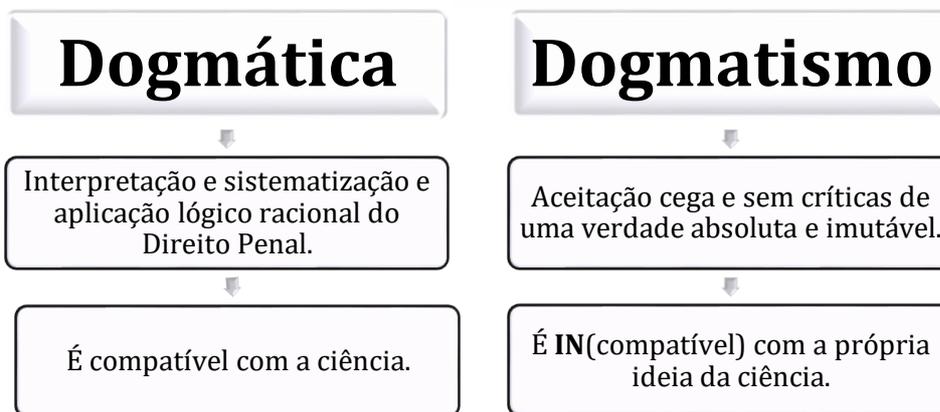
Veja a seguinte sinopse:



**TOME NOTA!**

<sup>13</sup> CALHAU, Lélío Braga. **Resumo de criminologia**. Niterói: Impetus, 2009. p.13

<sup>14</sup> MASSON, Cleber. **Direito Penal - parte geral**. 11ª. Edição. Revista atualizada e ampliada. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2017. Pg. 13.



## 1.2 – O DIREITO PENAL

Guerreiro,

O Direito Penal é uma **ciência jurídico e normativa**, ou seja, é uma ciência do “dever ser”. A propósito, anote-se que, como ciência, utiliza-se do método dedutivo-sistemático para apreciação de qualquer que seja o fato delituoso.

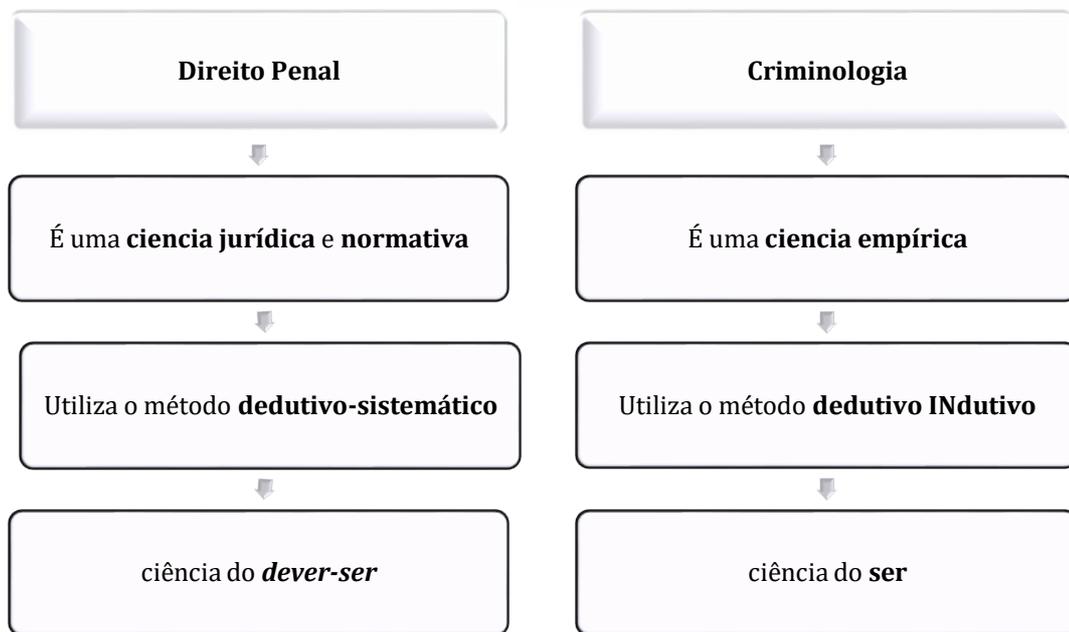
Nesse ínterim, embora seja um tema que será abordado nas próximas linhas, vale adiantar que o direito penal não pode ser confundido com a Criminologia, já que se utilizam de metodologias diferentes para análise do fato delituoso e também são diferentes enquanto ciência.

### 1.2.1 – Direito Penal ≠ Criminologia

Veja a seguinte sinopse:



**TOME NOTA!**



Classificada a Dogmática Penal e o próprio Direito Penal, falaremos agora sobre a política criminal.

### 1.3 – POLÍTICA CRIMINAL

A política criminal **é ciência independente.**

Num primeiro momento, **é ela que apresenta críticas**, num segundo, **apresenta reformas** ao Direito Penal em vigor. Para **Basileu Garcia**<sup>15</sup>, a política criminal constitui uma ponte entre a teoria jurídico-penal e a realidade.

Em reforço, **Masson**<sup>16</sup> vai nos dizer que a política criminal encontra-se intimamente relacionada com a dogmática, uma vez que na interpretação e aplicação da lei penal interferem critérios de política criminal. Baseia-se em considerações filosóficas, sociológicas, políticas e também de oportunidade, em sintonia com a realidade social, para propor modificações no sistema penal.

O raciocínio é intuitivo.

Basta lembrar que as **leis penais são resultadas de vontades política** manifestada a partir dos nossos representantes junto aos Poderes do Estado.

Assim, adotamos e instituimos regras, leis e princípios refletindo em nosso direito penal (e noutros tantas), nossa cultura e civilização. É por isso a doutrina fala tanto em **leis que pegam**

<sup>15</sup> GARCIA, Basileu. Op. Cit., p.37

<sup>16</sup> MASSON, Cleber. **Direito Penal - parte geral.** 11ª. Edição. Revista atualizada e ampliada. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2017. Pg. 13.



e **leis que não pegam**, como forma de demonstração de afinidade (ou a falta dela) entre interesses de uma população e o Estado. Logo, é a partir deste raciocínio que adotamos a política criminal como o instituto que nos revelará tais motivos.

Cleber Masson em seu livro de Direito Penal Parte Geral, conta-nos que Franz Von Listz conceituou a **política criminal como a forma de se apreciar o valor do Direito vigente e revelar qual deve vigorar**. Para ele, ela também é nos ensina a **compreender o Direito à luz de considerações extraídas dos fins** a que ele se dirige e aplica-lo nos casos singulares em atenção a esses fins<sup>17</sup>.



Finalmente, pode-se concluir que a política criminal, de forma crítica e dinâmica, **analisa os fatos sociais que são atuais**, trazendo uma comparação entre o sistema penal que vigora no momento da análise propondo ou não mudanças pertinentes, sem abandonar o ideal de justiça que se importa o direito penal.

### 1.3.1 – Política Criminal ≠ Criminologia

Não são raras as vezes em que a Criminologia e a Política Criminal são confundidas, no entanto, isso não deve ser feito por você!

Se de um lado a Criminologia estuda o delinquente e a etiologia da criminalidade, de outro, a Política Criminal se ocupa com o estudo dos meios de prevenção e repressão dos delitos.

Na atualidade a criminologia emprega seus esforços nas críticas, e sugestões de estratégias para o controle da criminalidade, portanto, a criminologia transferiu seu foco para o objetivo da política criminal<sup>18</sup>. A propósito, há quem diga que a Criminologia orienta a Política Criminal.

Veja como este tema já foi explorado em provas para Delegado de Polícia.

#### ▪ O tema em provas de Delta

CESPE/DELEGADO DE POLÍCIA GO – 2017 (Adaptada)

Julgue o item abaixo.

A criminologia é orientada pela política criminal na prevenção especial e direta dos crimes socialmente relevantes, mediante intervenção nas manifestações e nos efeitos graves desses crimes para determinados indivíduos e famílias.

<sup>17</sup> MASSON, Cleber. **Direito Penal - parte geral**. 11ª. Edição. Revista atualizada e ampliada. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2017. Pg. 13.

<sup>18</sup> LIMA JÚNIOR, José César Nunes. **Manual de Criminologia**. 5ª. Edição. Revista atualizada e ampliada. Salvador: Editora JusPodivm, 2018. Pg. 85.



### Comentários

A Política Criminal não orienta a criminologia, ao contrário do que se afirma, a Política Criminal é orientada pela Criminologia.

Gabarito: Errada

Falaremos mais sobre a Criminologia, propriamente dita, a partir de agora.

## 1.4 – CRIMINOLOGIA

Doutor (a),

A palavra **Criminologia** foi criada por **Paul Topinard (1883)**, embora tenha se espalhado internacionalmente a partir de **RAFFAELE GAROFALO** em 1885 em seu livro **Criminologia**.

<sup>19</sup>



Noutro giro, quanto à origem etimológica, a palavra possui derivação de duas línguas, e é por essa razão, que se fala em origem etimológica **híbrida**.

Se de um lado, extraímos da língua latina a palavra **Crimino** que significa **Crime**, doutro, extraímos da língua grega o termo **Logos** que significa **estudo**.

Assim, temos a seguinte junção:

**Crimino** = Crime

(Língua latina)

**Logos** = Estudo

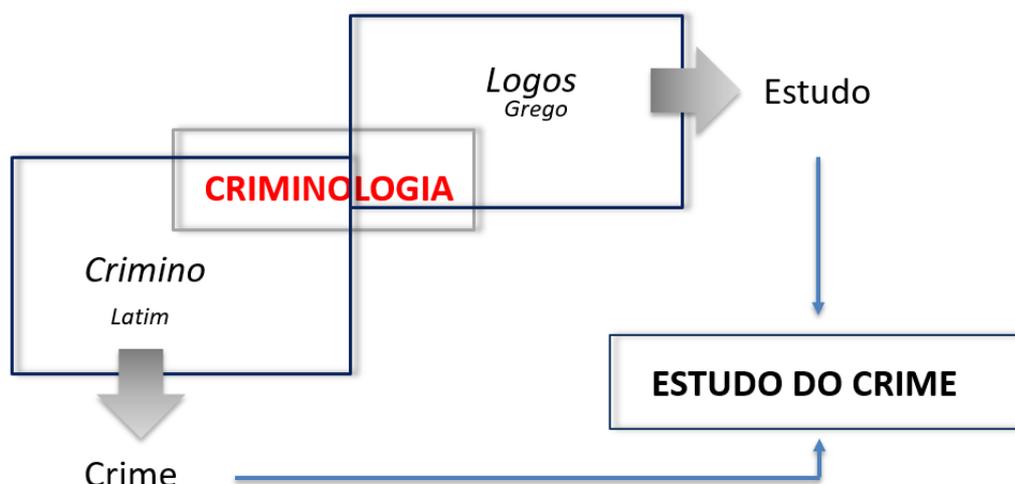
(Língua grega)

e, conseqüentemente, a partir dessa análise etimológica, chegamos a tradução da palavra **CRIMINOLOGIA** que significa **estudo do crime**.

---

<sup>19</sup> PENTEADO, Nestor Sampaio Filho. **Manual esquemático de criminologia**. São Paulo: Saraiva, 2012. p. 17.





Para Antônio García-Pablos de Molina<sup>20</sup>

“A **Criminologia** é uma ciência empírica e interdisciplinar, que se ocupa do **estudo** do crime, da pessoa do infrator, da vítima e do controle social do comportamento delitivo e trata de ministrar uma informação válida e contrastada sobre a gênese, dinâmica e variações principais do crime, contemplando-o como problema individual e social, assim como sobre os programas para sua prevenção especial, as técnicas de intervenção positiva no homem delinquente e os diversos modelos ou sistema de respostas ao delito”. –



**TOME NOTA!**

Certamente, dentre todas as espécies de ciência criminal, esta é a que mais nos interessa, por essa razão, passaremos a análise mais profunda do tema nos próximos capítulos.

### 1.4.1 – Classificação da criminologia

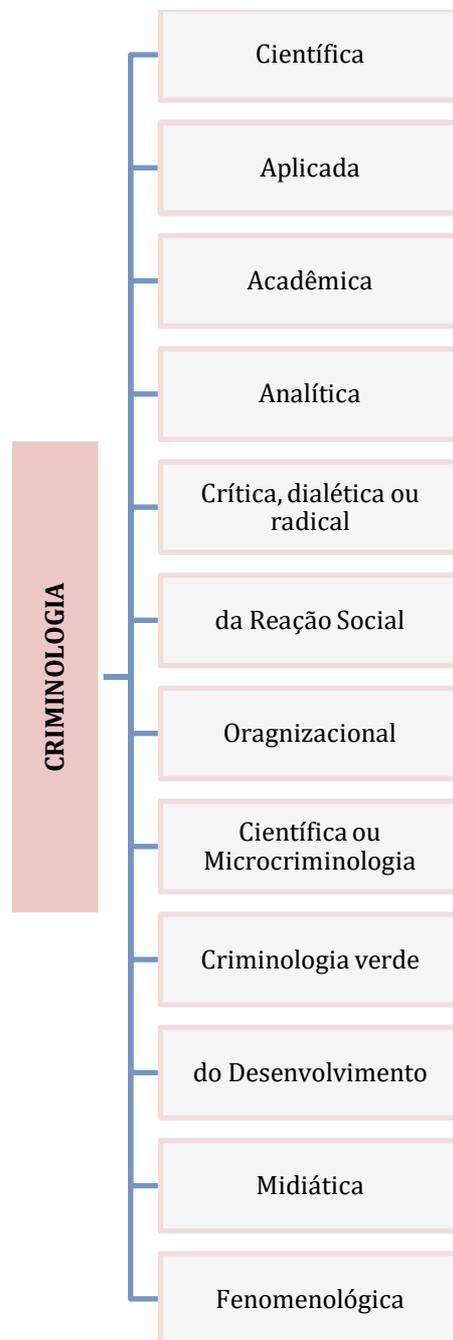
São diversas as classificações que a doutrina de Criminologia apresenta em seus estudos. De forma resumida, a Criminologia é gênero que se subdivide em, pelo menos, 12 (doze) espécies, a saber:



**CURIOSIDADE**

<sup>20</sup> MASSON, Cleber. **Direito penal - parte geral**. 11ª. Edição. Revista atualizada e ampliada. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2017. Pg. 14.





Vamos às conceituações de cada uma delas.

#### 1.4.1.1 – Criminologia Científica

É ciência autônoma, empírica e interdisciplinar, que tem por objeto o estudo do crime, do criminoso, da vítima e do controle social da conduta criminosa, com o escopo de prevenção e controle da criminalidade<sup>21</sup>.

É a criminologia que para nós importa e a que estudaremos durante o nosso curso.

---

<sup>21</sup> De OLIVEIRA, Natacha Alves. **Criminologia**. 1ª. Edição. Salvador: Editora JusPODIVM, 2018. Pg. 52.



### 1.4.1.2 – Criminologia Aplicada

Para Sumariva,

Consiste na **aplicação pelos operadores do direito** dos conhecimentos auferidos pela criminologia científica<sup>22</sup>.

### 1.4.1.3 – Criminologia Acadêmica

A criminologia que sistematiza o saber criminológico para fins **pedagógicos e didáticos**.

### 1.4.1.4 – Criminologia Analítica

É a parte da criminologia responsável por verificar o cumprimento do papel das ciências criminais e da política criminal.

### 1.4.1.5 – Criminologia Crítica, dialética ou radical

Com fundamentos **marxistas**, é a Criminologia que **nega o capitalismo**.

Isso porque, de acordo com Natacha Alves<sup>23</sup>:

*[...] nega o capitalismo, haja vista implicar em um processo de estigmatização da população marginalizada, em que a classe trabalhadora figura como alvo preferencial do sistema punitivo.*

### 1.4.1.6 – Criminologia da Reação Social

É a Criminologia responsável pelo estudo dos procedimentos para **a criação de normas penais e sociais** relacionadas ao **comportamento desviante**.

---

<sup>22</sup> De OLIVEIRA, Natacha Alves. **Criminologia**. 1ª. Edição. Salvador: Editora JusPODIVM, 2018. Pg. 52.

<sup>23</sup> De OLIVEIRA, Natacha Alves. **Criminologia**. 1ª. Edição. Salvador: Editora JusPODIVM, 2018. Pg. 52.



### 1.4.1.7 – Criminologia Organizacional

Além do processo de criação das leis, é a criminologia que compreende a **violação** dessas normas, bem como, as **formas de reação**.

### 1.4.1.8 – Criminologia clínica ou microcriminologia

Para **Alvino Sá** (2008, p. 03), a criminologia é tradicionalmente conceituada como<sup>24</sup>:

*A ciência que, valendo-se dos conceitos, conhecimentos, princípios e métodos de investigação e prevenção médico-psicológicos (e sociofamiliares), ocupa-se da pessoa do apenado, para nele investigar a dinâmica de sua conduta criminosa, sua personalidade e seu “estado perigoso” (diagnóstico), as perspectivas de desdobramentos futuros da mesma (prognóstico) e assim propor e perseguir estratégias de intervenção, com vistas à superação, ou contenção de uma possível tendência criminal e a evitar uma recidiva (tratamento).*

Neste sentido, pode-se afirmar que é a ciência que busca conhecer a pessoa do criminoso, bem como, compreender os motivos ensejadores do delito.

### 1.4.1.9 – Criminologia Verde ou *Green Criminology*

Trata-se de uma **moderna criminologia** que tem crescido mundo à fora. Sua função está diretamente ligada à responsabilidade penal das pessoas jurídicas por **crimes ambientais**, cuja tutela é a biodiversidade.

A doutrina<sup>25</sup> a classifica como uma das **manifestações da heterogênea criminologia crítica**, também com influências marxistas.

Para nós, brasileiros, é um ramo importante pois está diretamente relacionado aos movimentos de **ecofeminismo**, **antirracismo ambiental** e até **ecologismo vermelho** ou de **esquerda**, por isso, é a Criminologia que **sustenta que as mulheres e minorias sociais são aliados nos contextos decisórios de relevantes questões ambientais**.

Penteado Filho (2016, p.113) vai nos dizer que é a Criminologia que impulsionada pelo realismo de esquerda, torna-se a vertente criminológica que ataca grandes corporações, responsabilizando-as pela prática de lavagem de capitais com a utilização do meio ambiente, ou seja, o *greenwashig*, que faz com que se apresentem respeitadas e preocupadas com a

---

<sup>24</sup> De OLIVEIRA, Natacha Alves. **Criminologia**. 1ª. Edição. Salvador: Editora JusPODIVM, 2018. Pg. 52.

<sup>25</sup> Nesse sentido: De OLIVEIRA, Natacha Alves. **Criminologia**. 1ª. Edição. Salvador: Editora JusPODIVM, 2018. Pg. 53.



causa ambiental, como por exemplo, pela realização de campanhas na mídia, quando na verdade, são extremamente nocivas.

#### 1.4.1.10 – Criminologia do desenvolvimento

Defendida por **Patterson, Loeber, Le Blanc e Moffit**, consiste no estudo **longitudinal** e com **enfoque dinâmico das variáveis do comportamento criminoso ao longo do desenvolvimento da vida do indivíduo**, de acordo com sua idade e fase de crescimento, levando em consideração, dentre outras circunstâncias, suas experiências pessoais e idade em que iniciou a vida criminosa, com o escopo precípua de preservação da criminalidade<sup>26</sup>.

#### 1.4.1.11 – Criminologia midiática

Sem cientificidade, a Criminologia Midiática é destoadada de estudos acadêmicos. Por outro lado, atende a uma criação de realidade substanciada em crenças e preconceitos que, por meio da informação, subinformação e desinformação que é vinculada pela mídia.

Anote-se que a mídia é uma grande impulsionadora deste tipo de criminologia, pois, com sua seletividade penal, acatada pelo senso comum, mistura, erroneamente, a ideia da prisão como um principal meio de estabelecer a ordem pública e segurança pública.

#### 1.4.1.12 – Criminologia fenomenológica

A Criminologia Fenomenológica, analisa a essência das coisas a partir de sua aparência, procurando entender a realidade objetiva do fenômeno criminal<sup>27</sup>.

Noutras palavras, significa dizer que a Criminologia Fenomenológica tem o objetivo de estudar a realidade fenomenológico do comportamento criminoso em sua realidade fática, ou seja, como **um fenômeno real**.

## 2 – A CRIMINOLOGIA COMO CIÊNCIA



Para a doutrina majoritária, a Criminologia é uma **ciência autônoma, empírica e interdisciplinar**, que possui como objeto de estudo, o **crime**, o **criminoso**, a **vítima** e o **comportamento social**.

<sup>26</sup> De OLIVEIRA, Natacha Alves. **Criminologia**. 1ª. Edição. Salvador: Editora JusPODIVM, 2018. Pg. 54.

<sup>27</sup> De OLIVEIRA, Natacha Alves. **Criminologia**. 1ª. Edição. Salvador: Editora JusPODIVM, 2018. Pg. 56.

Como fora dito, **Antônio García-Pablos de Molina** nos ensina que a criminologia é uma ciência empírica e interdisciplinar, que se ocupa do estudo do crime, da pessoa do infrator, da vítima e do controle social do comportamento delitivo e trata de ministrar uma informação válida e contrastada sobre a gênese, dinâmica e variações principais do crime, contemplando-o como problema individual e social, assim como sobre os programas para sua prevenção especial, as técnicas de intervenção positiva no homem delinquente e os diversos modelos ou sistema de respostas ao delito.<sup>28</sup>

Nas palavras de **Cleber Masson**<sup>29</sup>:

*A criminologia ocupa-se das circunstâncias humanas e sociais relacionadas com o surgimento, a prática e a maneira de evitar o crime, assim como do tratamento dos criminosos.*

Noutras palavras, significa dizer que a criminologia possui **métodos** e **objetos de estudo** próprios -por isso **autônoma**- é baseada numa experiência (da realidade) – por isso **empírica** - e agrega conhecimentos fornecido por outros ramos, a exemplo: ramo sociológico, comportamental, medicinal, filosófico, psicológico, do direito e etc. – por isso **interdisciplinar**.



Criminologia é uma Ciência: **A, E, I**

**A**utônoma: métodos e objetos de estudo próprios

**E**mpírica: baseada na experiência

**I**nterdisciplinar: implica relações com várias disciplinas e áreas de conhecimento.

## 1 – Interdisciplinaridade ≠ multidisciplinariedade

No tocante a interdisciplinaridade, convém enfatizar que esta **não se confunde** com a **multidisciplinariedade**.

Nas palavras dos Professores Eduardo Fontes e Henrique Hoffmann<sup>30</sup>, a **interdisciplinaridade** é mais profunda, uma



<sup>28</sup> MASSON, Cleber. **Direito penal - parte geral**. 11ª. Edição. Revista atualizada e ampliada. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2017. Pg. 14.

<sup>29</sup> MASSON, Cleber. **Direito penal - parte geral**. 11ª. Edição. Revista atualizada e ampliada. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2017. Pg. 14.

<sup>30</sup> FONTES, Eduardo & HOFFMANN Henrique. **Criminologia**. 1ª. Edição. 2ª. tir.:ago/2018. Salvador: Editora JusPodivm, 2018. Pg. 3.



vez que os saberes se **integram** e **cooperam** entre si. Enquanto na **multidisciplinariedade**, as inúmeras visões sobre determinado problema são tratadas de maneira compartimentada onde cada uma delas oferece sua própria visão sem necessariamente levar consideração a posição das demais.



### Atenção: INTERDISCIPLINAR ≠ MULTIDISCIPLINAR

**Interdisciplinar:** interdisciplinaridade é mais profunda, uma vez que os saberes se **integram** e **cooperam** entre si.

**Multidisciplinariedade:** as inúmeras visões sobre determinado problema são tratadas de maneira compartimentada onde cada uma delas oferece sua própria visão sem necessariamente levar consideração a posição das demais.

Destarte, a Criminologia compreende a criminalidade ou fenômeno criminal como um problema **social** e **individual**, sendo que, o ponto de vista levantado aqui é **biopsicossocial**. Noutras palavras, a criminologia não despreza, mas analisa o contexto do fenômeno criminal a partir de fatores biológicos e sociológicos, investigando personalidade do delinquente, da vítima o contexto, os motivos/causas do crime, as formas de ressocializar o delinquente e até mesmo as formas de prevenir o delito a partir do contexto de controle social.

Por fim, agora que você já sabe o conceito de criminologia, cumpre ressaltar que a **criminologia não pode ser confundida com a criminalística**.

É o que veremos a seguir.

## 2 - Criminalística ≠ Criminologia

A **CRIMINALÍSTICA** é uma disciplina **autônoma**, pois possui métodos, leis e princípios próprios. Com reforço, é importante esclarecer que apesar de valer-se dos conhecimentos de outras ciências, como por exemplo, a medicina, toxicologia, química, física, biologia, matemática, dentre tantas outras, a **criminalística não perde seu caráter autônomo**. Daí

porque, a necessidade de peritos criminalísticos ou peritos criminais com diferentes formações profissionais<sup>31</sup>.

Se de um lado a medicina legal estuda os vestígios intrínsecos do crime, ou seja, NA pessoa, a Criminalística objetiva reconhecer e interpretar os indícios materiais extrínsecos do delito ou identificar o criminoso.



Esses vestígios materiais são analisados de forma dinâmica incluindo a origem, os fatos geradores, a interpretação, os meios e formas com que foram produzidos e a interligação entre eles. Por essa razão, afirmamos que a criminalística é disciplina autônoma.

Noutro giro, note que se contrapõe a conceituação de criminologia que outrora definimos como ciência autônoma que estuda o fenômeno criminal de maneira empírica e interdisciplinar.

### ▪ O tema em provas



IESES/IGP SC -2014

Ciência empírica e interdisciplinar, que se ocupa do estudo do crime, da pessoa do infrator, da vítima, do controle social e do comportamento delitivo. Este é o conceito atribuído a qual dessas ciências abaixo relacionadas:

- a. Medicina Legal
- b. Criminalística
- c. Perícia Criminal
- d. Criminologia

Comentários:

Alternativa a: Errada. A medicina legal é uma ciência pois possui métodos, objetos e finalidade própria. Seu objetivo é orientar legisladores, e magistrados na elaboração e aplicação da lei, respectivamente, esclarecendo questões criminais e civis, dentre outras. Também importa aos juristas pois fornece informações para subsidiar a formulação de quesitos e a interpretação dos laudos e pareceres médico-legais.

<sup>31</sup> BITTAR, Neusa. **Medicina Legal e Noções de Criminalística**. 5ª. Edição. Salvador: Editora JusPodivm., 2016, p.75.



Alternativa b: Errada. A Criminalística objetiva reconhecer e interpretar os indícios materiais extrínsecos do delito ou identificar o criminoso, não se confunde com a criminologia uma vez que esta é ciência autônoma que estuda o fenômeno criminal de maneira empírica e interdisciplinar.

Alternativa C: Errada. Perícia é do que o conjunto de procedimentos técnicos, com fundamentação científica, realizados por pessoa qualificada, especialista – o perito. Sua finalidade das perícias é provar fatos e esclarecer situações que interessem à Justiça.

Alternativa D: Certa. A criminologia é a ciência empírica e interdisciplinar, que se ocupa do estudo do crime, da pessoa do infrator, da vítima, do controle social e do comportamento delitivo.

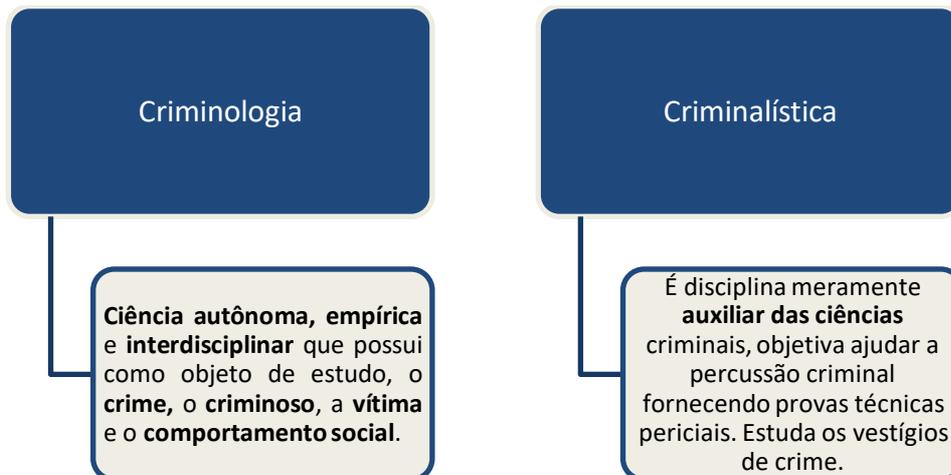
Gabarito: Letra D

Assim sendo, *save*:



PRESTE MAIS  
**ATENÇÃO!!**

### CRIMINOLOGIA x CRIMINALÍSTICA



Logo, podemos concluir que a **criminologia não pode ser confundida com a criminalística**, pois a criminalística é disciplina meramente auxiliar das ciências criminais, que objetiva ajudar a percussão criminal fornecendo provas técnicas periciais.

Vencidas as a conceituação da Criminologia enquanto ciência, veremos agora, as **finalidades da Criminologia** enquanto ciência.



## 2.1 – O PANORAMA FORNECIDO PELA CRIMINOLOGIA

A criminologia nos oferece panoramas que nos proporcionam analisar os modelos sociais de justiça criminais, a vítima, o delinquente, as formas de controle social, os reflexos das legislações penais em uma sociedade. Mas não é só isso, todo esse cenário nos dá a possibilidade de compreender – ou ao menos buscar compreender numa análise crítica -, o **contexto da prática delituosa** juntamente com os **fatores que culminaram no cenário atual**<sup>32</sup>.

Embora a criminologia muito nos ofereça sobre aspectos penais, não podemos confundir. Se de um lado o panorama fornecido por ela é sobre os envolvidos em um contexto criminológico de modo geral, de outro é do direito penal a tarefa de punir o delinquente. E ainda, é do processo penal a tarefa de legislar sobre procedimentos a serem adotados durante a persecução penal.

### Então fique atento!

A criminologia oferece um panorama completo que nos possibilita analisar os contextos criminológicos e todos sistema e pessoas ali envolvidas. Não legisla tampouco pune.



Eduardo Fontes e Henrique Hoffmann, em seu manual de criminologia, vai nos dizer que:

A criminologia apura a visão crítica e científica daquele que se propõe a analisar o problema da delinquência, além de fornecer respostas mais detalhadas aos problemas criminais que assolam a sociedade.<sup>33</sup>

Com embargos, há que discorde na doutrina brasileira, embora prevaleça que o panorama fornecido pela disciplina científica, *de índole diagnóstica e profilática*<sup>34</sup> é que possibilita a compreensão das várias facetas do fenômeno criminal.

De forma resumida, veja infográfico apresentado pela criminologia.

---

<sup>32</sup> FONTES, Eduardo & HOFFAMANN Henrique. **Criminologia**. 1ª. Edição. 2ª. tir.:ago/2018. Salvador: Editora JusPodivm, 2018. Pg. 24.

<sup>33</sup> FONTES, Eduardo & HOFFAMANN Henrique. **Criminologia**. 1ª. Edição. 2ª. tir.:ago/2018. Salvador: Editora JusPodivm, 2018. Pg. 24.

<sup>34</sup> FONTES, Eduardo & HOFFAMANN Henrique. **Criminologia**. 1ª. Edição. 2ª. tir.:ago/2018. Salvador: Editora JusPodivm, 2018. Pg. 24.



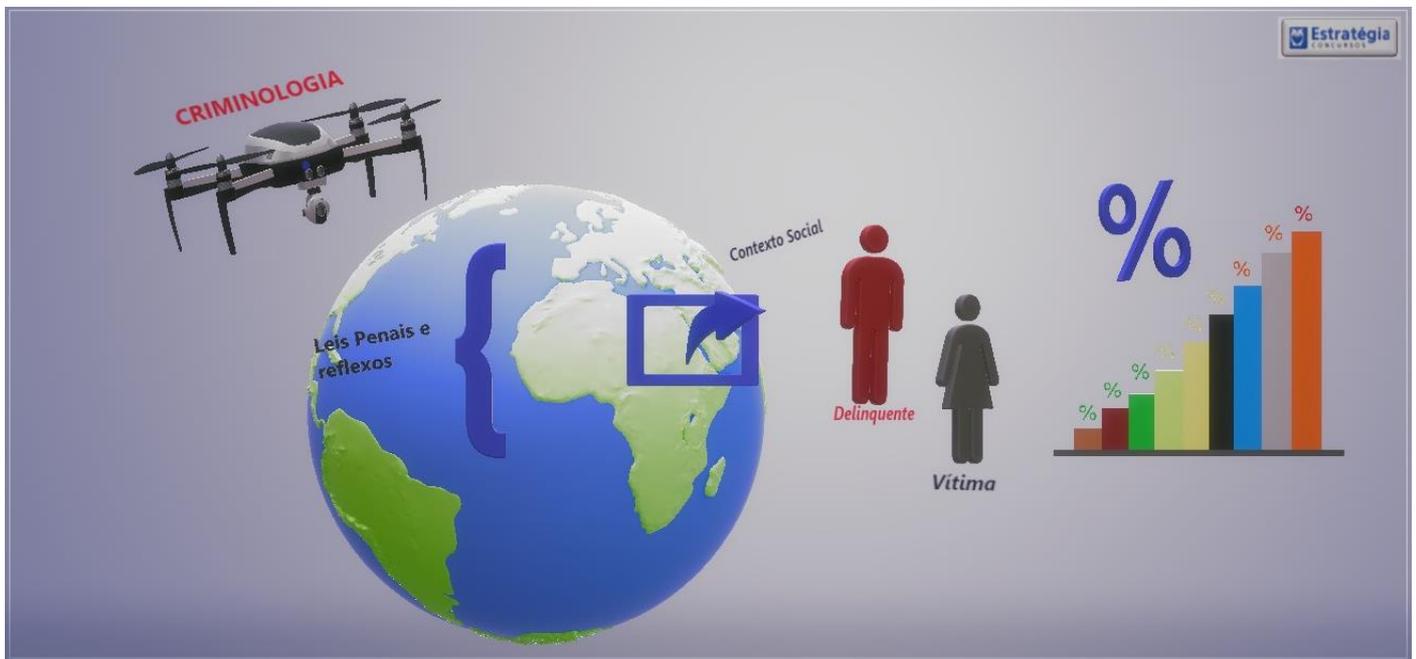


Figura 2: Imagem: Estratégia Concursos. Panorama apresentado pela criminologia.

Assim, podemos concluir que a criminologia se ocupa das circunstâncias humanas e sociais relacionadas com o surgimento, a prática e a maneira de evitar o crime, assim como do tratamento dos criminosos. Preocupa-se com aspectos sintomáticos, individuais e sociais do crime e da criminalidade, isto é, aborda cientificamente os fatores que podem conduzir o homem ao crime. E, ao fornecer informações sobre o delinqüente, o delito, a vítima e o controle social (objetos da criminologia) ela contribui com o estudo das causas do crime<sup>35</sup>.

De outro lado, o direito penal é a disciplina normativa que declara “*o que deve ser*”, enquanto a criminologia empírica estuda “*o que é*”<sup>36</sup>.

<sup>35</sup> MASSON, Cleber. **Direito Penal - parte geral**. 11ª. Edição. Revista atualizada e ampliada. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2017. Pg. 14.

<sup>36</sup> MASSON, Cleber. **Direito Penal - parte geral**. 11ª. Edição. Revista atualizada e ampliada. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2017. Pg. 14.

## 2.2 – FINALIDADES DA CRIMINOLOGIA ENQUANTO CIÊNCIA



A finalidade da criminologia consiste na busca de conhecimentos sobre o **crime**, **criminoso**, a **vítima** e **controle social**.

Essa busca tem como intenção **compreender**, de forma científica, o **fenômeno criminal** a fim de possibilitar:

- Prevenção do crime
- Repressão eficiente do crime
- Inúmeros modelos de respostas ao fenômeno criminal

Ressalte-se que não se trata de estudo casualista amparado em leis, ao contrário, a finalidade aqui é **ofertar um diagnóstico sobre o delito e atuação sobre o homem criminoso fundamentado em ciência prática**.

Logo, o desafio é encarar problemas reais, por isso falamos em **controle** e **prevenção**, pois, fatalmente, haverá impactos em porcentuais nestes dois institutos a partir dos estudos realizados pela criminologia.



Por essa razão, não é forçoso reconhecer que a criminologia enquanto ciência criminal **influencia diretamente o Direito Penal**, orientando, inclusive, a política criminal. A consequência é a possibilidade de reprimir condutas criminosas que outrora não foram ou puderam ser evitadas.

Nas palavras de **Luiz Flávio Gomes**:

*Essa ciência busca adotar programas de prevenção eficaz do comportamento delitivo, técnicas de intervenção positiva no homem delinquente e nos diversos sistemas de respostas ao delito<sup>37</sup>.*

E nessa sistemática, Guerreiro, que as inúmeras teorias – estudaremos futuramente- foram e são criadas. É a fim de entender as razões que levam as pessoas a cometerem crimes o motivo pelo qual os delitos acontecem na sociedade.

Por ora, entenda que a finalidade ou função da criminologia resume-se em:



- ✓ Compreender cientificamente o fenômeno criminal.
- ✓ Intervir na pessoa do delinquente, de forma que previna e reprima crimes com eficiência.

<sup>37</sup> GOMES, Luiz Flávio. **Criminologia**. Revista dos Tribunais, 2008, p. 43.

- ✓ Valorar diferentes modelos de respostas ao fenômeno criminal.

O tema já foi explorado na prova de Atendente de Necrotério Policial de São Paulo, dentre outras. Veja.



#### VUNESP/ATENDENTE DE NECROTÉRIO POLICIAL SP – 2014

São fins da criminologia, dentre outros:

- Os valores do ressarcimento e da indenização da vítima pelos danos sofridos.
- A prevenção e o controle do fenômeno criminal.
- O processo e o julgamento judicial do criminoso.
- O diagnóstico e a profilaxia das enfermidades mentais, mediante tratamento ambulatorial e internação hospitalar.
- A vingança e o castigo público do criminoso.

Gabarito: Letra B

Superada a conceituação acerca da criminologia, bem como as principais diferenciações, passaremos a estudar outros temas demasiadamente importantes.

### 2.3 – OS MÉTODOS UTILIZADOS PELA CRIMINOLOGIA

Guerreiro,

Quando falamos em “**métodos**”, na verdade, estamos fazemos referência à instrumentos. São estes instrumentos que, por intermédio de raciocínio, procura entender um fato relativo ao homem, sociedade e natureza.

Na criminologia não é diferente. Evidente que, neste caso, o método necessita estar alicerçado em estudos científicos, como já vimos, mas além disso, é imprescindível as experiências comparadas e repetidas a fim de se encontrar a realidade.

Para isso, a criminologia se vale dois métodos fundamentais, quais sejam:

- ↳ **Empirismo** – baseado na observação de fatos para estudar o delito, e;
- ↳ **Interdisciplinaridade**, - baseada na relação com outras diversas áreas de conhecimento, ex. dir. penal, sociologia, biologia e etc.



Veja como o tema já foi explorado em provas de Delegado. A propósito, ressalte-se que é um tema que possui um ENORME NÚMERO DE INCIDÊNCIAS.

▪ **O Tema em provas de Delegado de Polícia**



**FAPEMS/Delegado de Polícia MS – 2017**

A atividade policial dentre suas finalidades deve prevenir e reprimir o crime. Em particular, à polícia judiciária cabe investigar, com o fim de esclarecer fatos delitivos que causaram danos a bens jurídicos relevantes tutelados pelo direito penal. A criminologia dada a sua interdisciplinaridade constitui ciência de suma importância na atividade policial por socorrer-se de outras ciências para compreender a prática delitiva, o infrator e a vítima, possuindo métodos de investigação que visam a atender a sua finalidade. Diante do exposto, assinale a alternativa correta sobre a criminologia e seus métodos.

- a. Como ciência dedutiva a criminologia se vale de métodos científicos, humanos e sociais, abstratos, próprios do direito penal.
- b. A criminologia, ciência lógica e normativa, busca determinar o homem delinquente utilizando para isso métodos físicos, psicológicos e sociológicos.
- c. A criminologia é baseada principalmente em métodos físicos, individuais e coletivos, advindo das demais ciências jurídico-penais, caracterizando como dogmática.
- d. Os métodos experimental e lógico auxiliam a investigação da criminologia, integrando várias áreas, dada sua natureza de ciência disciplinar.
- e. Os métodos biológico e sociológico são utilizados pela criminologia, que por meio do empirismo e da experimentação, estuda a motivação criminosa do sujeito.

**Gabarito: Letra E**

**2.3.1 – Métodos da Criminologia e as implicações das fases criminológicas (ou surgimento da criminologia)**

Guerreiro,

Anote-se que foi com a chegada **da fase científica** da criminologia que se passou a utilizar os métodos: **empírico** ou **experimental** e **indutivo**.

Aqui, vale o parêntese.



Para que possamos entender cada um desses métodos, - os analisaremos a seguir - é necessário que façamos um breve retorno ao nascimento da criminologia e, embora não seja possível afirmar em absoluto, o exato momento de nascimento da criminologia, mesmo com inúmeras teorias e posicionamentos doutrinários, sabemos que ela surgiu e sempre existiu. Obviamente, de maneira “*elementar, rudimentar e tosca*”, como afirma o Doutor e Mestre em Direito Penal, Eduardo Viana<sup>38</sup>:

*É intuitiva a afirmação de que o fenômeno crime exerce algum tipo de atração sobre os homens; bem por isso se diz que a criminologia sempre existiu, ainda que de maneira elementar, rudimentar e tosca. Precisamente por isso, Goppinger aponta a criminologia tem uma curta história, porém um longo passado, daí porque pela justa razão, há permanente risco em se recuar muito no tempo em busca de um estudo com verniz criminológico. (grifo do autor)*

Fato é que ao desvendar o longo passado criminológico, adotamos o posicionamento majoritário e divididos a história do **pensamento criminológico em duas fases**, quais sejam: **FASE PRÉ-CIENTÍFICA** e **FASE CIENTÍFICA**.

**FASE PRÉ-CIENTÍFICA**<sup>39</sup>: localizam-se as teorias cujas teses relacionadas à etiologia do crime são subsidiadas por **pseudociências**.

**FASE CIENTÍFICA**<sup>40</sup>: aqui há um método de pesquisas onde situam-se os precursores científicos da moderna criminologia.

Bem, fechado o parêntese, conseqüentemente, podemos afirmar que o **método empírico foi impresso pela escola positiva para estudar o objeto da criminologia**, ou seja: o **crime**, a **vítima** o **criminoso** e o **controle social**, partindo da análise dos fatos, da realidade, da prática, do mundo do se, para a regra, com base no método biológico e sociológico.



**ACORDE!!**

Convém antecipar, embora iremos tratar dessa divergência durante nosso curso, que a **Escola Clássica e a Escola Positiva divergem em relação aos métodos adotados para a compreensão do fenômeno criminal**.

<sup>38</sup> VIANA, Eduardo. **Criminologia**. 6ª. Edição. Revista atualizada e ampliada. Salvador: Editora JusPodivm, 2018. Pg. 23.

<sup>39</sup> Prevalece na doutrina que o marco científico da criminologia se dá com a publicação da obra “*L'Uomo delinquente*”, de Cesare Lombroso, ou apenas Lombroso, como muitos se referem. Embora haja relatos de que muitas investigações antes dele foram não resistiram por método típico da criminologia, ou seja, ao empirismo.

<sup>40</sup> Nesta fase, a criminologia tem um viés individual, sendo conceituada como estruturante de anormalidade endógena individual. É que os cientistas desse período voltaram os olhos para o fenômeno do crime e, como consequência, encontram o criminoso. Então, ele passa a ser, nesta fase, o objeto central das pesquisas, sendo que, seu comportamento criminoso passa a ter como causa, necessária disfunção patológica interna.

É que a primeira adota o método formal, abstrato e dedutivo, enquanto a segunda se vale do método empírico e indutivo.

### 2.3.1.1 – Empirismo

O **método empírico** é aquele que se **baseia na observação do fato** para estudar o delito.

Nas palavras de **José Cesar Naves**<sup>41</sup>, a criminologia utiliza-se do método empírico baseando-se na análise dos fatos, da prática para compreender o fenômeno criminal. Trata-se, como visto, de ciência empírica pertencente ao ***mundo do ser***.

Destaque-se que difere do direito.

Ora, o direito é ciência cultural, contrariamente, se vale do método dedutivo, partindo da regra jurídica para o fato. Enquanto aquela parte do fato para a regra jurídica revelando seu caráter dedutivo.

Importante destacar que a diferença metodológica entre o direito e a criminologia se deve ao fato de que o objeto do direito se situa num plano axiológico, ou seja, normativo. De modo diverso, a criminologia se posiciona no plano da realidade, passível de verificações práticas.

Embora o destaque supra toda a especulação e supere divergências relativas ao método abstrato forma e dedutivo, não é demais repetir que **a Escola Clássica e a Escola Positiva divergem em relação aos métodos adotados para a compreensão do fenômeno criminal**. Essas divergências se deram justamente no tocante ao método utilizado para compreensão do fenômeno criminal.

É que os clássicos defendiam a ideia do método abstrato, formal e dedutivo enquanto os positivistas conceberam o método empírico e indutivo, significando duas formas de linguagens diferentes.

Assim, frise-se:



ESCOLA CLÁSSICA

ESCOLA POSITIVA

<sup>41</sup> LIMA JÚNIOR, José César Nunes. **Manual de Criminologia**. 5ª. Edição. Revista atualizada e ampliada. Salvador: Editora JusPodivm, 2018. Pg. 64.



**MÉTODO FORMAL, ABSTRATO E DEDUTIVO.**

Método empírico e indutivo.

Por fim, importante destacar que a criminologia pretende conhecer a si mesmo, como de fato se apresenta, portanto, não prescinde do contato direto com o delito para dele obter uma informação segura e confiável<sup>42</sup>.

#### 4.3.1.2 – Interdisciplinaridade

No tocante a interdisciplinaridade a criminologia dela se vale para, num viés de relacionamento com diversos ramos de conhecimento, explicar o fenômeno criminal.

Em seu manual de criminologia, o autor **José César Nunes**<sup>43</sup>, destaca importante trecho de Sumariva, que reproduzimos. É que, para ele, a criminologia é uma ciência do ser empírica que se vale do método indutivo, utilizando-se de métodos biológicos e sociológicos. A escola positiva introduziu a fase científica da criminologia e generalizou-se a utilização do método empírico na análise do fenômeno criminal. O direito é mais uma cultura – do dever ser – normativa, cujo método é lógico, abstrato, dedutivo. A abordagem criminológica é empírica, isto é, seu objeto (crime, criminoso, vítima e controle social) se insere no mundo real, do verificável, do mensural, e não no mundo axiológico (como saber normativo). Logo, a criminologia pretende primeiro conhecer a realidade para depois explica-la, sendo necessário mais do que conhecimento dos fatos, pois, em se tratando de seres humanos qualquer generalização passa a ser falha, daí o caráter interdisciplinar da ciência criminológica que faz uso da filosofia do direito, da biologia, da sociologia, da psicologia, entre outros. A realidade alheira ao jurista, o qual tem como ponto de partida a norma válida.

Obviamente, esses são os ramos tradicionais e que conhecemos a partir do nosso dia-a-dia. Porém, não é demais destacar outros ramos menos conhecidos, porém, dentre aquele rol dos quais a criminologia a partir do método interdisciplinar se relaciona. São eles:



↳ **FRENOLOGIA CRIMINAL:** Procura identificar o caráter do homem pelo estudo de seus traços fisionômicos, além do formato do crânio da cabeça.

<sup>42</sup> LIMA JÚNIOR, José César Nunes. **Manual de Criminologia**. 5ª. Edição. Revista atualizada e ampliada. Salvador: Editora JusPodivm, 2018. Pg. 64.

<sup>43</sup> LIMA JÚNIOR, José César Nunes. **Manual de Criminologia**. 5ª. Edição. Revista atualizada e ampliada. Salvador: Editora JusPodivm, 2018. Pg. 64.



- ↪ **SOCIOLOGIA CRIMINAL:** preocupa-se com a motivação e permanência do crime na sociedade, tendo como seu principal expoente Enrico Ferri.
- ↪ **PSICOLOGIA CRIMINAL:** Dirige seus estudos para as condições psicológicas do indivíduo na prática do crime, ou melhor, no dolo, culpa e periculosidade, etc.
- ↪ **PSIQUIATRIA CRIMINAL:** Especialidade da psiquiatria que examina a capacidade de entendimento e determinação do delinquente frente ao delito, com vistas a lhe submeter ao tratamento adequado.
- ↪ **ENDOCRINOLOGIA CRIMINAL:** é a ciência que tem como objeto o estudo das glândulas endócrinas – tireoide, suprarrenal – e possível relação com ou influência no comportamento delitivo.
- ↪ **BIOLOGIA CRIMINAL:** Estuda o crime como um fenômeno individual, observando suas condições naturais com aspectos físicos, fisiológicos e psicológicos incluindo, ainda, os estudos da antropologia, psicologia e endocrinologia criminal.

▪ **O tema em concursos**

**ACADEPOL/ESCRIVÃO SP – 2010**

A associação entre hereditariedade/delito e anomalias cromossômicas/comportamento criminal inserem-se no modelo da:

- a. Biologia Criminal
- b. Sociologia Criminal
- c. Psicologia Criminal
- d. Psiquiatria Criminal
- e. Frenologia criminal

**Gabarito: A**

## 3 – MODELOS TEÓRICOS DA CRIMINOLOGIA

Guerreiro,

Veremos no decorrer do curso que a Criminologia moderna não vê o crime a partir de uma patologia, mas sim como um problema. Isso significa que o crime não é visto modernamente por uma perspectiva biopsicopatológica do criminoso, mas sim, um **aspecto biopsicossocial do delinquente**.





## RESUMINDO

CRIMINOLOGIA MODERNA ADOTA:	CRIMINOLOGIA MODERNA <b>não adota</b> :
✓ Crime como um <b>problema</b>	X Crime como uma <b>patologia</b>
✓ Aspecto <b>biopsicossocial</b>	X Perspectiva <b>biopsicopatológica</b>

Evidentemente, para que a Criminologia chegasse à essa conclusão, a ciência passou por importantes períodos evolutivos, sendo que, tais períodos foram e são, amplamente, debatidos.

A partir da divisão da Criminologia em duas fases principais, quais sejam:

- **Período pré-científico**: englobando as pseudociências e a criminologia clássica
- **Período-científico**: englobando a criminologia positiva e moderna

Podemos apresentar, de forma resumidamente, essa evolução a partir do seguinte quadro sinóptico:



Fases histórica de surgimento	Modelos teóricos	Teorias Criminológicas
Fase pré-científica	Pseudociências	Demonologia, Fisionomia e Frenologia
	Criminologia Clássica	Escola Clássica
Fase científica	Criminologia Positiva	Escola Positiva
	Criminologia Moderna	Teorias do Consenso



### 3.1 – PSEUDOCIÊNCIAS

Como já fora retratado, neste período da Criminologia, prevalecia as teorias sobre determinados objetos, tais teorias eram **criadas e desenvolvidas** sem qualquer cunho científico. No entanto, elas também tinham como objetivo **explicar o fenômeno criminológico**.

Dentre elas, destacaram-se à época as seguintes teorias das pseudociências<sup>44</sup>:



#### RESUMINDO

### Demonologia

Explica o crime por meio do estudo dos **demônios**, atribuindo a cada criminoso uma espécie de diabo.

### Fisionomia

Analisa o criminoso, suas qualidades e defeitos, por meio de suas **características físicas**, de modo que a feiura está proporcional para o nível de maldade que a pessoa possui.

### Frenologia

Cada faculdade mental se relaciona a **uma parte do cérebro**, cujo tamanho é proporcional ao desenvolvimento dessa habilidade.

<sup>44</sup> FONTES, Eduardo & HOFFAMANN Henrique. **Criminologia**. 1ª. Edição. 2ª. tir.:ago/2018. Salvador: Editora JusPodivm, 2018. Pg. 62.

### 3.2 – CRIMINOLOGIA CLÁSSICA E NEOCLÁSSICA

A criminologia clássica se ocupa da **dissuasão penal**, conseqüentemente, essa concentração no efeito inibitório da pena traz a essência da prevenção.

Portanto, cuidado! A criminologia clássica não se preocupa com a ressocialização ou mesmo a reintegração do delinquente.

Vale destacar que há diferença do modelo da Criminologia Clássica para a Criminologia Neoclássica, e esta diferença se consiste basicamente nos seguintes pontos:



#### Modelo Clássico

Concentra sua prevenção em torno da pena e seu rigor.

X

#### Modelo Neoclássico

O poder dissuasório está conectado mais ao funcionamento do sistema normativo e sua percepção pelo criminoso em potencial.

Cumpra esclarecer que ambas podem ser alocadas no período científico, uma vez que, até então o método científico não era utilizado. A propósito, a metodologia empírica e indutiva passou a ser empregada a partir da criminologia positiva.

### 3.3 – CRIMINOLOGIA POSITIVA OU POSITIVISTA

Funda-se na criminologia positiva nos fatos decorrentes do **empirismo**.

**Significa dizer que a criminologia surge a partir da observação e a experimentação e não meras especulações sem credibilidade ou valor científico, como era feito outrora.**

Destaque-se que aqui, o objeto da criminologia é o **delinquente, sendo que o delito não importava para este estudo, sendo conceituado como mera abstração advinda da lei**. Noutras palavras, o sintoma do criminoso, esse sim era examinado por este modelo da criminologia.



### 3.4 – CRIMINOLOGIA MODERNA

Na Criminologia moderna o centro de investigação deixa de ser apenas o delinquente – modelo adotado pela criminologia clássica -, e passa a abranger outros objetos de estudo. A saber, são eles:



- ✓ Crime
- ✓ Criminoso
- ✓ Vítima
- ✓ Controle Social

Note que a Criminologia moderna representa uma ciência explicativa do crime como um **fenômeno individual e social**, uma vez que analisa o criminoso pela perspectiva **biopsicossocial**, superando o enfoque individualista anteriores.

Isso significa que a Criminologia tradicional, que centralizava a análise biopsicopatológica e o olhar exclusivo para o criminoso é superada. Por tal razão, o nosso quadro:

CRIMINOLOGIA MODERNA ADOTA:	CRIMINOLOGIA MODERNA <b>não adota</b> :
✓ Crime como um <b>problema</b>	<b>X Crime</b> como uma <b>patologia</b>
✓ Aspecto <b>biopsicossocial</b>	<b>X</b> Perspectiva <b>biopsicopatológica</b>

Destaque-se que algumas características da criminologia moderna, são amplamente divulgadas pela doutrina. Razão pela qual, as destacaremos abaixo.

#### 3.1.1 – Principais características da criminologia moderna

Para o professor Luiz Flávio Gomes (2008, p.40), são características da criminologia moderna:



→ A visão do **crime** como um **problema**;



- A **ampliação do objeto de estudo da criminologia**, já que a criminologia volta seu olhar para o **crime, criminoso, vítima e o controle social**;
- A Criminologia passa a ter enfoque na **prevenção** e não exclusivamente na repressão do crime;
- A Criminologia moderna substitui a preocupação do tratamento pela **intervenção**, de forma que, para ela, a intervenção consiste em uma noção mais dinâmica e complexa do fenômeno criminal;
- A Criminologia moderna não renuncia a análise etiológica do delito, ou seja, da investigação, da criminogênese – causas do delito.

É dizer que a sociedade evoluiu e junto com ela, a ciência, de modo que, com o tempo, muitos de seus conceitos podem se modificar, conforme realizadas novas pesquisas e experiências.

Dito isso, passaremos agora à análise dos objetos de estudo da criminologia moderna.

## 4 – OS OBJETOS DE ESTUDO DA CRIMINOLOGIA

Guerreiro,

Embora já tenha sido tema de enorme divergência doutrinária, atualmente, prevalece na doutrina criminológica que a Criminologia possui quatro objetos de estudos, a saber:

1. **Delito**
2. **Delinquente**
3. **Vítima**
4. **Controle Social**

No entanto, nem sempre foi assim.



Ao longo dos anos, esse objeto tem sofrido alterações, inclusive, em determinado período, restringiu-se tão somente ao delito. É o que se pode extrair dos ensinamentos de **BECCARIA**.

Tempos depois o objeto passou a ser o delinquente. Tese adotada pela **Escola Positiva**.

Já na década de 50, passou a estudar as vítimas e mecanismos de reação social frente a criminalidade.

Perceba, portanto, que houve progressiva e significativa evolução no objeto da criminologia. E isso se deve ao fato de que as investigações criminológicas tradicionais, que tinham como alvo a pessoa do delinquente e o delito, passaram a incluir também a vítima e o controle social.



José Cesar Naves de lima nos explica que, na verdade, **houve um deslocamento de interesses**. Nesse sentido:

*(...) houve um deslocamento do centro de interesses do estudo criminológico que adquire um caráter mais dinâmico, pluridimensional e internacionalista. A partir desse ponto, a criminologia passa a questionar os fundamentos epistemológicos e ideológicos da criminologia tradicional, em resumo, seus dogmas, problematizando a definição de delito e pena.*

Seja como for, na atualidade prevalece o objeto de estudo da criminologia apoiado em nos quatro objetos em epígrafe e que passaremos a estudá-los agora de forma individualizada.

Antes, alertamos que este é o tema cuja exploração é de ao menos 70% em provas de concursos.

Veja como já foi explorado em provas de concurso para Delegado de Polícia Civil.

- **O tema em provas de Delta**



#### **SSPSP/DELEGADO DE POLÍCIA SP -2011**

Constituem objeto de estudo da criminologia:

- a. O delito, a vítima, o controle social e o empirismo.
- b. O delito, o delinquente, a interdisciplinaridade e o controle social.
- c. O delito, a vítima, e o controle social.
- d. O delinquente, a vítima, o controle social e a interdisciplinaridade
- e. O delito, o delinquente, a vítima e o método.

**Gabarito: C**

Falaremos agora, sobre cada um destes objetos de estudo da nossa disciplina.

### **4.1 – O DELITO**

O **Delito** é um fenômeno **humano, social e cultural**.

Significa dizer que não há crime na natureza e os animais, seres irracionais são regidos por leis próprias.



## Há quem não concorde!

Nesse sentido, por exemplo, José César Nave<sup>45</sup>s nos conta que, dentre os divergentes está **Fuhrer** que afirma que se pode admitir sua existência. Inclusive na natureza como infração natural. A caça predatória de fêmeas, por exemplo, de uma determinada espécie poderá levá-la a extinção, cuja pena seria a redução de alimentos disponível. É a opinião:

*Se considerarmos o direito penal como aquela atividade que contém regras essenciais de conduta, cuja transgressão implica resposta punitiva de gravidade considerável, é forçoso concluir que já havia um direito penal natural, fundado nas relações de causa e efeito, anterior até mesmo ao nascimento do costume. Havia e ainda há, exatamente como houve. A vida é uma guerra eterna. Quem se atira ao rio sem saber nada está sujeito à pena de afogamento. A poluição ou esgotamento da fonte de água potável implica morte ou, pelo menos, grave dano à saúde. A caça desmedida de fêmeas prenhes tem como consequência à extinção da espécie –e, portanto, a diminuição do alimento disponível. Ingerir alguns frutos venenosos traduz-se em morte certa. Muitos grupos humanos desatenderam a estas normas primordiais e acabaram extinguindo espécies importantes para a própria sobrevivência humana, como ocorreu com o auroque e o mamute.*

Polêmicas à parte, prevalece que a sociedade determina, de acordo com seus valores e costumes, as condutas que serão definidas como infrações penais. Na prática podemos ver exemplos diários. O aborto, considerado crime no Brasil é autorizado em grande parte da Europa, outro exemplo é o uso de substâncias entorpecentes que, no Brasil, podem ser consideradas crime a depender da substância, noutros lugares, o uso é legalizado.

É a partir dessas situações que a criminologia desenvolveu vários outros conceitos de delito que tentam se aproximar da realidade do fenômeno criminal. A título de exemplo, citamos o **delito natural**.

## DELITO NATURAL

Criado por **Garofalo**, tinha-se a lesão sob o viés da aceção moral, aos sentimentos altruístas fundamentais como a piedade e probidade que estão vigentes na sociedade.

## OUTRAS DISCIPLINAS QUE CONCEITUAM O DELITO

O **DIREITO PENAL** é, sem dúvida, a principal disciplina que conceitua o delito. Sob o alicerce: **material, formal e analítico**, o crime pode, por ele, ser conceituado.

Noutro giro, a **SOCIOLOGIA CRIMINAL** valia-se do conceito de conduta desviada ou desvio, corresponde a violação do padrão de comportamento esperado pela sociedade em determinado momento, sendo o conceito de desvio mais abrangente que o de crime, na medida em que este se restringe aos comportamentos desviantes sancionados por lei. E finalmente, a **FILOSOFIA** utiliza-se da moral e da razão para a definição de crime.

---

<sup>45</sup> <sup>45</sup> LIMA JÚNIOR, José César Nunes. **Manual de Criminologia**. 5ª. Edição. Revista atualizada e ampliada. Salvador: Editora JusPodivm, 2018. Pg. 64.





▪ **O tema em provas**

**VUNESP/ Fotógrafo Técnico Pericial – 2014**

O objeto da criminologia que analisa a conduta antissocial, as causas geradoras e vê a criminologia como um problema social e comunitário é:

- a. A psicologia
- b. A ciência humana
- c. O delito
- d. A sociologia
- e. O direito

**Gabarito: C**

## 4.2 – DELINQUENTE

Guerreiros (as),

A figura do delinquente é tema super relevante. Embora o foco da criminologia tenha se deslocado para outros objetos, o estudo do delinquente permanece sendo imprescindível para a criminalidade.

Para nós importa as definições de delinquente a partir das escolas criminológicas. Nesse sentido, veja que:

Para a **Escola Clássica**, o delinquente é visto como um pecador. Para defensores da tese, o delinquente utiliza-se de seu livre arbítrio para o mal quando poderia ter escolhido o bem.

Noutro giro, no **Positivismo antropológico**, o delinquente é visto como um ser **atávico** que, na maioria das vezes, já nascia criminoso.

Em sentido diverso, para a **Escola Correccionalista**, defendia que a pena possuía função terapêutica, isenta de cunho retribucionista, e o delinquente era uma pessoa que necessitava de ajuda. Falaremos mais sobre o tema na aula específica.

### 4.2.1 – Índices de delinquência no Brasil

Guerreiro,



Em 12.07.2019, as informações estatísticas sobre a realidade prisional brasileira, nos anos de 2016 e 2017, foram divulgadas<sup>46</sup>.

A atualização do boletim de Levantamento de Informações Penitenciárias (Infopen) faz parte do esforço conjunto do Departamento Penitenciário Nacional (Depen) do Ministério da Justiça e Segurança Pública, dos estados e Distrito Federal, para diminuir o lapso temporal da publicação dos dados prisionais e melhorar a gestão de políticas públicas no sistema prisional. A meta do Depen é a divulgação periódica semestral. A próxima consolidação, que trará informações referentes ao segundo semestre de 2017 e do ano de 2018, deverá ser publicada até outubro deste ano.

Segundo o diretor-geral do Depen, Fabiano Bordignon, o órgão tem feito um esforço para atualizar as informações do sistema prisional. "Em apenas seis meses, a equipe Depen, junto com os entes federados, atualizou os dados prisionais de um ano. As informações estão disponíveis para consulta pela sociedade, pesquisadores, instituições e demais interessados", destacou Bordignon.

O levantamento traz informações de todas as unidades prisionais brasileiras, incluindo dados de infraestrutura, recursos humanos, vagas, gestão, assistências, população prisional, perfil dos presos, entre outros. Do total de 726.354 presos apontados no boletim do primeiro semestre de 2017, cerca de 10,5% participam de atividades educativas, ou seja, 76.813 apenados. Os números mostram que 17,54%, de toda a população carcerária, desempenha algum tipo de trabalho. Ou seja, 127.514 presos exercem atividade laboral.

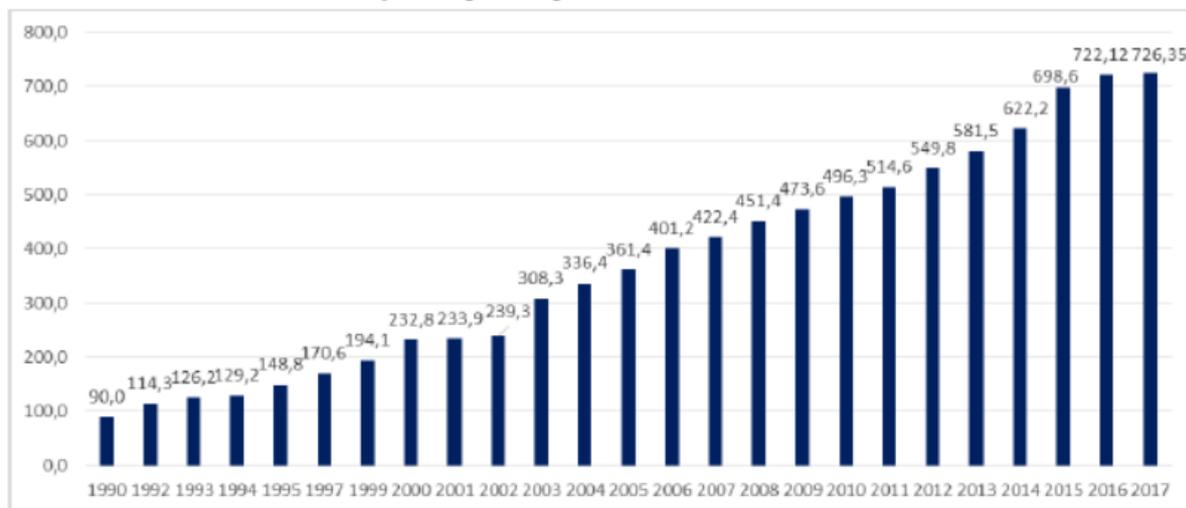
Entre o segundo semestre de 2016 e o primeiro de 2017, houve um aumento de 0,56% da população encarcerada. Nesse período, o acréscimo de pessoas no sistema prisional foi de 4.234.

Constata-se uma diminuição da taxa de crescimento da população carcerária entre os anos de 2016 e 2017.

---

<sup>46</sup> Fonte: INFOPEN - <https://justica.gov.br/news/collective-nitf-content-1562941435.15> Acesso em 23.07.2019

**Gráfico 1. Evolução das pessoas privadas de liberdade entre 1990 e 2017**



Fonte: Ministério da Justiça. A partir de 2005, dados do Infopen

Nota: Número de pessoas em milhares

**Tabela 1. Crescimento da população privada de liberdade entre 2006 e 2017**

Ano	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
Crescimento	11,01%	5,28%	6,87%	4,92%	4,79%	3,69%	6,84%	5,77%	7,00%	12,28%	3,37%	0,59%

Fonte: Ministério da Justiça. A partir de 2006, dados do Infopen

Nota: Dado de 2017 referente ao primeiro semestre (crescimento semestral)

## Boletins Atualizados

O Depen trabalha para atualizar todos os relatórios até dezembro de 2019. A meta é coletar os dados de forma automatizada, por meio da ferramenta online SisDepen e por meio da interoperabilidade com os sistemas existentes nos estados e Distrito Federal.

Conforme a lei nº 13.675/2018, que institui o Sistema Único de Segurança Pública (Susp), as unidades da federação devem manter os dados atualizados para receber recursos do Fundo Penitenciário Nacional (Funpen).

## Sobre o Infopen

Criado em 2004, o Infopen compila informações estatísticas do sistema penitenciário brasileiro, por meio de um formulário de coleta preenchido pelos gestores de todos os estabelecimentos prisionais do país com a finalidade de diagnóstico da realidade prisional brasileira.

A ferramenta faz parte da política de transparência e acesso à informação do Depen que, a partir dos dados coletados, pode aprimorar políticas públicas de saúde, educação, trabalho, cultura, esporte, assistência social e acesso à justiça



Clique aqui para conferir as informações:

<http://depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopen/infopen>

Destaque-se que, sobre os índices de delinquência, o Brasil tem revelado um perfil cada vez mais jovem. Assim, vale anotar que:



Atualmente a faixa etária de delinquência predominante no Brasil é de 18 a 24 anos, em sua maioria pobre, negro, pardo, com baixa escolaridade. Recentemente, mulheres também participam de forma atuante e ocupando altas porcentagens no índice de delinquência, em crescente envolvimento com o tráfico.

O concurso de Delegado de Polícia de São Paulo, já explorou esse índice, veja.

▪ **O tema em provas de Delta**



**ACAFE/DELEGADO DE POLÍCIA SP – 2014**

Sobre o sistema penitenciário brasileiro, de acordo com as últimas estatísticas realizadas pelo Ministério da Justiça - CNPCP (Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária) através do Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN)/ Sistema Integrado de Informações Penitenciárias (InfoPen) no ano de 2013, é correto afirmar:

- Os crimes contra a pessoa (homicídio qualificado e simples, sequestro e cárcere privado) constituem aproximadamente 40% do total da população prisional brasileira, totalizando prisões provisórias e definitivas.
- A população prisional brasileira é constituída, em sua esmagadora maioria, por homens, adultos jovens (predomina a faixa etária de 18 a 24 anos) e pobres. A



clientela feminina, constituída também de mulheres adultas jovens e pobres cresce progressivamente, sobretudo em virtude da criminalização feminina pelo crime de tráfico de drogas.

c. A população prisional brasileira hoje, totalizando prisões provisórias e definitivas, está entre as 3 (três) maiores no mundo, perdendo apenas para os Estados Unidos da América e a China.

d. Os crimes contra o patrimônio (principalmente roubo qualificado e simples, furto qualificado e simples, extorsão mediante sequestro, extorsão e latrocínio) constituem aproximadamente 25% e o crime de tráfico ilícito de entorpecente incluído o tráfico internacional (Art. 33 da Lei 11.343/06) constitui aproximadamente 25% do total da população prisional brasileira, totalizando prisões provisórias e definitivas.

e. A população prisional brasileira hoje, totalizando prisões provisórias e definitivas, presos cumprindo pena em estabelecimentos prisionais e delegacia de polícia é de 400.000 presos aproximadamente

**Gabarito: B**

A propósito, vale destacar que no início do segundo semestre de 2019, o Governo atual publicou uma um índice de redução da criminalidade que teve queda de 20% em relação ao mesmo período, do ano de 2018.

Em 2018, neste período, havia sido registrado pelo Sinesp 169.895 crimes. No mesmo período, em 2019, os crimes registrados foram de 135.915. Nota-se uma redução de 20% em 2019.

### 4.3 – VÍTIMA

Guerreiro,

Inicialmente, cumpre destacar que em nosso módulo, haverá uma aula completa sobre a vítima. É o que veremos no capítulo de vitimologia.

Em síntese, convém destacar que o conceito de vítima no âmbito no âmbito da vitomologia é mais amplo que o adotado pelo direito penal, no qual a vítima se confunde com o sujeito passivo do crime.

É que, na vitimologia, a conceituação de vítima alcança sem modéstia toda pessoa, como por exemplo: **pessoa física, jurídica, ente coletivo e qualquer pessoa que tenha sido prejudicado por conduta humana que constitua uma infração penal, adotando-se um como paradigma o conceito criminológico.**

Outro fator que merece destaque é que a vítima nem sempre foi objeto de estudo da criminologia. Ao contrário do que parece, a vítima foi inserida ao longo do amadurecimento da criminologia.



Dessa forma, de forma resumida, pode-se dizer que a vítima deve ser identificada em 03 (três) fases em especial e de maneiras diferentes. Vejamos:

**1ª fase:** a época do **protagonismo da vítima**. Nesse período a vítima tinha o controle do próprio ativismo.

**2ª. Fase:** a vítima é **neutralização** e cai no esquecimento, sendo deixada de lado em nossos estudos.

**3ª fase:** a **Revalorização** da vítima. Nessa fase, a vítima é redescoberta e ganha importante papel, como consequência, por exemplo, a criação da vitimologia, destaques legislativos conferidos à ela, como por exemplo, as condições da 9.099/95 destacando seu papel como vítima.

#### 4.4 – CONTROLE SOCIAL

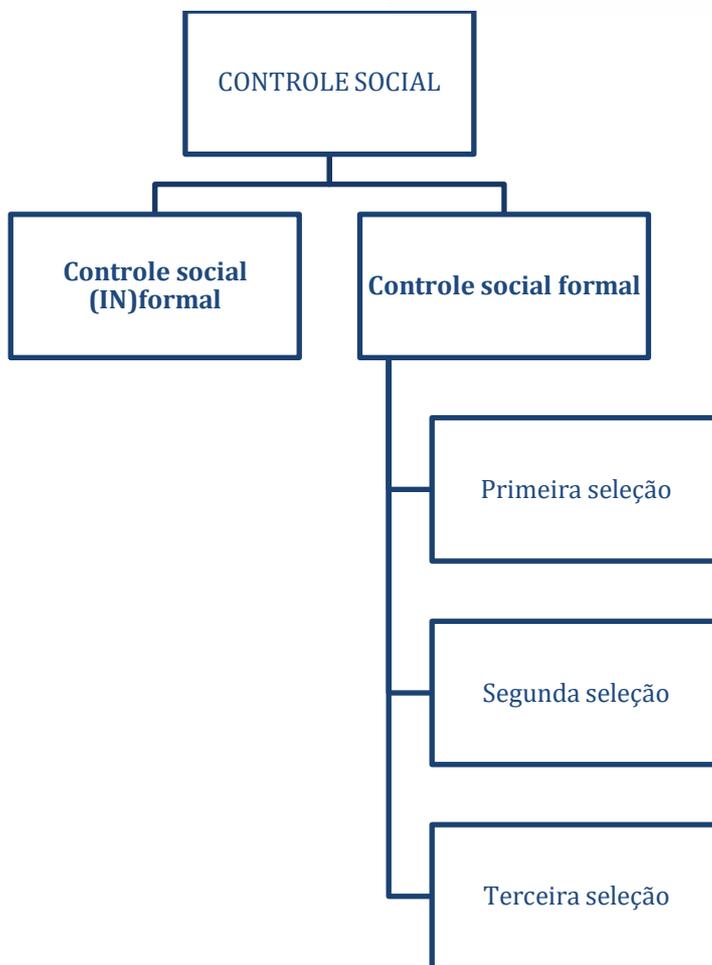
Guerreiro,

Prevalece na doutrina que o **controle social está relacionado aos mecanismos** adotados pela sociedade para forçar o indivíduo a adotar os padrões de comportamentos referentes aos valores predominantes na sociedade, garantindo uma convivência pacífica e harmoniosa<sup>47</sup>.

A doutrina criminológica classifica o controle social como gênero que, conseqüentemente, se subdivide nas seguintes espécies:

---

<sup>47</sup> De OLIVEIRA, Natacha Alves. **Criminologia**. 1ª. Edição. Salvador: Editora JusPODIVM, 2018. Pg. 48.



#### 4.4.1 – Controle social (IN)formal

É exercido pela sociedade civil (família, escola, vizinhos, opinião pública, mídia, etc.) com a difusão das regras sociais, fazendo com que as mesmas sejam internalizadas pelo indivíduo ao longo do processo de socialização, bem como pela aplicação das sanções sociais (estigma negativo, castigo aos filhos pequenos etc.)<sup>48</sup>

#### 4.4.2 – Controle social formal

Manifesta-se pela **atuação oficial** do sistema de justiça criminal, formado pela: **polícia, ministério público, magistratura e administração penitenciária**, por meio das formas de reação previstas em lei, como a pena e a medida de segurança<sup>49</sup>.

<sup>48</sup> De OLIVEIRA, Natacha Alves. **Criminologia**. 1ª. Edição. Salvador: Editora JusPODIVM, 2018. Pg. 48.

<sup>49</sup> De OLIVEIRA, Natacha Alves. **Criminologia**. 1ª. Edição. Salvador: Editora JusPODIVM, 2018. Pg. 48.

Por sua vez, o controle social formal se subdivide em: **primeira seleção, segunda seleção e terceira seleção.**

Natacha Alves (2018, p. 49) explica:



- ↪ **Primeira seleção:** Trata-se do início da atividade de persecução penal com o desempenho da atividade investigativa pela polícia judiciária, visando à apuração da autoria, materialidade e demais circunstâncias da infração penal.
- ↪ **Segunda seleção:** Corresponde ao início da ação penal, com o oferecimento da denúncia pelo *Parquet*.
- ↪ **Terceira seleção:** Decorre da tramitação do processo criminal e da eventual condenação do autor do fato e aplicação da respectiva sanção penal.

Veja como este tema já foi explorado em concursos públicos.

#### ▪ O tema em provas

##### **VUNESP/ATENDENTE DE NECROTÉRIO POLICIAL SP – 2014**

Assinale a alternativa que contém o ente que exerce ou fomenta os controles sociais informais sobre a vida dos indivíduos.

- a. Poder Judiciário
- b. Polícia
- c. Sistema Penitenciário
- d. Ministério Público
- e. Escola

##### **Comentários**

O controle social informal é exercido pela sociedade civil, ou seja, pela família, escola, vizinhos, opinião pública, mídia e etc.



Noutro giro, o controle social formal é comporto pelo sistema de justiça criminal, quais sejam: Polícia, Ministério Público, Magistratura e Administração penitenciária.

Guerreiro,

Finalizamos a parte teórica da nossa aula de hoje. Agora, seguiremos para a resolução de questões que tem por objetivo a fixação do conteúdo visto por vocês. Isso significa que a resolução de questões é condição *sine qua non*... **Vamos lá!**

## 5 – QUESTÕES

### 5.3 – QUESTÕES COMENTADAS



#### 1. CESPE/DELEGADO DE POLÍCIA SE – 2018

Texto 1A9-I: Sentença

Ação: Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha)

Processo n.º: XXXXXXX

Ana de Jesus foi à polícia reclamar que Mário, seu ex-namorado, alcoólatra e usuário de drogas, lhe fez ameaça de morte e ainda lhe deu umas refregas (*sic*), ao que se seguiram a comunicação do fato e o pedido de medida protetiva. É lamentável que a mulher não se dê ao respeito e, com isso, faça desmerecido o poder público. Simplesmente decidir que o agressor deve manter determinada distância da vítima é um nada. Depois que o sujeito, sentindo só a debilidade do poder público, invadir a distância marcada, caberá à vítima, mais uma vez, chamar a polícia, a qual, tendo ido ao local, o afastará dali. Mais que isso, legalmente, pouco há que fazer. Enfim, enquanto a mulher não se respeitar, não se valorizar, ficará nesse ramerrão sem fim — agressão, reclamação na polícia, falta de proteção. Por outro lado, ainda vige o instituto da legítima defesa, muito mais eficaz que qualquer medidazinha (*sic*) de proteção. Intimem-se, inclusive ao MP.



### Texto 1A9-II

No Brasil, a edição da Lei Maria da Penha retratou a preocupação da sociedade com a violência doméstica contra a mulher, e a incorporação do feminicídio ao Código Penal refletiu o reconhecimento de conduta criminosa reiterada relacionada à questão de gênero. Mesmo com tais medidas, que visam reduzir a violência contra as mulheres, as estatísticas nacionais apontam para um agravamento do problema. No caso do estado de Sergipe, de acordo com dados do Panorama da Violência contra as Mulheres no Brasil (2016), a taxa de violência letal contra mulheres é superior à taxa nacional, enquanto a taxa de estupros é inferior, o que pode ser resultado de uma subnotificação desse tipo de violência.

Internet: (com adaptações).

Considerando os textos apresentados, julgue o item que se segue, pertinentes aos objetos da criminologia.

Conforme o conceito de delito na criminologia, o feminicídio caracteriza-se como um crime por ser um fato típico, ilícito e culpável.

- a. Certo
- b. Errado

### Comentários

Para a criminologia, o crime é um problema individual e social. a questão de o fato ser típico, antijurídico e culpável **não tem relevância para as considerações criminológicas.**

**Gabarito: Errado.**

## 2. ESTRATÉGIA/CARREIRAS JURÍDICAS - 2019

Acerca do conceito e das funções da criminologia, julgue o item seguinte.

A criminologia é uma ciência dogmática que se preocupa com o ser e o dever ser e parte do fato para analisar suas causas e buscar definir parâmetros de coerção punitiva e preventiva.

- a. Certo
- b. Errado

### Comentários

Importante frisar as principais diferenças.

CRIMINOLOGIA:



- ↳ O que é: ciência empírica e interdisciplinar;
- ↳ Objeto: crime, criminoso, vítima e controle social -"ser" - mundo concreto;
- ↳ Como enxerga o crime: fato;

#### POLÍTICA CRIMINAL

- ↳ O que é: programa de objetivos preventivos e repressivos ao direito criminal;
- ↳ Objeto: dados sobre a criminalidade em determinado contexto;
- ↳ Como enxerga o crime: valor;

#### DIREITO PENAL

- ↳ O que é: conjunto de normas jurídicas;
- ↳ Objeto: crime de maneira abstrata ("dever ser");
- ↳ Como enxerga o crime: norma;

**Gabarito: Errado.**

### 3. VUNESP /AUXILIAR DE PAPILOSCOPISTA POLICIAL PCSP-2018

Em relação ao conceito e ao objeto de estudo da criminologia, assinale a alternativa correta.

- a. O atual estágio de desenvolvimento da criminologia exclui do seu conceito o estudo das causas exclusivamente individuais para a prática dos crimes, substituindo-o pela análise das dinâmicas sociais.
- b. É um ramo de conhecimento do Direito Penal, não podendo ser definida como ciência própria, visto que se ocupa do mesmo objeto.
- c. É uma ciência que tem por objetivo principal auxiliar a interpretação das normas criminais, sob o ponto de vista dogmático.
- d. É uma ciência que estuda o crime sob o ponto de vista jurídico.
- e. Após superar os equívocos das primeiras abordagens sobre o homem delinquente, exemplificadas nos estudos de Lombroso, a criminologia moderna mantém em seu conceito o estudo do criminoso.

#### Comentário

**Alternativa a:** a criminologia não exclui as causas exclusivamente individuais, ao contrário, ela também estuda o criminoso.

**Alternativa b:** a criminologia não é um ramo do direito penal, mas uma ciência empírica (baseada na observação e experiência do ser) e interdisciplinar (influência profunda de diversas outras ciências) que tem por objeto de análise o crime, a personalidade do autor do comportamento delitivo, da vítima e do controle social das condutas criminosas.



**Alternativa c:** Os fins básicos da Criminologia são informar a sociedade e os poderes constituídos acerca do crime, do criminoso, da vítima e dos mecanismos de controle social. Ainda: a luta contra a criminalidade (controle e prevenção criminal). Já seu objeto da Criminologia está dividido em quatro vertentes: delito, delinquente, vítima e controle social.

**Alternativa d:** A criminologia por ser interdisciplinar, não tem foco somente no ponto de vista jurídico. Inclui sociologia, psicologia.

**Alternativa E:** Os estudos científicos de Lombroso assumiam feição multidisciplinar, pois emprestaram informes da psiquiatria com a análise da degeneração dos loucos morais, bem como lançaram mão de dados antropológicos para retirar o conceito de atavismo e da não evolução, desenvolvendo o conceito de criminoso nato. Propõe a utilização de método empírico-indutivo ou indutivo experimental, que se ajustava ao causalismo explicativo defendido pelo positivismo. O crime não era uma entidade jurídica, mas sim um fenômeno biológico, razão pela qual o método indutivo-experimental deveria ser o empregado.

**Gabarito: E**

#### 4. CESPE/ JUIZ DE DIREITO CE-2018

A respeito da política criminal, da criminologia, da aplicação da lei penal e das funções da pena, julgue os itens subsequentes.

I Criminologia é a ciência que estuda o crime como fenômeno social e o criminoso como agente do ato ilícito, não se restringindo à análise da norma penal e seus efeitos, mas observando principalmente as causas que levam à delinquência, com o fim de possibilitar o aperfeiçoamento dogmático do sistema penal.

II A política criminal constitui a sistematização de estratégias, táticas e meios de controle social da criminalidade, com o propósito de sugerir e orientar reformas na legislação positivada.

III O direito penal positivado no ordenamento penal brasileiro corrobora a teoria absoluta, porquanto consagra a ideia do caráter retributivo da sanção penal.

IV Considera-se o lugar da prática do crime aquele onde tenha ocorrido a ação ou omissão, e não onde se tenha produzido o seu resultado.

Estão certos apenas os itens:

- a. I e II.
- b. I e IV.
- c. II e III.
- d. I, III e IV.
- e. II, III e IV.



## Comentários

A criminologia é uma **ciência autônoma, empírica e interdisciplinar** que possui como objeto de estudo, o **crime, o criminoso, a vítima e o comportamento social**.

A política criminal **é ciência independente**.

Num primeiro momento, é ela que apresenta críticas, num segundo, apresenta reformas ao Direito Penal em vigor.

Para **Basileu Garcia**<sup>50</sup>, a política criminal constitui uma ponte entre a teoria jurídico-penal e a realidade.

Em reforço, **Masson**<sup>51</sup> vai nos dizer que a política criminal encontra-se intimamente relacionada com a dogmática, uma vez que na interpretação e aplicação da lei penal interferem critérios de política criminal. Baseia-se em considerações filosóficas, sociológicas e políticas, e também de oportunidade, em sintonia com a realidade social, para propor modificações no sistema penal.

Já o **direito penal** analisa os fatos humanos indesejados, define quais devem ser rotulados como crime ou contravenção e anuncia penas; Ocupa-se do Crime enquanto norma.

**Gabarito: A**

## 5. VUNESP /AGENTE DE TELECOMUNICAÇÃO POLÍCIAL PCSP-2018

É correto afirmar que o controle social formal é representado, entre outras, pelas seguintes instâncias:

- a. Igreja, Família e Opinião Pública.
- b. Escola, Igreja e Polícia.
- c. Forças Armadas, Polícia e Escola.
- d. Polícia, Forças Armadas e Ministério Público.
- e. Família, Escola e Ministério Público.

## Comentários

Há dois tipos de controle social, quais sejam:

→ **Controle social INFORMAL**, que se reflete nos órgãos da sociedade civil: família, escola, ciclo profissional, opinião pública, clubes de serviço, igrejas etc.

---

<sup>50</sup> GARCIA, Basileu. Op. Cit., p.37

<sup>51</sup> MASSON, Cleber. **Direito Penal - parte geral**. 11ª. Edição. Revista atualizada e ampliada. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2017. Pg. 13.



→ **Controle social FORMAL**, representado pelas instâncias políticas do Estado, isto é, a Polícia (1ª seleção), o Ministério Público (2ª seleção), a Justiça (3ª seleção), as Forças Armadas, a Administração Penitenciária etc.

**Gabarito: D**

## 6. VUNESP /INVESTIGADOR DE POLÍCIA - PCSP-2018

Marque a alternativa CORRETA, no que diz respeito à classificação do criminoso, segundo Lombroso:

- Criminoso louco: é o tipo de criminoso que tem instinto para a prática de delitos, é uma espécie de selvagem para a sociedade.
- Criminoso nato: é aquele tipo de criminoso malvado, perverso, que deve sobreviver em manicômios.
- Criminoso por paixão: aquele que utiliza de violência para resolver problemas passionais, geralmente é nervoso, irritado e leviano.
- Criminoso por paixão: este aponta uma tendência hereditária, possui hábitos criminosos influenciados pela ocasião.
- Criminoso louco: é o criminoso sórdido com deficiência do senso moral e com hábitos criminosos influenciados pela situação.

### Comentários

**Alternativa A, errada.** Os criminosos loucos devem ficar segregados da sociedade, em um manicômio, uma vez que são perversos, loucos morais, alienados mentais.

**Alternativa B, errada.** O criminoso nato é aquele degenerado de cabeça pequena, deformada, fronte fugidia, sobrancelhas salientes, maçãs afastadas, orelhas malformadas, braços compridos, face enorme, tatuado, impulsivo, mentiroso e falador de gírias etc. Sofre influência biológica. É um indivíduo que, sofre alguma forma de epilepsia, com suas correspondentes lesões cerebrais.

**Alternativa C, certa.** Os criminosos por paixão se utilizam da violência como forma de resolução de conflitos passionais, possuem por característica a exaltação, o nervosismo.

**Alternativa D, errada.** Os criminosos por paixão se utilizam da violência como forma de resolução de conflitos passionais, possuem por característica a exaltação, o nervosismo.

**Alternativa E, errada.** Os criminosos loucos devem ficar segregados da sociedade, em um manicômio, uma vez que são perversos, loucos morais, alienados mentais.

**Gabarito: C**



## 7. NUCEPE/DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL – 2018

Acerca da História da Criminologia, marque a alternativa CORRETA:

- a. Desde a Antiguidade, o Direito Penal, em concreto, passou a ser compilado em Códigos e âmbitos jurídicos, tal qual como nos dias de hoje, entretanto, algumas vezes eram imprecisos.
- b. O Código de Hamurabi (Babilônia) possuía dispositivos, punindo furtos, roubos, mas não considerava crime, a corrupção praticada por altos funcionários públicos.
- c. Durante a Antiguidade, o crime era considerado pecado, somente na Idade Média, é que a dignidade da pessoa humana passou a ser considerada, e as punições deixaram de ser cruéis.
- d. Em sua obra “A Política”, Aristóteles, ressaltou que a miséria causa rebelião e delito. Para o referido filósofo, os delitos mais graves eram os cometidos para possuir o voluptuário, o supérfluo.
- e. Da Antiguidade à Modernidade, o furto famélico (roubar para comer) nunca foi considerado crime.

### Comentário

**Alternativa A, errada.** Na antiguidade não se tinha compilações do Direito Penal, o costume preponderava.

**Alternativa B, errada.** O Código de Hamurabi também fazia previsão de penas para os altos funcionários públicos. Tal código no capítulo que trata dos direitos e deveres dos oficiais, dos gregários e dos vassalos em geral, prevê uma diversidade de penas para os altos funcionários públicos.

**Alternativa C, errada.** A alternativa está totalmente equivocada no período da idade média, teve-se uma forte influência da Igreja no Direito Penal, assim o crime era visto como um pecado, esse entendimento, inclusive fez parte da concepção de criminoso, da Escola Clássica.

**Alternativa D, certa.** Como vimos em sala, Aristóteles seguiu a mesma linha de pensamento de Platão, assim para eles a ganância, a cobiça ou cupidez geram a criminalidade. Estudo da etiologia do crime, análise das causas da criminalidade.

**Alternativa E, errada.** A título de exemplo, o Código de Hamurabi não previa tal modalidade de furto.

**Gabarito: D**

## 8. CESPE /DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL PE – 2016



Acerca dos modelos teóricos explicativos do crime, oriundos das teorias específicas que, na evolução da história, buscaram entender o comportamento humano propulsor do crime, assinale a opção correta.

- a. O modelo positivista analisa os fatores criminológicos sob a concepção do delinquente como indivíduo racional e livre, que opta pelo crime em virtude de decisão baseada em critérios subjetivos.
- b. O objeto de estudo da criminologia é a culpabilidade, considerada em sentido amplo; já o direito penal se importa com a periculosidade na pesquisa etiológica do crime.
- c. A criminologia clássica atribui o comportamento criminal a fatores biológicos, psicológicos e sociais como determinantes desse comportamento, com paradigma etiológico na análise causal-explicativa do delito.
- d. Entre os modelos teóricos explicativos da criminologia, o conceito definitorial de delito afirma que, segundo a teoria do labeling approach, o delito carece de consistência material, sendo um processo de reação social, arbitrário e discriminatório de seleção do comportamento desviado.
- e. O modelo teórico de opção racional estuda a conduta criminosa a partir das causas que impulsionaram a decisão delitiva, com ênfase na observância da relevância causal etiológica do delito.

### Comentário

**A Teoria do labelling approach ou etiquetamento**, essa teoria considera que as questões centrais da teoria e da prática criminológicas não se relacionam ao crime e ao delinquente, mas, particularmente, ao sistema de controle adotado pelo Estado no campo preventivo, no campo normativo e na seleção dos meios de reação à criminalidade. No lugar de se indagar os motivos pelos quais as pessoas se tornam criminosas, deve-se buscar explicações sobre os motivos pelos quais determinadas pessoas são estigmatizadas como delinquentes, qual a fonte da legitimidade e as consequências da punição imposta a essas pessoas. São os critérios ou mecanismos de seleção das instâncias de controle que importam, e não dar primazia aos motivos da delinquência. A tese central dessa corrente pode ser definida, em termos muito gerais, pela afirmação de que cada um de nós se torna aquilo que os outros veem em nós e, de acordo com essa mecânica, a prisão cumpre uma função reprodutora: **a pessoa rotulada como delinquente assume, finalmente, o papel que lhe é consignado, comportando-se de acordo com o mesmo.** Todo o aparato do sistema penal está preparado para essa rotulação e para o reforço desses papéis.

**Gabarito: D**

## 9. VUNESP/PERITO CRIMINAL SP-2014



No tocante à temática da prevenção da infração à lei penal, é correto afirmar que a prevenção

- a. secundária consiste em, dentre outras, políticas criminais voltadas exclusivamente à reintegração do preso na sociedade.
- b. terciária consiste em políticas públicas de conscientização de todos os cidadãos quanto à importância de se cumprirem as leis, mediante o fornecimento de serviços públicos de qualidade, tais como saúde, educação e segurança.
- c. geral busca, por meio da pena, intimidar os indivíduos propensos a delinquir, inibindo-os de transgredir a lei penal.
- d. geral negativa busca, por meio da pena, a reeducação e a ressocialização do criminoso.
- e. primária consiste em, dentre outras, ações policiais de repressão às práticas delituosas.

### Comentário

A PREVENÇÃO, enquanto finalidade da pena, pode ser GERAL ou ESPECIAL. Será GERAL quando tiver por finalidade desestimular os demais membros da sociedade, a fim de que não pratiquem crimes, utilizando-se da ideia de “exemplo”.

A PREVENÇÃO ESPECIAL, por sua vez, se destina ao próprio infrator, ou seja, a pena tem a finalidade de evitar que aquele infrator volte a delinquir.

OUTRA CLASSIFICAÇÃO, menos utilizada é a que divide a prevenção em primária, secundária e terciária:

A PREVENÇÃO PRIMÁRIA é a verdadeira prevenção, pois ela ataca a raiz do mal, ou seja, as causas sociais do problema (desemprego, educação, etc.) Ela atua no longo prazo e requer forte investimento estatal.

A PREVENÇÃO SECUNDÁRIA, por sua vez, não quer saber onde e quando conflito criminal ocorre ou é gestado, mas onde se manifesta. Opera a curto e médio prazos e se destina seletivamente a determinados grupos sociais, notadamente aqueles grupos e subgrupos que possuem maior risco de serem os protagonistas no cenário criminal, até pela própria seletividade do sistema, que convenientemente escolhe os destinatários da norma penal. Aqui, entram em cena o legislador (para tipificar condutas), o sistema repressivo policial e judiciário, bem como, inclusive, os meios de comunicação.

A PREVENÇÃO TERCIÁRIA, por fim, tem como objeto o preso, ou o condenado, melhor dizendo, com o objetivo de evitar a reincidência, possuindo nítido caráter punitivo, utilizando-se da pena como forma de prevenção. Aqui surge a ideia de prevenção especial e prevenção geral.

**Gabarito: C.**



## 10. VUNESP/ATENDENTE DE NECROTÉRIO POLICIA SP – 2014

Assinale a alternativa que contém o ente que exerce ou fomenta os controles sociais informais sobre a vida dos indivíduos.

- a. Poder Judiciário.
- b. Polícia.
- c. Sistema Penitenciário.
- d. Ministério Público.
- e. Escola.

### Comentário

Controle social é o conjunto de instituições, estratégias e sanções sociais que pretendem promover à obediência dos indivíduos aos modelos e regras comunitárias. Encontra-se dividido em:

1. Controle social formal: polícia, judiciário, administração penitenciária etc.;
2. Controle social informal: família, escola, igreja.

**Gabarito: E**

## 11. (MPE/Promotor Substituto GO -2014)

O Procurador de Justiça Rogério Greco preconiza que “no que diz respeito às ciências criminais propriamente ditas, serve a criminologia como mais um instrumento de análise do comportamento delitivo, das suas origens, dos motivos pelos quais se delinque, quem determina o que se punir, quando punir, como punir, bem como se pretende, com ela, buscar soluções que evitem ou mesmo diminuam o cometimento das infrações penais”. No contexto da seara criminológica, aponte a alternativa incorreta:

- a. Stalking é um termo que designa a forma de violência na qual o sujeito ativo invade repetidamente a esfera de privacidade da vítima, empregando táticas de perseguição e meios diversos de atuação, resultando dano à sua integridade psicológica e emocional, restrição à sua liberdade de locomoção ou lesão à sua reputação, configurando, deste modo, uma modalidade de assédio moral.
- b. A teoria de anomia, a teoria da associação diferencial e a escola de Chicago são consideradas teorias de consenso.
- c. A figura criminológica conhecida como “síndrome da mulher de potifar” pode ser utilizada como técnica de aferição da credibilidade da palavra da vítima nos crimes de conotação sexual.



- d. A “síndrome de Londres” se evidencia quando a vítima, como instinto defensivo, passa a apresentar um comportamento excessivamente lamurioso, demasiadamente submisso e com pedido contínuo de misericórdia.

### Comentário

**Stalking:**<sup>52</sup> O stalking é uma modalidade de assédio moral mais grave, notadamente porque se reveste de ilicitude penal. Geralmente ocasiona invasão de privacidade da vítima; reiteração de atos; danos emocionais; danos a sua reputação; mudança de modo de vida e restrição ao direito de ir e vir. Exemplos: ligações no celular, ramalhetes de flores, mensagens amorosas, e-mails indesejáveis, espera na saída do trabalho etc. é uma modalidade de assédio moral mais grave, notadamente porque se reveste de ilicitude penal. Geralmente ocasiona invasão de privacidade da vítima; reiteração de atos; danos emocionais; danos a sua reputação; mudança de modo de vida e restrição ao direito de ir e vir. Exemplos: ligações no celular, ramalhetes de flores, mensagens amorosas, e-mails indesejáveis, espera na saída do trabalho etc.

**TEORIA DA ANOMIA**<sup>53</sup>: A teoria da anomia também é vista como teoria de consenso, porém com nuances marxistas. Afasta-se dos estudos clínicos do delito porque não o compreende como anomalia. De plano, convém citar que essa teoria se insere no plano das correntes funcionalistas, desenvolvidas por Robert King Merton, com apoio na doutrina de E. Durkheim (O suicídio). Para os funcionalistas, a sociedade é um todo orgânico articulado que, para funcionar perfeitamente, necessita que os indivíduos interajam num ambiente de valores e regras comuns.

**Gabarito: D**

## 12. VUNESP / MÉDICO LEGISTA SP -2014

Os estudos de vitimologia são relativamente recentes em matéria criminológica. Embora seja possível citar referências históricas, tiveram grande impulso e ganharam corpo somente após

- a. o extermínio de judeus na Segunda Grande Guerra.
- b. a abolição da escravatura na América do Sul.
- c. a independência tardia dos países africanos, ex-colônias europeias.

---

<sup>52</sup> PENTEADO FILHO, Nestor Sampaio. **Manual esquemático de criminologia**. Nestor Sampaio Penteado Filho. – 2. ed. – São Paulo: Saraiva, 2012.

<sup>53</sup> PENTEADO FILHO, Nestor Sampaio. **Manual esquemático de criminologia**. Nestor Sampaio Penteado Filho. – 2. ed. – São Paulo: Saraiva, 2012.

- d. a grande depressão iniciada nos Estados Unidos da América após a crise de 1929.
- e. a exposição das fragilidades humanitárias da Europa Oriental após a queda do Muro de Berlim.

### Comentário

Evolução histórica: Os primeiros trabalhos sobre vítimas, segundo o professor Marlet (1995), foram de Hans Gross (1901). Somente a partir da década de 1940, com Von Hentig e Benjamim Mendelsohn, é que se começou a fazer um estudo sistemático das vítimas. Conforme já se disse, em razão da postura das Escolas Clássica e Positiva, naquela época ao direito penal só importavam o delito, o delinquente e a pena. Depois, com o 1º Simpósio Internacional de Vitimologia, de 1973, em Israel, sob a supervisão do famoso criminólogo chileno Israel Drapkin, impulsionaram-se os estudos e a atenção comportamentais, buscando traçar perfis de vítimas potenciais, com a interação do direito penal, da psicologia e da psiquiatria<sup>54</sup>.

### Gabarito: A

### 13. (Estratégia / Carreiras Jurídicas - 2018)

Acerca da Criminologia, julga o item.

Sabe-se que, acerca da Criminologia, inúmeras são as teorias que declaram seu surgimento na fase pré-científica, em meados do sec XX. Surgindo, a partir dela, as escolas penais.

- a. Certo
- b. Errado

### Comentários

Sempre que o tema é nascimento da criminologia, é importante que você tenha em mente uma única certeza: **ainda não é possível, em absoluto, certificar o exato momento de nascimento da Criminologia.**

**Há inúmeras teorias e posicionamentos doutrinários sobre o tema, embora nenhum seja capaz de apontar com exatidão o momento do surgimento.** Se fossem, tais posicionamentos seriam muito questionáveis e dificilmente seriam válidos.

Por outro lado, embora não se possa afirmar o momento exato do surgimento, sabemos que **a criminologia sempre existiu.** É claro que de maneira “*elementar, rudimentar e tosca*”.

É intuitiva a afirmação de que o fenômeno crime exerce algum tipo de atração sobre os homens; bem por isso se diz que a criminologia sempre existiu, ainda que de maneira

---

<sup>54</sup> PENTEADO FILHO, **Nestor Sampaio Manual esquemático de criminologia** / Nestor Sampaio Penteado Filho. – 2. ed. – São Paulo: Saraiva, 2012



elementar, rudimentar e tosca. Precisamente por isso, Goppinger aponta **a criminologia tem uma curta história, porém um longo passado**, daí porque pela justa razão, há permanente risco em se recuar muito no tempo em busca de um estudo com verniz criminológico.

Fato é que cumpre-nos desvendar o longo passado criminológico, apresentando a vocês os capítulos mais significativos, deixando de lado concepções cuja abordagem não é significativa neste momento.

Por isso, para fins didáticos, adotaremos o posicionamento majoritário e dividiremos a história do pensamento criminológico em duas fases, quais sejam:

**Gabarito: Errado.**

## 5.1 – LISTA DE QUESTÕES SEM COMENTÁRIOS



### 1. (CESPE/Delegado de Polícia SE – 2018)

Ação: Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha)

Processo n.º: XXXXXXX

Ana de Jesus foi à polícia reclamar que Mário, seu ex-namorado, alcoólatra e usuário de drogas, lhe fez ameaça de morte e ainda lhe deu umas refregas (sic), ao que se seguiram a comunicação do fato e o pedido de medida protetiva. É lamentável que a mulher não se dê ao respeito e, com isso, faça desmerecido o poder público. Simplesmente decidir que o agressor deve manter determinada distância da vítima é um nada. Depois que o sujeito, sentindo só a debilidade do poder público, invadir a distância marcada, caberá à vítima, mais uma vez, chamar a polícia, a qual, tendo ido ao local, o afastará dali. Mais que isso, legalmente, pouco há que fazer. Enfim, enquanto a mulher não se respeitar, não se valorizar, ficará nesse ramerrão sem fim — agressão, reclamação na polícia, falta de proteção. Por outro lado, ainda vige o instituto da legítima defesa, muito mais eficaz que qualquer medidazinha (sic) de proteção. Intimem-se, inclusive ao MP.

Texto 1A9-II

No Brasil, a edição da Lei Maria da Penha retratou a preocupação da sociedade com a violência doméstica contra a mulher, e a incorporação do feminicídio ao Código Penal refletiu o reconhecimento de conduta criminosa reiterada relacionada à questão de gênero. Mesmo com tais medidas, que visam reduzir a violência contra as mulheres, as estatísticas nacionais apontam para um agravamento do problema. No caso do estado



de Sergipe, de acordo com dados do Panorama da Violência contra as Mulheres no Brasil (2016), a taxa de violência letal contra mulheres é superior à taxa nacional, enquanto a taxa de estupros é inferior, o que pode ser resultado de uma subnotificação desse tipo de violência.

Internet: (com adaptações).

Considerando os textos apresentados, julgue o item que se segue, pertinentes aos objetos da criminologia.

De acordo com estudos vitimológicos, a diferença entre os crimes sexuais praticados e os comunicados às agências de controle social é de aproximadamente 90%, o que estaria em consonância com os dados do Panorama da Violência contra as Mulheres no Brasil (texto 1A9-II), que indica a ocorrência de subnotificação nos casos de estupros praticados em Sergipe. Esse fenômeno, de apenas uma parcela dos crimes reais ser registrada oficialmente pelo Estado, é o que a criminologia chama de cifra negra da criminalidade.

- a. Certo
- b. Errado

## 2. (CESPE/Delegado de Polícia SE – 2018)<sup>55</sup>

Texto 1A9-I: Sentença

Ação: Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha)

Processo n.º: XXXXXXX

Ana de Jesus foi à polícia reclamar que Mário, seu ex-namorado, alcoólatra e usuário de drogas, lhe fez ameaça de morte e ainda lhe deu umas refregas (*sic*), ao que se seguiram a comunicação do fato e o pedido de medida protetiva. É lamentável que a mulher não se dê ao respeito e, com isso, faça desmerecido o poder público. Simplesmente decidir que o agressor deve manter determinada distância da vítima é um nada. Depois que o sujeito, sentindo só a debilidade do poder público, invadir a distância marcada, caberá à vítima, mais uma vez, chamar a polícia, a qual, tendo ido ao local, o afastará dali. Mais que isso, legalmente, pouco há que fazer. Enfim, enquanto a mulher não se respeitar, não se valorizar, ficará nesse ramerrão sem fim — agressão, reclamação na polícia, falta de proteção. Por outro lado, ainda vige o instituto da legítima defesa, muito mais eficaz que qualquer medidazinha (*sic*) de proteção. Intimem-se, inclusive ao MP.

Texto 1A9-II

No Brasil, a edição da Lei Maria da Penha retratou a preocupação da sociedade com a violência doméstica contra a mulher, e a incorporação do feminicídio ao Código Penal

---

<sup>55</sup> Questão comentada.

refletiu o reconhecimento de conduta criminosa reiterada relacionada à questão de gênero. Mesmo com tais medidas, que visam reduzir a violência contra as mulheres, as estatísticas nacionais apontam para um agravamento do problema. No caso do estado de Sergipe, de acordo com dados do Panorama da Violência contra as Mulheres no Brasil (2016), a taxa de violência letal contra mulheres é superior à taxa nacional, enquanto a taxa de estupros é inferior, o que pode ser resultado de uma subnotificação desse tipo de violência.

Internet: (com adaptações).

Considerando os textos apresentados, julgue o item que se segue, pertinentes aos objetos da criminologia.

Conforme o conceito de delito na criminologia, o feminicídio caracteriza-se como um crime por ser um fato típico, ilícito e culpável.

- a. Certo
- b. Errado

### 3. (CESPE/Delegado de Polícia SE – 2018)

Texto 1A9-I: Sentença

Ação: Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha)

Processo n.º: XXXXXXX

Ana de Jesus foi à polícia reclamar que Mário, seu ex-namorado, alcoólatra e usuário de drogas, lhe fez ameaça de morte e ainda lhe deu umas refregas (*sic*), ao que se seguiram a comunicação do fato e o pedido de medida protetiva. É lamentável que a mulher não se dê ao respeito e, com isso, faça desmerecido o poder público. Simplesmente decidir que o agressor deve manter determinada distância da vítima é um nada. Depois que o sujeito, sentindo só a debilidade do poder público, invadir a distância marcada, caberá à vítima, mais uma vez, chamar a polícia, a qual, tendo ido ao local, o afastará dali. Mais que isso, legalmente, pouco há que fazer. Enfim, enquanto a mulher não se respeitar, não se valorizar, ficará nesse ramerrão sem fim — agressão, reclamação na polícia, falta de proteção. Por outro lado, ainda vige o instituto da legítima defesa, muito mais eficaz que qualquer medidazinha (*sic*) de proteção. Intimem-se, inclusive ao MP.

Texto 1A9-II

No Brasil, a edição da Lei Maria da Penha retratou a preocupação da sociedade com a violência doméstica contra a mulher, e a incorporação do feminicídio ao Código Penal refletiu o reconhecimento de conduta criminosa reiterada relacionada à questão de gênero. Mesmo com tais medidas, que visam reduzir a violência contra as mulheres, as estatísticas nacionais apontam para um agravamento do problema. No caso do estado de Sergipe, de acordo com dados do Panorama da Violência contra as Mulheres no Brasil (2016), a taxa de violência letal contra mulheres é superior à taxa nacional,



enquanto a taxa de estupros é inferior, o que pode ser resultado de uma subnotificação desse tipo de violência.

Internet: (com adaptações).

Considerando os textos apresentados, julgue o item que se segue, pertinentes aos objetos da criminologia.

A sentença transcrita (texto 1A9-I) exemplifica o que a teoria criminológica descreve como revitimização ou vitimização secundária, que se expressa como o atendimento negligente, o descrédito na palavra da vítima, o descaso com seu sofrimento físico e(ou) mental, o desrespeito à sua privacidade, o constrangimento e a responsabilização da vítima pela violência sofrida.

- a. Certo
- b. Errado

#### 4. (CESPE/Delegado de Polícia SE – 2018)

Em seu início, a sociologia criminal buscava associar a gênese delituosa a fatores biológicos. Posteriormente, ela passou a englobar as chamadas teorias macrossociológicas, que não se limitavam à análise do delito segundo uma visão do indivíduo ou de pequenos grupos, mas consideravam a sociedade como um todo.

Tendo esse fragmento de texto como referência inicial, julgue o item a seguir, relativo a teorias sociológicas em criminologia.

As teorias sociológicas de consenso vinculam-se a orientações ideológicas e políticas progressistas. Essas teorias consideram que os objetivos da sociedade são atingidos quando as instituições funcionam e os indivíduos, que dividem os mesmos valores, concordam com as regras de convívio.

- a. Certo
- b. Errado

#### 5. (CESPE/Delegado de Polícia SE – 2018)<sup>56</sup>

Acerca do conceito e das funções da criminologia, julgue o item seguinte.

A criminologia é uma ciência dogmática que se preocupa com o ser e o dever ser e parte do fato para analisar suas causas e buscar definir parâmetros de coerção punitiva e preventiva.

- a. Certo
- b. Errado

---

<sup>56</sup> Questão comentada.

## 6. (UEG/ Delegado de Polícia GO-2018)

Sobre a Criminologia, desde a perspectiva de seu conceito, métodos e objetos, tem-se o seguinte:

- a. A partir dos estudos culturais (cultural studies), a criminologia clínica resgata os estudos do labelling approach.
- b. Os estudos culturais (cultural studies) permitiram o desenvolvimento da chamada criminologia cultural, responsável pela classificação pormenorizada de grupos desviantes, tais como punks ou grafiteiros.
- c. As vertentes criminológicas abarcadas sob a terminologia de saber criminológico pós-crítico, ainda que assim possam ser denominadas enquanto legatárias da criminologia crítica, mantêm-se atreladas ao projeto científico de um sistema universal de compreensão do crime.
- d. Os estudos realizados por Howard Becker sobre grupos consumidores de maconha, na década de 50, nos Estados Unidos, deram origem à perspectiva criminológica cultural, por meio da qual é possível compreender a dimensão patológica do uso de drogas para os fins da intervenção estatal preventiva e também repressiva sobre tráfico de entorpecentes.
- e. A primeira referência teórica e metodológica para a realização de estudos criminológicos sobre formas de ativismo político urbano identificados com o chamado movimento punk é a obra *Outsiders: studies in the sociology of deviance* (*Outsiders: estudo de sociologia do desvio*), de Howard Becker, a partir dos estudos que realiza entre grupos consumidores de maconha e músicos de jazz, na década de 50, nos Estados Unidos.

## 7. (VUNESP /Agente Polícia PCSP-2018)

Em relação ao método da criminologia, é correto afirmar que

- a. em razão do volume de dados, a criminologia foca suas análises em metodologias quantitativas, reservando às ciências jurídicas as metodologias que têm por base análises qualitativas.
- b. o método empírico dominou a fase inicial e pré-científica da criminologia, cedendo espaço posteriormente ao método dogmático e descritivo, que melhor se adequa à fase científica e ao reconhecimento da criminologia como ciência autônoma.
- c. o método dedutivo é priorizado na criminologia por respeito à cientificidade deste ramo do saber.
- d. o método empírico tem protagonismo, por tratar-se a criminologia de uma ciência do ser.



- e. as premissas dogmáticas norteiam as diversas linhas e pensamentos criminológicos de modo que se permita a sistematização do conhecimento.

#### 8. (VUNESP /Agente Polícia PCSP-2018)

Em relação ao conceito e aos objetos de estudo da criminologia, é correto afirmar que

- a. a criminologia é o ramo das ciências criminais que define as infrações penais (crimes e contravenções) e comina as respectivas sanções (penas e medidas de segurança).
- b. a criminologia extrapola a análise do controle social formal do crime, preocupando-se também com os sistemas informais, e, sob um ponto de vista crítico, pode até mesmo defender a extinção de alguns crimes para determinadas condutas.
- c. após os inúmeros equívocos e abusos cometidos a partir das visões lombrosianas, a criminologia moderna afastou-se do estudo sobre o criminoso, pois funda-se em conceitos democráticos e respeita os direitos fundamentais da pessoa humana.
- d. o estudo do crime por parte da criminologia tem por objetivo principal a análise de seus elementos objetivos e subjetivos indispensáveis à tipificação penal
- e. a preocupação com o estudo da vítima motivou a criação da criminologia como ciência autônoma, sendo este, por consequência, seu primeiro objeto de estudo.

#### 9. (VUNESP /Auxiliar de papiloscopista policial PCSP-2018)

Assinale a alternativa correta em relação ao método da criminologia.

- a. A criminologia utiliza um método lógico, abstrato e dedutivo.
- b. A criminologia limita interessadamente a realidade criminal (da qual, por certo, só tem uma imagem fragmentada e seletiva), observando-a sempre sob o prisma do modelo típico estabelecido na norma jurídica.
- c. A criminologia analisa dados e induz as correspondentes conclusões, porém suas hipóteses se verificam – e se reforçam – sempre por força dos fatos que prevalecem sobre os argumentos puramente subjetivos.
- d. A criminologia utiliza como método a ordenação e a orientação de suas conclusões com apoio em uma série de critérios axiológicos (valorativos) fundada no dever-se.
- e. O método básico da criminologia é o dogmático; e seu proceder, o dedutivo sistemático.



### 10. (VUNESP /Auxiliar de papiloscopista policial PCSP-2018)<sup>57</sup>

Em relação ao conceito e ao objeto de estudo da criminologia, assinale a alternativa correta.

- a. O atual estágio de desenvolvimento da criminologia exclui do seu conceito o estudo das causas exclusivamente individuais para a prática dos crimes, substituindo-o pela análise das dinâmicas sociais.
- b. É um ramo de conhecimento do Direito Penal, não podendo ser definida como ciência própria, visto que se ocupa do mesmo objeto.
- c. É uma ciência que tem por objetivo principal auxiliar a interpretação das normas criminais, sob o ponto de vista dogmático.
- d. É uma ciência que estuda o crime sob o ponto de vista jurídico.
- e. Após superar os equívocos das primeiras abordagens sobre o homem delinquente, exemplificadas nos estudos de Lombroso, a criminologia moderna mantém em seu conceito o estudo do criminoso.

### 11. (CESPE/ Juiz de Direito CE-2018)<sup>58</sup>

A respeito da política criminal, da criminologia, da aplicação da lei penal e das funções da pena, julgue os itens subsequentes.

I Criminologia é a ciência que estuda o crime como fenômeno social e o criminoso como agente do ato ilícito, não se restringindo à análise da norma penal e seus efeitos, mas observando principalmente as causas que levam à delinquência, com o fim de possibilitar o aperfeiçoamento dogmático do sistema penal.

II A política criminal constitui a sistematização de estratégias, táticas e meios de controle social da criminalidade, com o propósito de sugerir e orientar reformas na legislação positivada.

III O direito penal positivado no ordenamento penal brasileiro corrobora a teoria absoluta, porquanto consagra a ideia do caráter retributivo da sanção penal.

IV Considera-se o lugar da prática do crime aquele onde tenha ocorrido a ação ou omissão, e não onde se tenha produzido o seu resultado.

Estão certos apenas os itens:

- a. I e II.

---

<sup>57</sup> Questão comentada.

<sup>58</sup> Questão Comentada.



- b. I e IV.
- c. II e III.
- d. I, III e IV.
- e. II, III e IV.

**12. (VUNESP /Auxiliar de papiloscopista policial PCSP-2018)**

Segundo a doutrina dominante, Criminologia é uma ciência que se serve do método

- a. lógico abstrato.
- b. dogmático.
- c. normativo.
- d. empírico.
- e. dedutivo.

**13. (VUNESP /Agente de Telecomunicação Polícial PCSP-2018)**

A criminologia

- a. é uma ciência do dever ser, conceitual e teórica, que não se utiliza de métodos biológicos e sociológicos.
- b. é uma ciência do dever ser, empírica e experimental, que se utiliza de métodos biológicos e sociológicos.
- c. é uma ciência do ser, empírica e experimental, que se utiliza de métodos biológicos e sociológicos.
- d. não é uma ciência, sendo reconhecida como doutrina alicerçada no ser e que se utiliza de métodos biológicos, sociológicos e empíricos.
- e. é uma ciência do ser, conceitual e teórica, que não se utiliza de métodos biológicos e sociológicos.

**14. (VUNESP /Agente de Telecomunicação Polícial PCSP-2018)<sup>59</sup>**

É correto afirmar que o controle social formal é representado, entre outras, pelas seguintes instâncias:

- a. Igreja, Família e Opinião Pública.

---

<sup>59</sup> Questão comentada

- b. Escola, Igreja e Polícia.
- c. Forças Armadas, Polícia e Escola.
- d. Polícia, Forças Armadas e Ministério Público.
- e. Família, Escola e Ministério Público.

**15. (VUNESP /Escrivão de Polícia - PCSP-2018)**

O objeto de estudo da Criminologia que mais traduz a função exercida pela polícia judiciária é

- a. a vítima.
- b. o criminoso.
- c. o autor do fato.
- d. o crime.
- e. o controle social.

**16. (VUNESP /Escrivão de Polícia - PCSP-2018)**

Assinale a alternativa que concilia os princípios do Estado Democrático de Direito com a necessidade de prevenção da infração penal, sob a ótica do atual pensamento criminológico.

- a. A violação aos direitos fundamentais do preso, ainda que com a intenção de prevenir crimes, acaba por provocá-los.
- b. A pena indeterminada em abstrato e aplicada de acordo com a gravidade em concreto do fato, a livre critério de cada juiz, é mais eficaz em termos de prevenção criminal.
- c. A superlotação carcerária demonstra um deficit de aplicação da Lei de Execução Penal, contudo pode até contribuir para a prevenção de infrações penais.
- d. A conduta do policial que, em legítima defesa própria ou de terceiros, provoca a morte de alguém que se opôs a uma intervenção legal deve ser equiparada aos crimes de homicídios a fim de que seja destacada a letalidade policial.
- e. Os limites impostos pelos direitos fundamentais na investigação do crime são obrigatórios nos termos constitucionais, mas reduzem a eficácia da prevenção criminal.

**17. (VUNESP /Escrivão de Polícia - PCSP-2018)**

Assinale a alternativa correta em relação ao conceito, método, objeto ou finalidade da Criminologia.



- a. Por ser uma categoria jurídica, o crime não é objeto de estudo da Criminologia, que se ocupa de seus efeitos.
- b. A finalidade precípua da Criminologia é fundamentar a tipificação criminal das condutas e as respectivas penas.
- c. Criminologia é uma ciência auxiliar do Direito Penal e a ele se circunscreve, visto ocupar-se das consequências dele decorrentes.
- d. A vítima, primeiro objeto a ser estudado pela Criminologia, deixou de ser interesse dessa ciência a partir do surgimento da vitimologia.
- e. Uma das finalidades da Criminologia, no seu atual estágio de desenvolvimento, é questionar a própria existência de alguns tipos de crimes.

### 18. (VUNESP /Investigador de Polícia - PCSP-2018)

É correto afirmar que atualmente o objeto da criminologia está dividido em quatro vertentes, a saber:

- a. vítima, criminoso, polícia e controle social.
- b. polícia, ministério público, poder judiciário e controle social.
- c. crime, criminoso, vítima e controle social.
- d. polícia, ministério público, poder judiciário e sistema prisional.
- e. forças de segurança, criminoso, vítima, controle social.

### 19. (VUNESP /Investigador de Polícia - PCSP-2018)

Com relação ao método, é correto afirmar que a criminologia é uma ciência do

- a. dever ser, teórica (observação da realidade), que se vale do método indutivo, utilizando-se de métodos biológico e sociológico.
- b. ser, empírica (observação da realidade), que se vale do método indutivo, utilizando-se de métodos biológico e sociológico.
- c. dever ser, conceitual e abstrata, que se vale exclusivamente do método indutivo.
- d. dever ser, teórica e especulativa, que se vale do método indutivo, utilizando-se de métodos biológico e sociológico.
- e. ser, empírica e teórica (observação da realidade), que se vale exclusivamente do método indutivo.

### 20. (VUNESP /Investigador de Polícia - PCSP-2018)

A Criminologia é a ciência



- a. teórica que tem por objeto o estudo das ciências penais e processuais penais e seus reflexos no controle social, propondo soluções para redução da criminalidade.
- b. teórica alicerçada na análise dos antecedentes sociais da criminalidade e dos criminosos, que estuda exclusivamente o crime, propondo soluções para redução da criminalidade.
- c. empírica e teórica, alicerçada no estudo das ciências penais e processuais penais e seus reflexos no controle da criminalidade, tendo por objeto a redução da criminalidade.
- d. empírica (baseada na observação e na experiência) e interdisciplinar que tem por objeto de análise o crime, a personalidade do autor do comportamento delitivo, a vítima e o controle social das condutas criminosas.
- e. conceitual e abstrata, que se dedica ao estudo das armas de fogo e suas munições; das armas brancas e demais armas impróprias, objetivando o controle social e a redução da criminalidade.

#### 21. (VUNESP /Investigador de Polícia - PCSP-2018)<sup>60</sup>

Marque a alternativa CORRETA, no que diz respeito à classificação do criminoso, segundo Lombroso:

- a. Criminoso louco: é o tipo de criminoso que tem instinto para a prática de delitos, é uma espécie de selvagem para a sociedade.
- b. Criminoso nato: é aquele tipo de criminoso malvado, perverso, que deve sobreviver em manicômios.
- c. Criminoso por paixão: aquele que utiliza de violência para resolver problemas passionais, geralmente é nervoso, irritado e leviano.
- d. Criminoso por paixão: este aponta uma tendência hereditária, possui hábitos criminosos influenciados pela ocasião.
- e. Criminoso louco: é o criminoso sórdido com deficiência do senso moral e com hábitos criminosos influenciados pela situação.

#### 22. (NUCEPE/Delegado de Polícia Civil – 2018)<sup>61</sup>

Acerca da História da Criminologia, marque a alternativa CORRETA:

---

<sup>60</sup> Questão comentada.

<sup>61</sup> Questão cometada.



- a. Desde a Antiguidade, o Direito Penal, em concreto, passou a ser compilado em Códigos e âmbitos jurídicos, tal qual como nos dias de hoje, entretanto, algumas vezes eram imprecisos.
- b. O Código de Hamurabi (Babilônia) possuía dispositivos, punindo furtos, roubos, mas não considerava crime, a corrupção praticada por altos funcionários públicos.
- c. Durante a Antiguidade, o crime era considerado pecado, somente na Idade Média, é que a dignidade da pessoa humana passou a ser considerada, e as punições deixaram de ser cruéis.
- d. Em sua obra “A Política”, Aristóteles, ressaltou que a miséria causa rebelião e delito. Para o referido filósofo, os delitos mais graves eram os cometidos para possuir o voluptuário, o supérfluo.
- e. Da Antiguidade à Modernidade, o furto famélico (roubar para comer) nunca foi considerado crime.

### 23. (NUCEPE/Delegado de Polícia Civil PI – 2018)

Sobre a Criminologia é CORRETO afirmar:

- a. o crime é um fenômeno social.
- b. estuda o crime, o criminoso, mas não a vítima.
- c. é uma ciência normativa e valorativa.
- d. o crime é um fenômeno filosófico.
- e. não tem por base a observação e a experiência.

### 24. (NUCEPE/Delegado de Polícia Civil PI – 2018)

O crime é um comportamento valorado pelo direito. Acerca da Sociologia Criminal, podemos afirmar:

- a. Ciência que tem como finalidade o estudo do criminoso-nato, sob seu aspecto amplo e integral: psicológico, social, econômico e jurídico.
- b. Ciência que explica a correlação crime-sociedade, sua motivação, bem como sua perpetuação.
- c. Busca, precipuamente, explicar e justificar os fatores psicológicos que levam ao crime.
- d. Tem como objetivo maior, a ressocialização do preso, estabelecendo estudos de inclusão social.



- e. Ciência que estuda as relações entre as pessoas que pertencem a uma comunidade, e se ocupa em estudar a vida social humana.

### 25. (VUNESP/Delegado de Polícia Civil BA – 2018)

Assinale a alternativa que indica a correta relação da Criminologia com a Política Criminal, Direito Penal ou com o Sistema de Justiça Criminal.

- a. O Direito Penal é condicionante e moldura da criminologia, visto que esta tem por objeto o estudo do crime e, assim, parte em suas diversas correntes e teorias, das definições criminais dogmáticas e legais postas pelo Direito Penal, e a elas se circunscreve.
- b. A Criminologia, especialmente em sua vertente crítica, tem como incumbência a explicação e justificação do Sistema de Justiça Criminal que tem por finalidade a implementação do Direito Penal e conseqüente prevenção criminal.
- c. A Política Criminal é uma disciplina que estuda estratégias estatais para atuação preventiva sobre a criminalidade, e que tem como uma das principais finalidades o estabelecimento de uma ponte eficaz entre a criminologia, enquanto ciência empírica, e o direito penal, enquanto ciência axiológica.
- d. A Política Criminal é condicionante e moldura da criminologia, visto que esta tem por objeto o estudo do crime e, assim, parte em suas diversas correntes e teorias, das definições criminais dogmáticas e legais postas pela Política Criminal, e a elas se circunscreve.
- e. As teorias criminológicas da integração ou do consenso apontam o sistema de justiça criminal como fator que pode aprofundar a criminalidade, deslocando o problema criminológico do plano da ação para o da reação.

### 26. (CESPE/ Delegado de Polícia Civil MA-2018)

João nutria grande desejo por sua colega de turma, Estela, mas não era correspondido. Esse desejo transformou-se em ódio e fez que João planejasse o estupro e o homicídio da colega. Para isso, ele passou a observar a rotina de Estela, que trabalhava durante o dia e estudava com João à noite. Determinado dia, após a aula, em uma rua escura no caminho de Estela para casa, João realizou seus intentos criminosos, certo de que ficaria impune, mas acabou sendo descoberto e preso.

Com relação à situação hipotética descrita no texto 1A14AAA e às funções da criminologia, da política criminal e do direito penal, assinale a opção correta.

- a. O direito penal tem a função de analisar a forma como o crime foi cometido, bem como estudar os meios que devem ser adotados com relação à pena e à ressocialização de João.



- b. O direito penal é o responsável pelo diagnóstico do fenômeno dos crimes cometidos contra as mulheres.
- c. A criminologia deverá analisar a conduta de João, subsidiando o juiz quanto ao arbitramento da pena.
- d. A política criminal tem a função de propor medidas para a redução das condições que facilitaram o cometimento do crime por João, como a urbanização e a iluminação de ruas.
- e. A criminologia deverá indicar os trajetos que precisam de rondas policiais ou os locais para se instalarem postos policiais.

### **27. (CESPE/ Delegado de Polícia Civil MA-2018)**

Afirmar que a criminologia é interdisciplinar e tem o empirismo como método significa dizer que esse ramo da ciência

- a. utiliza um método analítico para desenvolver uma análise indutiva.
- b. considera os conhecimentos de outras áreas para formar um conhecimento novo, se afirmando, então, como independente.
- c. utiliza um método silogístico
- d. utiliza um método racional de análise e trabalha o direito penal de forma dogmática.
- e. é metafísica e leva em conta os métodos das ciências exatas para o estudo de seu objeto.

### **28. (VUNESP/Defensor Público Substituto-2018)**

Considerando o estudo da Criminologia, assinale a alternativa correta.

- a. Giovanni Falcone foi o primeiro nome do estudo da Criminologia Crítica no Brasil.
- b. Cifra negra refere-se à falta de diversidade da literatura criminal.
- c. A Escola Clássica nasceu na Suíça, no final do séc. XX.
- d. Enrico Ferri é um expoente da teoria do Etiquetamento.
- e. Raffaele Garofalo está ligado à Escola Criminal Positiva.

### **29. (VUNESP/Defensor Público Substituto-2018)**

A respeito do conceito e dos objetos da criminologia, julgue o item a seguir.



O desvio ou o delito, objetos da criminologia, devem ser abordados, primordialmente, como um comportamento individual do desviante ou delinquente; em segundo plano, analisam-se as influências ambientais e sociais.

- a. Certo
- b. Errado

**30. (CESPE /Delegado de Polícia Civil GO – 2018)**

A respeito do conceito e das funções da criminologia, assinale a opção correta.

- a. A criminologia tem como objetivo estudar os delinquentes, a fim de estabelecer os melhores passos para sua ressocialização. A política criminal, ao contrário, tem funções mais relacionadas à prevenção do crime.
- b. A finalidade da criminologia em face do direito penal é de promover a eliminação do crime.
- c. A determinação da etimologia do crime é uma das finalidades da criminologia.
- d. A criminologia é a ciência que, entre outros aspectos, estuda as causas e as concausas da criminalidade e da periculosidade preparatória da criminalidade.
- e. A criminologia é orientada pela política criminal na prevenção especial e direta dos crimes socialmente relevantes, mediante intervenção nas manifestações e nos efeitos graves desses crimes para determinados indivíduos e famílias.

**31. (CESPE /Delegado de Polícia Civil PE – 2016)<sup>62</sup>**

Acerca dos modelos teóricos explicativos do crime, oriundos das teorias específicas que, na evolução da história, buscaram entender o comportamento humano propulsor do crime, assinale a opção correta.

- a. O modelo positivista analisa os fatores criminológicos sob a concepção do delinquente como indivíduo racional e livre, que opta pelo crime em virtude de decisão baseada em critérios subjetivos.
- b. O objeto de estudo da criminologia é a culpabilidade, considerada em sentido amplo; já o direito penal se importa com a periculosidade na pesquisa etiológica do crime.
- c. A criminologia clássica atribui o comportamento criminal a fatores biológicos, psicológicos e sociais como determinantes desse comportamento, com paradigma etiológico na análise causal-explicativa do delito.
- d. Entre os modelos teóricos explicativos da criminologia, o conceito definitorial de delito afirma que, segundo a teoria do labeling approach, o delito carece de

---

<sup>62</sup> Questão comentada.

consistência material, sendo um processo de reação social, arbitrário e discriminatório de seleção do comportamento desviado.

- e. O modelo teórico de opção racional estuda a conduta criminosa a partir das causas que impulsionaram a decisão delitiva, com ênfase na observância da relevância causal etiológica do delito.

### 32. (MPE/ Promotor de Justiça SC -2016)

Enquanto a criminologia pode ser identificada como a ciência que se dedica ao estudo do crime, do criminoso e dos fatores da criminalidade, a vitimologia tem por objeto o estudo da vítima e de suas peculiaridades, sendo considerada por alguns autores como ciência autônoma.

### 33. (FCC/ Defensoria Pública de SP -2015)

Sobre a relação entre sistema penal e pobreza é correto afirmar que

- a. a vertente criminológica do conflito identifica a pobreza como principal causa da criminalidade e defende maior investimento social para reduzir as taxas de crimes.
- b. tal qual o processo de criminalização, a vitimização também é um processo seletivo que tem como alvo preferencial os mais pobres.
- c. por se tratar de uma questão de saúde, a internação das pessoas com transtorno mental pelas medidas de segurança não se dá de maneira seletiva como no processo de criminalização.
- d. o surgimento da prisão como forma de punição por excelência nos séculos XVIII e XIX teve como fulcro a substituição de penas cruéis, mas somente nas últimas duas décadas passou a ser um mecanismo de controle social da pobreza.
- e. o efetivo respeito ao garantismo penal é capaz de reverter o caráter seletivo do sistema penal brasileiro e sua conseqüente gestão autoritária da miséria.

### 34. (VUNESP/Perito Criminal SP-2014)<sup>63</sup>

No tocante à temática da prevenção da infração à lei penal, é correto afirmar que a prevenção

- a. secundária consiste em, dentre outras, políticas criminais voltadas exclusivamente à reintegração do preso na sociedade.

---

<sup>63</sup> Questão comentada.

- b. terciária consiste em políticas públicas de conscientização de todos os cidadãos quanto à importância de se cumprirem as leis, mediante o fornecimento de serviços públicos de qualidade, tais como saúde, educação e segurança.
- c. geral busca, por meio da pena, intimidar os indivíduos propensos a delinquir, inibindo-os de transgredir a lei penal.
- d. geral negativa busca, por meio da pena, a reeducação e a ressocialização do criminoso.
- e. primária consiste em, dentre outras, ações policiais de repressão às práticas delituosas.

### 35. (VUNESP/Perito Criminal SP-2014)

Sobre a Criminologia, é correto afirmar que

- a. ela não é considerada uma ciência para a maior parte dos autores.
- b. tal conhecimento encontra-se inteiramente subordinado ao Direito Penal.
- c. ela ocupa-se do estudo do delito e do delinquente, mas não se ocupa do estudo da vítima e do controle social, uma vez que tal assunto constitui objeto de interesse da Sociologia.
- d. ela ocupa-se do estudo do delito e do controle social, mas não se ocupa do estudo do delinquente e da vítima, uma vez que tal assunto constitui objeto de estudo da Psicologia.
- e. ela constitui um campo fértil de pesquisas para psiquiatras, psicólogos, sociólogos, antropólogos e juristas.

### 36. (CESPE/ Delegado da Polícia Federal – 2013)

No que se refere à prevenção da infração penal, julgue o próximo item.

Na terminologia criminológica, criminalização primária equivale à chamada prevenção primária.

- a. Certo
- b. Errado

### 37. (VUNESP/ Desenhista técnico pericial – 2014)

Para a criminologia, o crime é um fenômeno



- a. científico.
- b. ideológico.
- c. regionalizado.
- d. político.
- e. social.

**38. (VUNESP/ Desenhista técnico pericial – 2014)**

A criminologia é conceituada como uma ciência

- a. jurídica (baseada nos estudos dos crimes e nas leis) monodisciplinar.
- b. empírica (baseada na observação e na experiência) e interdisciplinar.
- c. social (baseada somente nos estudos do comportamento social do criminoso) e unidisciplinar.
- d. exata (baseada nas estatísticas da criminalidade) e multidisciplinar.
- e. humana (baseada na observação do criminoso e da vítima) e unidisciplinar.

**39. (VUNESP/ Desenhista técnico pericial – 2014)**

Os objetos de estudo da criminologia são: o crime, o criminoso, a vítima e \_\_\_\_\_ .

Assinale a alternativa que preenche corretamente a lacuna do texto.

- a. a participação da vítima no crime
- b. as classes sociais
- c. as leis
- d. o controle social
- e. o Poder Público

**40. (VUNESP/Atendente de Necrotério Policia SP – 2014)<sup>64</sup>**

Assinale a alternativa que contém o ente que exerce ou fomenta os controles sociais informais sobre a vida dos indivíduos.

- a. Poder Judiciário.

---

<sup>64</sup> Questão comentada.

- b. Polícia.
- c. Sistema Penitenciário.
- d. Ministério Público.
- e. Escola.

**41. (VUNESP/Atendente de Necrotério Policia SP – 2014)**

Do ponto de vista vitimológico, vítima falsa é

- a. consente com a prática do delito.
- b. tolera a lesão sofrida pelo temor de perseguição por seu algoz.
- c. se autovitimiza com o fim de obter benefícios para si.
- d. detém predisposição permanente e inconsciente para se tornar vítima.
- e. deixa de comunicar o crime sofrido às autoridades competentes.

**42. (VUNESP/Atendente de Necrotério Policia SP – 2014)**

São fins básicos da Criminologia, dentre outros,

- a. os valores do ressarcimento e da indenização da vítima pelos danos sofridos.
- b. a prevenção e o controle do fenômeno criminal.
- c. o processo e o julgamento judicial do criminoso.
- d. o diagnóstico e a profilaxia das enfermidades mentais, mediante tratamento ambulatorial e internação hospitalar.
- e. a vingança e o castigo públicos do criminoso.

**43. (VUNESP/Atendente de Necrotério Policia SP – 2014)**

Para a aproximação e verificação de seu objeto de estudo, a Criminologia dos dias atuais vale-se de um conceito

- a. empírico e interdisciplinar.
- b. dedutivo e dogmático.
- c. dedutivo e interdisciplinar.
- d. dogmático e lógico-abstrato.
- e. empírico e lógico-abstrato.



**44. (VUNESP / Auxiliar de Necropsia SP– 2014)**

Buscam incansavelmente a reparação judicial pelos danos sofridos ou a punição dos autores, comunicando o fato criminoso às autoridades públicas. Trata-se de vítimas

- a. incansáveis.
- b. desatentas.
- c. conscientes.
- d. persistentes.
- e. atuantes.

**45. (VUNESP / Auxiliar de Necropsia SP– 2014)**

O método de análise utilizado pelos psicólogos para entender a vivência do paciente criminoso no mundo em que ele se encontra, bem como analisar seu modo de perceber os acontecimentos ao seu redor, é chamado de

- a. etiologia criminal.
- b. criminogênese.
- c. criminologia.
- d. fenomenologia criminal.
- e. sociologia criminal.

**46. (VUNESP / Auxiliar de Necropsia SP– 2014)**

\_\_\_\_\_ é considerado pai da criminologia, por ter utilizado o método empírico em suas pesquisas, revolucionando e inovando os estudos da criminalidade.

Assinale a alternativa que preenche corretamente a lacuna.

- a. Enrico Ferri
- b. Cesare Lombroso
- c. Adolphe Quetelet
- d. Emile Durkheim
- e. Cesare Bonesana



**47. (VUNESP/Delegado de Polícia Civil 3ª. classe – 2015)**

\_\_\_\_\_ é considerado pai da criminologia, por ter utilizado o método empírico em suas pesquisas, revolucionando e inovando os estudos da criminalidade.

Assinale a alternativa que preenche corretamente a lacuna.

- a. Enrico Ferri
- b. Cesare Lombroso
- c. Adolphe Quetelet
- d. Emile Durkheim
- e. Cesare Bonesana

**48. (MPE/Promotor Substituto GO -2014)<sup>65</sup>**

O Procurador de Justiça Rogério Greco preconiza que “no que diz respeito às ciências criminais propriamente ditas, serve a criminologia como mais um instrumento de análise do comportamento delitivo, das suas origens, dos motivos pelos quais se delinque, quem determina o que se punir, quando punir, como punir, bem como se pretende, com ela, buscar soluções que evitem ou mesmo diminuam o cometimento das infrações penais”. No contexto da seara criminológica, aponte a alternativa incorreta:

- a. Stalking é um termo que designa a forma de violência na qual o sujeito ativo invade repetidamente a esfera de privacidade da vítima, empregando táticas de perseguição e meios diversos de atuação, resultando dano à sua integridade psicológica e emocional, restrição à sua liberdade de locomoção ou lesão à sua reputação, configurando, deste modo, uma modalidade de assédio moral.
- b. A teoria de anomia, a teoria da associação diferencial e a escola de Chicago são consideradas teorias de consenso.
- c. A figura criminológica conhecida como “síndrome da mulher de potifar” pode ser utilizada como técnica de aferição da credibilidade da palavra da vítima nos crimes de conotação sexual.
- d. A “síndrome de Londres” se evidencia quando a vítima, como instinto defensivo, passa a apresentar um comportamento excessivamente lamurioso, demasiadamente submisso e com pedido contínuo de misericórdia.

---

<sup>65</sup> Questão comentada.



#### 49. (VUNESP/Fotógrafo pericial SP-2014)

Ao longo dos anos, verificou-se, por meio dos estudos da criminologia, que a vítima sempre foi deixada em um segundo plano; a contar do momento em que o Estado monopolizou a distribuição da justiça, a vítima foi esquecida. Como contraponto desses estudos, o Brasil elaborou algumas leis que priorizam a vítima, dentre elas, pode-se citar:

- a. a Lei n.º 11.923/09, que criou a figura do sequestro relâmpago (§ 3.º do art. 158 do CP).
- b. a Lei n.º 11.690/08, que vedou a utilização de provas ilícitas no processo penal (art. 157 do CPP).
- c. a Lei n.º 11.343/06, que instituiu o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas.
- d. a Lei n.º 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro.
- e. a Lei n.º 9.099/95, que instituiu os juizados especiais civis e criminais.

#### 50. (VUNESP/Fotógrafo pericial SP-2014)

Assinale a alternativa que indica um dos objetos de estudo da criminologia moderna.

- a. O controle social.
- b. A justiça.
- c. O direito penal.
- d. O desequilíbrio psicológico.
- e. A lei.

#### 51. (VUNESP/Fotógrafo pericial SP-2014)

Os métodos científicos utilizados pela criminologia, como ciência empírica e experimental que é, são, dentre outros:

- a. jurídicos e escritos.
- b. físicos e naturais.
- c. biológicos e sociológicos.
- d. costumes e experiências.
- e. documentados e teses.



**52. (VUNESP/Fotógrafo pericial SP -2014)**

O objeto da criminologia que analisa a conduta antissocial, as causas geradoras e vê a criminologia como um problema social e comunitário, é

- a. a psicologia.
- b. a ciência humana.
- c. o delito.
- d. a sociologia.
- e. o direito.

**53. (VUNESP/ Investigador de Polícia SP -2014)**

Do ponto de vista criminológico, o criminoso fronteiriço é aquele que é considerado.

- a. inimputável pela lei penal, pois seu estado psicológico situa-se na zona limítrofe entre a higidez e a insanidade mental.
- b. semi-imputável pela lei penal, também conhecido doutrinariamente por idiota.
- c. imputável pela lei penal, tendo sua conduta caracteriza- da pelo transporte de produtos controlados, tais como armas de fogo e drogas ilícitas, do exterior para o Brasil ou vice-versa.
- d. inimputável pela lei penal, também conhecido doutrinariamente por oligofrênico
- e. semi-imputável pela lei penal, pois seu estado psicológico situa-se na zona limítrofe entre a higidez e a insanidade mental.

**54. (VUNESP/ Investigador de Polícia SP -2014)**

A criminologia pode ser conceituada como uma ciência \_\_\_\_\_, baseada na observação e na experiência, e \_\_\_\_\_ que tem por objeto de análise o crime, o criminoso, a vítima e o controle social.

- a. exata ... multidisciplinar
- b. objetiva ... monodisciplinar
- c. humana ... unidisciplinar
- d. biológica ... transdisciplinar
- e. empírica ... interdisciplinar



**55. (VUNESP / Delegado de Polícia -2014)**

Um dos primeiros autores a classificar as vítimas de um crime foi Benjamin Mendelsohn, que levou em conta a participação das vítimas no delito. Segundo esse autor, as vítimas classificam-se em \_\_\_\_\_; vítimas menos culpadas que os criminosos; \_\_\_\_\_; vítimas mais culpadas que os criminosos e \_\_\_\_\_.

Assinale a alternativa que preenche, correta e respectivamente, as lacunas do texto.

- a. vítimas inocentes ... vítimas inimputáveis ... vítimas culpadas
- b. vítimas primárias ... vítimas secundárias ... vítimas terciárias
- c. vítimas ideais ... vítimas tão culpadas quanto os criminosos ... vítimas como únicas culpadas
- d. vítimas tão participativas quanto os criminosos ... vítimas passivas ... vítimas colaborativas quanto aos criminosos
- e. vítimas passivas em relação ao criminoso ... vítimas prestativas ... vítimas ativas em relação aos criminosos

**56. (VUNESP / Médico Legista SP -2014)<sup>66</sup>**

Os estudos de vitimologia são relativamente recentes em matéria criminológica. Embora seja possível citar referências históricas, tiveram grande impulso e ganharam corpo somente após

- a. o extermínio de judeus na Segunda Grande Guerra.
- b. a abolição da escravatura na América do Sul.
- c. a independência tardia dos países africanos, ex-colônias europeias.
- d. a grande depressão iniciada nos Estados Unidos da América após a crise de 1929.
- e. a exposição das fragilidades humanitárias da Europa Oriental após a queda do Muro de Berlim.

**57. (VUNESP/ Escrivão de Polícia Civil – 2014)**

São objetos de estudo da Criminologia moderna \_\_\_\_\_, o criminoso, \_\_\_\_\_ e o controle social.

---

<sup>66</sup> Questão comentada.

Assinale a alternativa que completa, correta e respectivamente, as lacunas do texto.

- a. a desigualdade social ... o Estado
- b. a conduta ... o castigo
- c. o direito ... a ressocialização
- d. a sociedade ... o bem jurídico
- e. o crime ... a vítima

**58. (CESPE/ Promotor de Justiça AC – 2014)**

Em relação às possibilidades de controle social formal, informal e alternativo, assinale a opção correta.

- a. O Estado laico limita a função de controle social informal dos poderes religiosos.
- b. A educação representa forma de controle social informal.
- c. A ação das polícias que extrapola seu rol legal de competência é exemplo de controle social alternativo.
- d. O poder público é o único titular do controle social no âmbito do estado democrático de direito.
- e. A família exerce função de controle social idêntica ao controle jurídico

**59. (CESPE/ Perito Criminal SP – 2013)**

Assinale a alternativa correta.

- a. No modelo clássico (tradicional) de Justiça Criminal, a vítima é encarada como mero objeto, pois dela se espera que cumpra seu papel de testemunha, com todos os inconvenientes e riscos que isso acarreta.
- b. A Vitimologia não possui relação com a Sociologia.
- c. A Vitimologia não estuda a vítima e suas relações com o infrator e com o sistema de persecução criminal.
- d. A Vitimologia não possui relação com a Criminologia.
- e. No modelo clássico (tradicional) de Justiça Criminal, a vítima é encarada como sujeito passivo da relação jurídica, pois dela se espera que cumpra seu papel de ofendido, com todos os direitos e deveres que isso acarreta.



**60. (CESPE/ Perito Criminal SP – 2013)**

Assinale a alternativa correta, a respeito da Criminologia.

- a. Constitui seu objeto a análise apenas do delito e do delinquente, ficando o estudo da vítima sob a alçada da psicologia social.
- b. São características fundamentais de seu método o dogmatismo e a intervencionalidade.
- c. É uma técnica de investigação policial, que faz parte das Ciências Jurídicas.
- d. São suas finalidades a explicação e a prevenção do crime bem como a intervenção na pessoa do infrator e avaliação dos diferentes modelos de resposta ao crime.
- e. É uma ciência dogmática e normativista, que se ocupa do estudo do crime e da pena oriunda do comportamento delitivo.

**61. (CESPE/ Perito Criminal SP – 2013)**

Assinale a alternativa correta, a respeito da Criminologia.

- a. Constitui seu objeto a análise apenas do delito e do delinquente, ficando o estudo da vítima sob a alçada da psicologia social.
- b. São características fundamentais de seu método o dogmatismo e a intervencionalidade.
- c. É uma técnica de investigação policial, que faz parte das Ciências Jurídicas.
- d. São suas finalidades a explicação e a prevenção do crime bem como a intervenção na pessoa do infrator e avaliação dos diferentes modelos de resposta ao crime.
- e. É uma ciência dogmática e normativista, que se ocupa do estudo do crime e da pena oriunda do comportamento delitivo.

**62. (CESPE/ Perito Criminal SP – 2013)**

A respeito dos fatores impulsionadores da criminalidade, assinale a alternativa correta. O bom funcionamento do sistema de educação e ensino não é fator inibitório de criminalidade na sociedade.

- a. O crescimento populacional de uma determinada localidade sempre eleva os índices criminais.
- b. Não há qualquer relação entre o aumento do poder aquisitivo de determinado grupo social e o crescimento da delinquência.



- c. A má distribuição de renda influencia o aumento de todos os índices criminais de uma determinada localidade.
- d. A pobreza influi no aumento de índices criminais de cunho patrimonial

**63. (VUNESP/ Agente de Polícia SP – 2013)**

É correto afirmar que a Criminologia

- a. é uma ciência do dever-ser.
- b. não é uma ciência interdisciplinar.
- c. não é uma ciência multidisciplinar.
- d. é uma ciência normativa.
- e. é uma ciência empírica.

**64. (VUNESP/ Papiloscopista Policial SP – 2013)**

Contemporaneamente, a criminologia é conceituada como

- a. uma ciência empírica e social que estuda o criminoso, a pena e o controle social.
- b. uma ciência empírica e multidisciplinar que estuda as formas como os crimes são cometidos.
- c. uma ciência empírica e interdisciplinar que estuda o crime, o criminoso, a vítima e o controle social.
- d. uma ciência jurídica e interdisciplinar que estuda as formas como os crimes são cometidos.
- e. uma ciência jurídica e multidisciplinar que estuda o crime, o criminoso, a pena e a vítima.

**65. (VUNESP/ Papiloscopista Policial SP – 2013)**

Assinale a alternativa correta, a respeito da Vitimologia.

- a. O comportamento da vítima em nada contribui para a ocorrência do crime contra si praticado.
- b. A Vitimologia estuda o papel da vítima no episódio danoso, o modo pelo qual participa, bem como sua contribuição na ocorrência do delito.
- c. A Vitimologia nasceu como ramo das ciências jurídicas, por conta das observações feitas pelos estudiosos a respeito do comportamento da vítima perante o ordenamento jurídico em vigor.



- d. A Vitimologia surgiu, como ramo da Criminologia, em 1876, por meio da obra “O Homem Delinquente”, de Cesare Lombroso.
- e. O comportamento da vítima sempre contribui para a ocorrência do crime contra si praticado.

#### 66. (FCC/Defensor Público – 2012)

Assinale a alternativa correta.

- a. A criminologia crítica defende a análise individualizada da periculosidade do agente como direito inerente ao princípio do respeito à dignidade humana.
- b. A Escola positivista pregava a análise puramente objetiva do fato, deixando em segundo plano as características pessoais de seu autor.
- c. A teoria retributiva dos fins da pena foi desenvolvida a partir dos estudos de Lombroso e Garofalo, em meados do século XVIII.
- d. A teoria do labelling approach dispõe-se a estudar, dentre outros aspectos do sistema punitivo, os mecanismos de reação social ao delito e a influência destes na reprodução da criminalidade.
- e. A teoria finalista da ação é fruto da concepção positivista de livre-arbítrio, que entende o homem como ser determinado pelas circunstâncias sociais.

#### 67. (MPE/Promotor de Justiça PR-2011)

Examine as afirmações abaixo e após responda:

I-A criminologia crítica parte da premissa de que a Criminologia não deve ter por objeto apenas o crime e o criminoso como institucionalizados pelo direito positivo, mas deve questionar também as bases estruturais econômicas e sociais que caracterizam a sociedade na qual vive o autor da infração penal.

II-Entende a doutrina que cabe à criminologia crítica questionar os fatos como expressão da decadência dos sistemas sócio-econômicos e políticos.

III-Conforme entendimento doutrinário, cabe à criminologia crítica reter como material de interesse para o Direito Penal apenas o que efetivamente mereça punição reclamada pelo consenso social, e denunciando todos os expedientes destinados a incriminar condutas que, apenas por serem contrárias aos poderosos do momento, política ou economicamente, venham a ser transformadas em crimes.

IV-Na visão dos doutrinadores da criminologia crítica, o princípio do fim ou da prevenção da pena é questionado a partir do entendimento de que a ressocialização



não pode ser obtida numa instituição como a prisão, que sempre seria convertida num microcosmo no qual se reproduzem e agravam as graves contradições existentes no sistema social exterior.

V-No entendimento dos doutrinadores da criminologia crítica, o princípio da culpabilidade é questionado a partir da teoria das subculturas, segundo a qual o comportamento humano não representa a expressão de uma atitude interior dirigida contra o valor que tutela a norma penal, pois não existe apenas o sistema de valor oficial, mas uma série de subsistemas de valores decorrentes dos mecanismos de socialização e de aprendizagem dos grupos e do ambiente em que o indivíduo se encontra inserto.

- a. todas as afirmativas estão corretas.
- b. as afirmativas I, III, IV e V são as únicas corretas.
- c. as afirmativas IV e V são as únicas corretas.
- d. as afirmativas II e III são incorretas.
- e. todas as afirmativas são incorretas.

#### 68. (Delegado de Polícia SP – 2012)

Constituem objeto de estudo da Criminologia

- a. o delinquente, a vítima, o controle social e o empirismo.
- b. o delito, o delinquente, a interdisciplinaridade e o controle social
- c. o delito, o delinquente, a vítima e o controle social.
- d. o delinquente, a vítima, o controle social e a interdisciplinaridade.
- e. o delito, o delinquente, a vítima e o método.

#### 69. (ACAFE – Delegado de Polícia SP – 2014)

São referências de teorias penais e criminológicas latino-americanas e brasileiras que tiveram grande repercussão entre os anos 60 a 80 do século XX:

- a. A Criminologia dialética desenvolvida pelos brasileiros Roberto Lyra (pai) e Roberto Lyra Filho.
- b. Criminologia da Liberação desenvolvida em colaboração pelas Venezuelanas Lola Aniyar de Castro e Rosa Del Olmo.
- c. A Sociologia do controle penal desenvolvida conjuntamente pelo argentino Roberto Bergalli e pelo chileno Eduardo Novoa Monreal.
- d. O Realismo jurídico-penal marginal, a partir do ponto de vista de uma região marginal do poder planetário, desenvolvido pelo argentino Eugenio Raúl Zaffaroni.



- e. A Criminologia radical desenvolvida pelo brasileiro Juarez Cirino dos Santos e As matrizes Ibéricas do Direito Penal brasileiro, desenvolvida conjuntamente pelos brasileiros Nilo Batista e Vera Malaguti W. de Souza Batista.

#### 70. (VUNESP – Delegado de Polícia SP – 2014)

A moderna Sociologia Criminal possui visão bipartida do pensamento criminológico atual, sendo uma de cunho funcionalista e outra de cunho argumentativo. Trata-se das teorias

- a. indutiva e dedutiva.
- b. do consenso e do conflito.
- c. absoluta e relativa.
- d. moderna e contemporânea.
- e. abstrata e concreta.

#### 71. (FEPESE – Promotor de Justiça SC – 2014)

Analise o enunciado da questão abaixo e assinale se é verdadeiro ou falso:

( ) contrariamente ao classicismo, que não visualizou no criminoso nenhuma anormalidade - e dele não se ocupou - o positivismo reconduziu-o para o centro de suas análises, apreendendo nele estigmas decisivos da criminalidade.

#### 72. (VUNESP/ Delegado BA -2018)

Assinale a alternativa que indica a correta relação da Criminologia com a Política Criminal, Direito Penal ou com o Sistema de Justiça Criminal.

- a. O Direito Penal é condicionante e moldura da criminologia, visto que esta tem por objeto o estudo do crime e, assim, parte em suas diversas correntes e teorias, das definições criminais dogmáticas e legais postas pelo Direito Penal, e a elas se circunscreve.
- b. A Criminologia, especialmente em sua vertente crítica, tem como incumbência a explicação e justificação do Sistema de Justiça Criminal que tem por finalidade a implementação do Direito Penal e conseqüente prevenção criminal.
- c. A Política Criminal é uma disciplina que estuda estratégias estatais para atuação preventiva sobre a criminalidade, e que tem como uma das principais finalidades o estabelecimento de uma ponte eficaz entre a criminologia, enquanto ciência empírica, e o direito penal, enquanto ciência axiológica.
- d. A Política Criminal é condicionante e moldura da criminologia, visto que esta tem por objeto o estudo do crime e, assim, parte em suas diversas correntes e teorias,



das definições criminais dogmáticas e legais postas pela Política Criminal, e a elas se circunscribe.

- e. As teorias criminológicas da integração ou do consenso apontam o sistema de justiça criminal como fator que pode aprofundar a criminalidade, deslocando o problema criminológico do plano da ação para o da reação.

### 73. (FCC/ Defensor Público AP -2018)

Considere a seguinte citação.

Trata-se das funções não declaradas da pena, que ampliam a ameaça punitiva para satisfazer a demanda social de castigo. A norma penal não se dirige estritamente à sua aplicação, senão que segue encaminhada aos possíveis eleitores e a opinião pública em geral, para demonstrar que os governantes fazem algo contra o delito, procurando tranquilizar a sociedade mediante a ideia de uma eficaz atuação preventiva do Estado.

No Direito Penal, o trecho citado refere-se a

- a. Funções penais transcendentais.
- b. Esquerda punitivista.
- c. Movimento de lei e ordem.
- d. Direito penal simbólico.
- e. Direito penal do inimigo.

### 74. (FCC/ Defensor Público AP -2018)

Sobre a genealogia do pensamento penal, considere:

I. A pena tem, sem dúvida, origens mágicas e religiosas. O elemento religioso foi especialmente preponderante nas origens de Roma, destacando que o termo *suplício* (no sentido de pena e, mais concretamente, de pena capital) possui uma origem religiosa: *supplicium* deriva de *sub* e *placare*; apaziguar ou aplacar, neste caso, aos deuses.

II. Em tempos remotos, a responsabilidade penal era, muitas vezes, objetiva, e a subjetividade só foi estruturada com a adoção da Lei do Talião. A clássica fórmula “olho por olho, dente por dente” aparece em muitos textos históricos, como no livro do Êxodo no Antigo Testamento.

III. Desde suas origens históricas, a pena foi uma reação social contra o membro da comunidade que transgrediu as regras de convivência e com isso colocou em perigo os interesses da comunidade.



IV. As contribuições do Iluminismo foram muito importantes como crítica ao poder absoluto anterior, entretanto, as ideias iluministas estavam até certo ponto desordenadas. A Escola Clássica traz pela primeira vez a ordem, já que considera o delito como uma construção jurídica. Contudo, pode-se duvidar seriamente de que se trate de uma Escola, pois suas concepções eram bastante heterogêneas.

V. O positivismo jurídico sociológico, que teve como seu principal defensor Karl Binding, passa a proteger o Direito contra a realidade, sem considerar nenhuma valoração metajurídica.

Está correto o que se afirmar APENAS em

- a. I, II e V.
- b. I, III e IV.
- c. II e V.
- d. II, III e V.
- e. IV.

#### 75. (FCC/ Defensor Público AM -2018)

Sobre as escolas criminológicas, é correto afirmar:

- a. A Escola de Chicago fomentou a utilização de métodos de pesquisa que propiciou o conhecimento da realidade da cidade antes de se estabelecer a política criminal adequada para intervenção estatal.
- b. A teoria da rotulação social busca compreender as causas da criminalidade por meio do processo de aprendizagem das condutas desviantes.
- c. O positivismo criminológico desenvolveu a ideia de criminoso nato, aplicável contemporaneamente apenas aos inimputáveis.
- d. O abolicionismo penal de Louk Hulsman defende o fim da pena de prisão e um direito penal baseado em penas restritivas de direito e multa.
- e. A teoria da subcultura delinquente foi o primeiro conjunto teórico a empreender uma explicação generalizadora da criminalidade.

#### 76. (CESPE/ Delegado de Polícia MA -2018)

Afirmar que a criminologia é interdisciplinar e tem o empirismo como método significa dizer que esse ramo da ciência



- a. utiliza um método analítico para desenvolver uma análise indutiva.
- b. considera os conhecimentos de outras áreas para formar um conhecimento novo, se afirmando, então, como independente.
- c. utiliza um método silogístico
- d. utiliza um método racional de análise e trabalha o direito penal de forma dogmática.
- e. é metafísica e leva em conta os métodos das ciências exatas para o estudo de seu objeto.

### 77. (CESPE/ Defensor Público PE -2018)

Com relação às escolas e às teorias jurídicas do direito penal, assinale a opção correta.

- a. Os positivistas conclamavam a justiça a olhar para o crime como uma entidade jurídica, enquanto os clássicos encaravam o crime como fatos sociais e humanos.
- b. Na primeira metade do século passado, floresceu, na Universidade de Chicago, a chamada teoria ecológica ou da desorganização social, que considerava o crime um fenômeno ligado a áreas naturais.
- c. A labelling approach enxerga o comportamento criminoso como motivado por razões ontológicas ou intrínsecas, e não como decorrente do sistema de controle social.
- d. A escola clássica ficou marcada pelo método de fundo dedutivo que empregava na ciência do direito penal: o jurista deveria partir do concreto, ou seja, das questões jurídico-penais, para passar ao abstrato, ou seja, ao direito positivo.
- e. Os clássicos adotavam princípios relativos e que não se sobrepunham às leis em vigor, evitando leis draconianas e excessivamente rigorosas, com penas desproporcionais.

### 78. (MPE/ Promotor Adjunto SC - 2015)

Sobre as teorias criminológicas e a finalidade da pena, assinale a opção CORRETA:

- a. A ideologia do tratamento durante a execução penal, a ideia de que a pena tem a finalidade de prevenção especial e a valorização do livre-arbítrio são resquícios das teorias criminológicas positivistas do século XIX, encabeçadas por Cesare Lombroso, Enrico Ferri e Raffaele Garofalo.
- b. As discussões sobre a legitimidade do direito de punir, o controle dos abusos praticados pelas autoridades, a ideia de prevenção geral da pena e o estudo do



delinquente estiveram entre as principais preocupações da escola criminológica clássica, representada, dentre outros, por Cesare Beccaria e Francesco Carrara.

- c. A teoria do etiquetamento, que teve em Howard Becker um de seus mentores, ocupou-se de indagar o porquê de certas pessoas serem tratadas como criminosas e de questionar os critérios de seleção das instâncias de controle social, dando primazia à investigação sobre os motivos que levam o delinquente a praticar o crime, bem como à retribuição proporcional como fundamento da pena.
- d. O funcionalismo sistêmico, adotado por Günther Jakobs, enxerga, na violação da norma, a expressão simbólica da falta de fidelidade ao Direito, o que ameaça a integridade e a estabilidade sociais, e defende que a lesão a bens jurídicos específicos não é o que justifica a incidência da pena, cuja função é de prevenção positiva, representando a reação social ao delito, com reforço da vigência dos valores violados.
- e. O garantismo integral penal, do qual é adepto Luigi Ferrajoli, postula tanto a obediência a axiomas como a legalidade, anterioridade, a lesividade e a presunção de inocência, quanto a tutela dos interesses da vítima no desenrolar do processo penal, por ser ela uma parte necessitada da proteção do Estado, contexto no qual a pena tem a função de diminuir as reações informais e arbitrárias do particular ao delito.

## 5.2 - GABARITO



- |           |       |
|-----------|-------|
| 1. Certo  | 7. D  |
| 2. Errado | 8. B  |
| 3. Certo  | 9. C  |
| 4. Errado | 10. E |
| 5. Errado | 11. A |
| 6. E      | 12. D |



- |             |           |
|-------------|-----------|
| 13. C       | 48. D     |
| 14. D       | 49. E     |
| 15. E       | 50. A     |
| 16. A       | 51. C     |
| 17. E       | 52. C     |
| 18. C       | 53. E     |
| 19. B       | 54. E     |
| 20. D       | 55. C     |
| 21. C       | 56. A     |
| 22. D       | 57. E     |
| 23. A       | 58. B     |
| 24. B       | 59. A     |
| 25. C       | 60. D     |
| 26. D       | 61. D     |
| 27. A       | 62. E     |
| 28. E       | 63. E     |
| 29. Errado  | 64. C     |
| 30. D       | 65. B     |
| 31. D       | 66. D     |
| 32. Correto | 67. A     |
| 33. B       | 68. C     |
| 34. C       | 69. D     |
| 35. E       | 70. B     |
| 36. Errado  | 71. Certo |
| 37. E       | 72. C     |
| 38. B       | 73. D     |
| 39. D       | 74. B     |
| 40. E       | 75. A     |
| 41. C       | 76. A     |
| 42. B       | 77. B     |
| 43. A       | 78. D     |
| 44. E       |           |
| 45. D       |           |
| 46. B       |           |
| 47. B       |           |



## 6 – RESUMO



### RESUMINDO

Guerreiro,

Para finalizar o estudo da nossa aula de hoje, **trouxemos mais uma vez o resumo dos principais aspectos estudados ao longo da aula**. Sugerimos que esse resumo seja estudado sempre e antes de iniciar a aula seguinte. Não é demais lembrar que, a cada ciclo de estudos é fundamental retomar esses resumos para manter o conteúdo ativo gerando familiaridade.

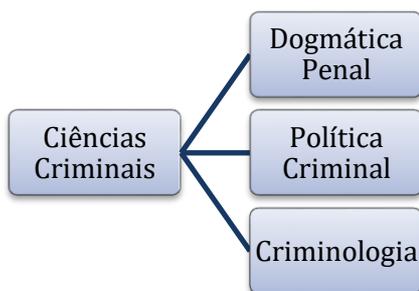
Caso encontrem dificuldade em compreender alguma informação, não deixem de retornar à aula.

Vamos lá!

Ciências penais

O **crime**, o **criminoso** e a **sanção penal**, como você já sabe, é objeto de várias ciências penais também chamadas de enciclopédias penais.

Embora não haja consenso na doutrina acerca da quantidade ou variedade das ciências criminais, já que as discussões sobre a autonomia de cada uma delas impedem tal conclusão, podemos afirmar que são as principais espécies dela: a **Dogmática Penal**, a **Criminologia** e a **Política criminal**. Assim, temos o seguinte panorama:



Não é demais alertá-los que, embora coexistentes, todas são ciências autônomas, cada qual com sua vertente. Não é forçoso reconhecer que esses 03 (três) institutos são inseparáveis e interdependentes. Porém, devemos adverti-los para o fato de que não cabe a criminologia apresentar-se com conceituações criminológicas parciais, uma vez que todas as ciências



possuem a mesma importância jurídica científica, adotando, como diz Lélío Braga “**um modelo não piramidal entre as ciências**”<sup>67</sup>.

### Dogmática Penal

Derivada de “Dogma”, ou seja, crenças ou ponto fundamental, a palavra **dogmática** releva-nos que os princípios e regras ordenadas sistematicamente pelo direito penal são absolutas e, por isso, devemos nos vincular a ela.

Sua missão é, inicialmente, **conhecer** os princípios jurídico-penais positivos e, posteriormente, **desenvolver** de modo sistemático o **conteúdo para o Direito Penal**. Note que, aqui, as normas são o ponto de partida para solucionar problemas.



### TOME NOTA!



### Política Criminal

A política criminal **é ciência independente**.

Num primeiro momento, é ela que apresenta críticas, num segundo, apresenta reformas ao Direito Penal em vigor.

A política criminal constitui uma ponte entre a teoria jurídico-penal e a realidade. Logo, a política criminal encontra-se intimamente relacionada com a dogmática, uma vez que na interpretação e aplicação da lei penal interferem critérios de política criminal. Baseia-se em considerações filosóficas, sociológicas e políticas, e também de oportunidade, em sintonia com a realidade social, para propor modificações no sistema penal.

<sup>67</sup> CALHAU, Lélío Braga. **Resumo de criminologia**. Niterói: Impetus, 2009. p.13





## TOME NOTA!

### Política Criminal X Criminologia

Não são raras as vezes em que a criminologia e a política criminal são confundidas, enquanto aquela estuda o delinquente e a etiologia da criminalidade, esta se ocupa com o estudo dos meios de prevenção e repressão dos delitos. Na atualidade a criminologia emprega seus esforços nas críticas, e sugestões de estratégias para o controle da criminalidade, portanto, a criminologia transferiu seu foco para o objetivo da política criminal<sup>68</sup>.

### Criminologia

A criminologia é uma **ciência autônoma, empírica e interdisciplinar** que possui como objeto de estudo, o **crime**, o **criminoso**, a **vítima** e o **comportamento social**.

A criminologia é uma ciência empírica e interdisciplinar, que se ocupa do estudo do crime, da pessoa do infrator, da vítima e do controle social do comportamento delitivo e trata de ministrar uma informação válida e contrastada sobre a gênese, dinâmica e variações principais do crime, contemplando-o como problema individual e social, assim como sobre os programas para sua prevenção especial, as técnicas de intervenção positiva no homem delinquente e os diversos modelos ou sistema de respostas ao delito.<sup>69</sup>

Criminologia é uma Ciência: **A, E, I**

**Autônoma: métodos e objetos de estudo próprios**

**Empírica: baseada na experiência**

**Interdisciplinar: implica relações com várias disciplinas e áreas de conhecimento.**

No tocante a interdisciplinaridade, convém enfatizar que esta não se confunde com a multidisciplinariedade. Nas palavras dos Professores Eduardo Fontes e Henrique Hoffmann<sup>70</sup>, a **interdisciplinaridade** é mais profunda, uma vez que os saberes se **integram e cooperam** entre si. Enquanto na **multidisciplinariedade**, as inúmeras visões sobre determinado

---

<sup>68</sup> <sup>68</sup> LIMA JÚNIOR, José César Nunes. **Manual de Criminologia**. 5ª. Edição. Revista atualizada e ampliada. Salvador: Editora JusPodivm, 2018. Pg. 85.

<sup>69</sup> MASSON, Cleber. **Direito penal - parte geral**. 11ª. Edição. Revista atualizada e ampliada. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2017. Pg. 14.

<sup>70</sup> FONTES, Eduardo & HOFFMANN Henrique. **Criminologia**. 1ª. Edição. 2ª. tir.: ago/2018. Salvador: Editora JusPodivm, 2018. Pg. 3.



problema são tratadas de maneira compartimentada onde cada uma delas oferece sua própria visão sem necessariamente levar consideração a posição das demais.



### Então atenção: INTERDISCIPLINAR ≠ MULTIDISCIPLINAR

**Interdisciplinar:** interdisciplinaridade é mais profunda, uma vez que os saberes se **integram** e **cooperam** entre si.

**Multidisciplinariedade:** as inúmeras visões sobre determinado problema são tratadas de maneira compartimentada onde cada uma delas oferece sua própria visão sem necessariamente levar consideração a posição das demais.

Por fim, agora que vocês já sabem o conceito de criminologia, cumpre-nos ressaltar que a **criminologia não pode ser confundida com a criminalística**. É o que veremos a seguir.



### Criminologia X Criminalística

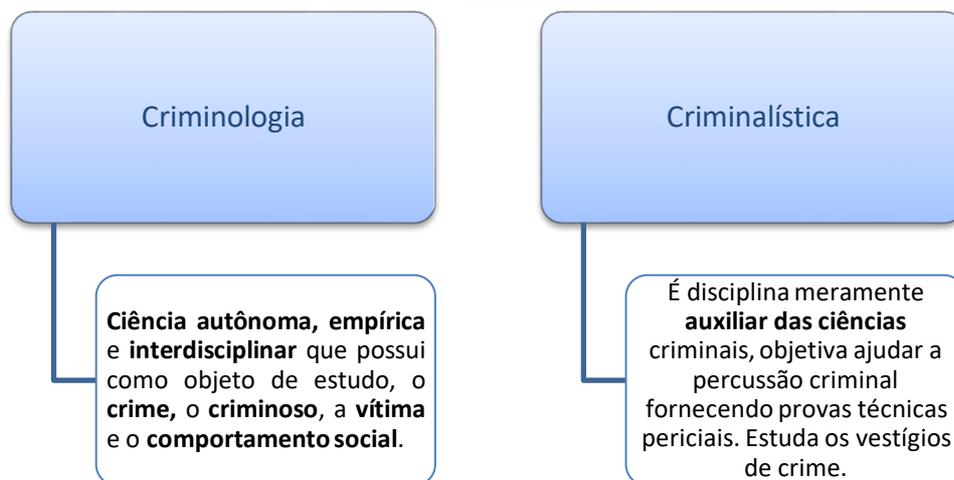
A **CRIMINALÍSTICA** é uma disciplina **autônoma**, pois possui métodos, leis e princípios próprios. Com reforço, é importante esclarecer que apesar de valer-se dos conhecimentos de outras ciências, como por exemplo, a medicina, toxicologia, química, física, biologia, matemática, dentre tantas outras, **a criminalística não perde seu caráter autônomo**. Daí porque, a necessidade de peritos criminalísticos ou peritos criminais com diferentes formações profissionais<sup>71</sup>.

Assim sendo, save:



### CRIMINOLOGIA x CRIMINALÍSTICA

<sup>71</sup> BITTAR, Neusa. **Medicina Legal e Noções de Criminalística**. 5ª. Edição. Salvador: Editora JusPodivm., 2016, p.75.



### Origem Etimológica

A palavra **Criminologia** foi criada por **Paul Topinard (1883)**, embora tenha se espalhado internacionalmente a partir de **RAFFAELE GAROFALO** em 1885 em seu livro **Criminologia**.<sup>72</sup> Nesse sentido, a palavra possui derivação de duas línguas e, é por essa razão, que se fala em **origem etimológica híbrida** e significa **estudo do crime**.

### Panorama fornecido pela criminologia

A criminologia nos oferece panoramas que nos proporcionam analisar os modelos sociais de justiça criminais, a vítima, o delinquente, as formas de controle social, os reflexos das legislações penais em uma sociedade. Mas não é só isso, todo esse cenário nos dá a possibilidade de compreender – ou ao menos buscar compreender numa análise crítica -, o **contexto da prática delituosa** juntamente com os **fatores que culminaram no cenário atual**<sup>73</sup>.

### Então fique atento!

A criminologia oferece um panorama completo que nos possibilita analisar os contextos criminológicos e todos sistema e pessoas ali envolvidas. Não legisla tampouco pune.



Eduardo Fontes e Henrique Hoffmann, em seu manual de criminologia, vai nos dizer que:

<sup>72</sup> PENTEADO, Nestor Sampaio Filho. **Manual esquemático de criminologia**. São Paulo: Saraiva, 2012. p. 17.

<sup>73</sup> FONTES, Eduardo & HOFFMANN Henrique. **Criminologia**. 1ª. Edição. 2ª. tir.:ago/2018. Salvador: Editora JusPodivm, 2018. Pg. 24.



De forma resumida, veja infográfico apresentado pela criminologia.

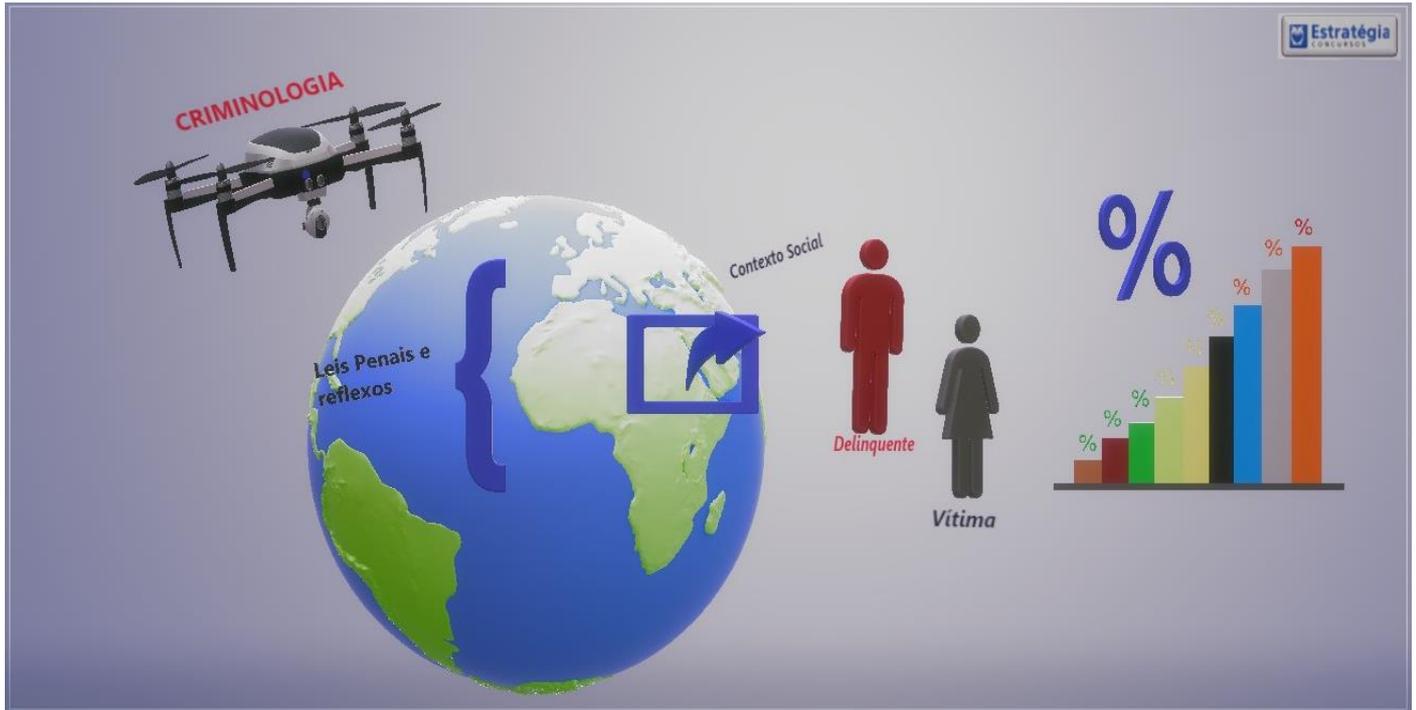


Figura 3: Imagem: Estratégia Concursos. Panorama apresentado pela criminologia.

### Finalidades da criminologia

A finalidade da criminologia consiste na busca de conhecimentos sobre o crime, criminoso, vítima e controle social. Essa busca tem como finalidade compreender, de forma científica, o fenômeno criminal a fim de possibilitar:

Prevenção do crime

Repressão eficiente do crime

Inúmeros modelos de respostas ao fenômeno criminal

Ressalte-se que não se trata de estudo causalista amparado em leis, ao contrário, a finalidade aqui é ofertar um diagnóstico sobre o delito e atuação sobre o homem criminoso fundamentado em ciência prática. Logo, o desafio é encarar problemas reais, por isso falamos em **controle** e **prevenção**, pois, fatalmente, haverá impactos em porcentuais nestes dois institutos a partir dos estudos realizados pela criminologia.

Por essa razão, não é forçoso reconhecer que a criminologia enquanto ciência criminal influencia diretamente o Direito Penal, orientando, inclusive, a política criminal. A



consequência é a possibilidade de reprimir condutas criminosas que outrora não foram ou puderam ser evitadas.

Nas palavras de **Luiz Flávio Gomes**:

Essa ciência busca adotar programas de prevenção eficaz do comportamento delitivo, técnicas de intervenção positiva no homem delincente e nos diversos sistemas de respostas ao delito<sup>74</sup>.

E nessa sistemática, Guerreiros, que as inúmeras teorias – estudaremos futuramente- foram e são criadas. É a fim de entender as razões que levam as pessoas a cometerem crimes o motivo pelo qual os delitos acontecem na sociedade.

Por ora, entenda que a finalidade ou função da criminologia resume-se em:

Compreender cientificamente o fenômeno criminal.

Intervir na pessoa do delincente, de forma que previna e reprima crimes com eficiência.

Valorar diferentes modelos de respostas ao fenômeno criminal.

O tema já foi explorado na prova de Atendente de Necrotério Policial de São Paulo, dentre outras. Veja.

Métodos da criminologia

A criminologia se vale dois métodos fundamentais, quais sejam: **empirismo** – baseado na observação de fatos para estudar o delito – e **interdisciplinaridade**, - baseada na relação com outras diversas áreas de conhecimento, ex. dir. penal, sociologia, biologia e etc.

Métodos da Criminologia e as implicações das fases criminológicas (ou surgimento da criminologia)

Foi com a chegada **da fase científica** da criminologia que se passou a utilizar os métodos: **empírico** ou **experimental** e **indutivo**.

Consequentemente, podemos afirmar que o **método empírico foi impresso pela escola positiva para estudar o objeto da criminologia**, ou seja: o **crime**, a **vítima** o **criminoso** e o **controle social**, partindo da análise dos fatos, da realidade, da prática, do mundo do se, para a regra, com base no método biológico e sociológico.



**ACORDE!!**

Convém antecipar, embora iremos tratar dessa divergência durante nosso curso, que a **Escola Clássica** e a **Escola Positiva** divergem em relação aos métodos adotados para a **compreensão do fenômeno criminal**. É que a primeira

---

<sup>74</sup> GOMES, Luiz Flávio. **Criminologia**. Revista dos Tribunais, 2008, p. 43.

adota o método formal, abstrato e dedutivo, enquanto a segunda se vale do método empírico e indutivo.

Empirismo

O **método empírico** é aquele que se **baseia na observação do fato** para estudar o delito.

Nas palavras de **José Cesar Naves**<sup>75</sup>, a criminologia utiliza-se do método empírico baseando-se na análise dos fatos, da prática para compreender o fenômeno criminal. Trata-se, como visto, de ciência empírica pertencente ao ***mundo do ser***.

Destaque-se que difere do direito.

Ora, o direito é ciência cultural, contrariamente, se vale do método dedutivo, partindo da regra jurídica para o fato. Enquanto aquela parte do fato para a regra jurídica revelando seu caráter dedutivo.

Importante destacar que a diferença metodológica entre o direito e a criminologia se deve ao fato de que o objeto do direito se situa num plano axiológico, ou seja, normativo. De modo diverso, a criminologia se posiciona no plano da realidade, passível de verificações práticas.



## 1. ESCOLA CLÁSSICA

## ESCOLA POSITIVA

**MÉTODO FORMAL, ABSTRATO E DEDUTIVO.**

Método empírico e indutivo.

Por fim, importante destacar que a criminologia pretende conhecer a si mesmo, como de fato se apresenta, portanto, não prescinde do contato direito com o delito para dele obter uma informação segura e confiável<sup>76</sup>.

Interdisciplinaridade

No tocante a interdisciplinaridade a criminologia dela se vale para, num viés de relacionamento com diversos ramos de conhecimento, explicar o fenômeno criminal.

<sup>75</sup> LIMA JÚNIOR, José César Nunes. **Manual de Criminologia**. 5ª. Edição. Revista atualizada e ampliada. Salvador: Editora JusPodivm, 2018. Pg. 64.

<sup>76</sup> LIMA JÚNIOR, José César Nunes. **Manual de Criminologia**. 5ª. Edição. Revista atualizada e ampliada. Salvador: Editora JusPodivm, 2018. Pg. 64.



Em seu manual de criminologia, o autor **José César Nunes**<sup>77</sup>, destaca importante trecho de Sumariva, que reproduzimos. É que, para ele, a criminologia é uma ciência do ser empírica que se vale do método indutivo, utilizando-se de métodos biológicos e sociológicos. A escola positiva introduziu a fase científica da criminologia e generalizou-se a utilização do método empírico na análise do fenômeno criminal. O direito é mais uma cultura – do dever ser – normativa, cujo método é lógico, abstrato, dedutivo. A abordagem criminológica é empírica, isto é, seu objeto (crime, criminoso, vítima e controle social) se insere no mundo real, do verificável, do mensural, e não no mundo axiológico (como saber normativo). Logo, a criminologia pretende primeiro conhecer a realidade para depois explica-la, sendo necessário mais do que conhecimento dos fatos, pois, em se tratando de seres humanos qualquer generalização passa a ser falha, daí o caráter interdisciplinar da ciência criminológica que faz uso da filosofia do direito, da biologia, da sociologia, da psicologia, entre outros. A realidade alheia ao jurista, o qual tem como ponto de partida a norma válida.

Obviamente, esses são os ramos tradicionais e que conhecemos a partir do nosso dia-a-dia. Porém, não é demais destacar outros ramos menos conhecidos, porém, dentre aquele rol dos quais a criminologia a partir do método interdisciplinar se relaciona. São eles:



**FRENOLOGIA CRIMINAL:** Procura identificar o caráter do homem pelo estudo de seus traços fisionômicos, além do formato do crânio da cabeça.

**SOCIOLOGIA CRIMINAL:** preocupa-se com a motivação e permanência do crime na sociedade, tendo como seu principal expoente Enrico Ferri.

**PSICOLOGIA CRIMINAL:** Dirige seus estudos para as condições psicológicas do indivíduo na prática do crime, ou melhor, no dolo, culpa e periculosidade, etc.

**PSIQUIATRIA CRIMINAL:** Especialidade da psiquiatria que examina a capacidade de entendimento e determinação do delinquente frente ao delito, com vistas a lhe submeter ao tratamento adequado.

**ENDOCRINOLOGIA CRIMINAL:** é a ciência que tem como objeto o estudo das glândulas endócrinas – tireoide, suprarrenal – e possível relação com ou influência no comportamento delitivo.

---

<sup>77</sup> LIMA JÚNIOR, José César Nunes. **Manual de Criminologia**. 5ª. Edição. Revista atualizada e ampliada. Salvador: Editora JusPodivm, 2018. Pg. 64.

**BIOLOGIA CRIMINAL:** Estuda o crime como um fenômeno individual, observando suas condições naturais com aspectos físicos, fisiológicos e psicológicos incluindo, ainda, os estudos da antropologia, psicologia e endocrinologia criminal.

Objetos da Criminologia

Atualmente, prevalece na doutrina que a criminologia possui quatro objetos de estudos, a saber:

**Delito**

**Delinquente**

**Vítima**

**Controle Social**

No entanto, nem sempre foi assim.



Ao longo dos anos, esse objeto tem sofrido alterações, inclusive, em determinado período, restringiu-se tão somente ao delito. É o que se pode extrair dos ensinamentos de **BECCARIA**.

Tempos depois o objeto passou a ser o delinquente. Tese adotada pela **Escola Positiva**.

Já na década de 50, passou a estudar as vítimas e mecanismos de reação social frente a criminalidade.

Perceba, portanto, que houve progressiva e significativa evolução no objeto da criminologia. E isso se deve ao fato de que as investigações criminológicas tradicionais, que tinham como alvo a pessoa do delinquente e o delito, passaram a incluir também a vítima e o controle social.

José Cesar Naves de lima nos explica que, na verdade, **houve um deslocamento de interesses**. Nesse sentido:

(...) houve um deslocamento do centro de interesses do estudo criminológico que adquire um caráter mais dinâmico, pluridimensional e internacionalista. A partir desse ponto, a criminologia passa a questionar os fundamentos epistemológicos e ideológicos da criminologia tradicional, em resumo, seus dogmas, problematizando a definição de delito e pena.

Seja como for, na atualidade prevalece o objeto de estudo da criminologia apoiado em nos quatro objetos em epígrafe e que passaremos a estudá-los agora de forma individualizada.

Antes, alertamos que este é o tema cuja exploração é de ao menos 70% em provas de concursos. **Veja como já foi explorado..**

Delito

O **Delito** é um fenômeno **humano, social e cultural**.

Significa dizer que não há crime na natureza e os animais, seres irracionais são regidos por leis próprias.

**Há quem não concorde!**

Nesse sentido, por exemplo, José César Nave<sup>78</sup>s nos conta que, dentre os divergentes está **Fuhrer** que afirma que se pode admitir sua existência. Inclusive na natureza como infração natural. A caça predatória de fêmeas, por exemplo, de uma determinada espécie poderá levá-la a extinção, cuja pena seria a redução de alimentos disponível. É a opinião:

Se considerarmos o direito penal como aquela atividade que contém regras essenciais de conduta, cuja transgressão implica resposta punitiva de gravidade considerável, é forçoso concluir que já havia um direito penal natural, fundado nas relações de causa e efeito, anterior até mesmo ao nascimento do costume. Havia e ainda há, exatamente como houve. A vida é uma guerra eterna. Quem se atira ao rio sem saber nadar está sujeito à pena de afogamento. A poluição ou esgotamento da fonte de água potável implica morte ou, pelo menos, grave dano à saúde. A caça desmedida de fêmeas prenhes tem como consequência à extinção da espécie –e, portanto, a diminuição do alimento disponível. Ingerir alguns frutos venenosos traduz-se em morte certa. Muitos grupos humanos desatenderam a estas normas primordiais e acabaram extinguindo espécies importantes para a própria sobrevivência humana, como ocorreu com o auroque e o mamute.

Polêmicas à parte, prevalece que a sociedade determina, de acordo com seus valores e costumes, as condutas que serão definidas como infrações penais. Na prática podemos ver exemplos diários. O aborto, considerado crime no Brasil é autorizado em grande parte da Europa, outro exemplo é o uso de substâncias entorpecentes que, no Brasil, podem ser consideradas crime a depender da substância, noutros lugares, o uso é legalizado.

É a partir dessas situações que a criminologia desenvolveu vários outros conceitos de delito que tentam se aproximar da realidade do fenômeno criminal. A título de exemplo, citamos o **delito natural**.

Delito Natural

Criado por **Garofalo**, tinha-se a lesão sob o viés da acepção moral, aos sentimentos altruístas fundamentais como a piedade e probidade que estão vigentes na sociedade.

O **DIREITO PENAL** é, sem dúvida, a principal disciplina que conceitua o delito. Sob o alicerce: **material, formal e analítico**, o crime pode, por ele, ser conceituado.

---

<sup>78</sup> <sup>78</sup> LIMA JÚNIOR, José César Nunes. **Manual de Criminologia**. 5ª. Edição. Revista atualizada e ampliada. Salvador: Editora JusPodivm, 2018. Pg. 64.



Noutro giro, a **SOCIOLOGIA CRIMINAL** valia-se do conceito de conduta desviada ou desvio, corresponde a violação do padrão de comportamento esperado pela sociedade em determinado momento, sendo o conceito de desvio mais abrangente que o de crime, na medida em que este se restringe aos comportamentos desviantes sancionados por lei. E finalmente, a FILOSOFIA utiliza-se da moral e da razão para a definição de crime.

Delinquente

Guerreiros (as),

A figura do delinquente é tema super relevante. Embora o foco da criminologia tenha se deslocado para outros objetos, o estudo do delinquente permanece sendo imprescindível para a criminalidade.

Para nós importa as definições de delinquente a partir das escolas criminológicas. Nesse sentido, veja que:

Para a **Escola Clássica**, o delinquente é visto como um pecador. Para defensores da tese, o delinquente utiliza-se de seu livre arbítrio para o mal quando poderia ter escolhido o bem.

Noutro giro, no **Positivismo antropológico**, o delinquente é visto como um ser **atávico** que, na maioria das vezes, já nascia criminoso.

Em sentido diverso, para a **Escola Correcionalista**, defendia que a pena possuía função terapêutica, isenta de cunho retribucionista, e o delinquente era uma pessoa que necessitava de ajuda. Falaremos mais sobre o tema na aula específica.

Índices de delinquência no Brasil

Guerreiros (as),

Muito se fala sobre os índices de delinquência no Brasil que, inclusive, tem revelado um perfil cada vez mais jovem. Então, vale a pena conferir essas informações, pois, volta e meia são objetos de prova.



Atualmente a **faixa etária de delinquência predominante** no Brasil é de **18 a 24 anos**, em sua maioria **pobre, negro, pardo**, com **baixa escolaridade**.

Recentemente, **mulheres** também participam de forma atuante e ocupando altas porcentagens no índice de delinquência, em crescente **envolvimento com o tráfico**.

Vítima

O conceito de vítima no âmbito no âmbito da vitomologia é mais amplo que o adotado pelo direito penal, no qual a vítima se confunde com o sujeito passivo do crime. É que, na

vitimologia, a conceituação de vítima alcança sem modéstia toda pessoa, como por exemplo: **pessoa física, jurídica, ente coletivo e qualquer pessoa que tenha sido prejudicado por conduta humana que constitua uma infração penal, adotando-se um como paradigma o conceito criminológico.**

Controle Social

A conceituação de controle social não é tarefa fácil. Porém, prevalece na doutrina que o controle social está relacionado aos mecanismos de que se vale a sociedade para forçar o indivíduo a adotar comportamentos adequados com os valores predominantes daquela sociedade, garantindo com isso, convivência pacífica e harmoniosa.

É perceptível, a partir dessa conceituação, a prevalência dos padrões dos comportamentos que são dominantes naquele meio social.

## 7 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Guerreiro,

Vencemos mais uma etapa hoje e chegamos ao fim de mais uma aula. Como vocês já sabem, nossa proposta é compactar o maior número de informações relevante e possível de ser explorado em sua prova. Continue firme na direção dos seus sonhos.

**Eu acredito em você!**

**Paulo Bilynskyj**

**Delegado de Polícia e Professor**



**E-mail:** [pbilynskyj@gmail.com](mailto:pbilynskyj@gmail.com)

**Facebook:** Paulo Bilynskyj

**Instagram:** @paulobilynskyj

**Youtube:** Projeto Policial

# ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



**1** Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



**2** Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



**3** Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



**4** Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



**5** Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



**6** Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



**7** Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



**8** O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.